



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXII - N.º 15 / 2021 - 27 de julho de 2021



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 27 de julho de 2021

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

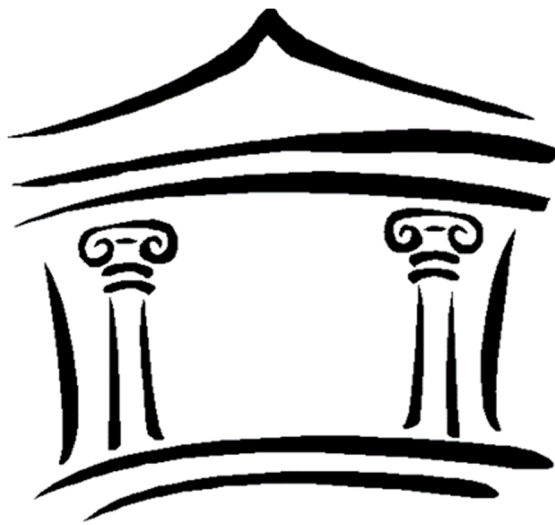
Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
14.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 14 de julho de 2021	
Votos de Pesar	7
Ponto retirado da ordem de trabalhos da presente reunião	8
Ata da 19.ª Reunião Ordinária de 2020 da Câmara Municipal de Odivelas	8
15.ª Alteração Orçamental, 12.ª Alteração Orçamental Permutativa 2021	8
Protocolo de cooperação de prestação de serviços de testagem para SARs-COV-2 aos municípios de Odivelas	10
Protocolo de cooperação de prestação de serviços de testagem para a SARs-COV-2 aos trabalhadores e colaboradores municipais	15
SIMAR de Loures e Odivelas - Adenda ao contrato da empreitada de substituição de condutas em Famões – Fase I – Lote 1 e 2 – CP 18/2020 – PEMP/14/2020	20
SIMAR de Loures e Odivelas - Adenda ao contrato da empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a Santo António dos Cavaleiros – Lote 1 e 2 – CP 19/2020 – PEMP/13/2020	20
SIMAR de Loures e Odivelas - Adenda ao contrato da empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a Loures – Fase I – Lote 1 e 2 – CP 3/2020 – PEMP/4/2020	20
SIMAR de Loures e Odivelas - Suspensão dos trabalhos da empreitada de criação de Zona 30 no Centro Histórico de Odivelas e remodelação da rede de abastecimento de água a Odivelas – Fase 1A	21
Aprovação de trabalhos a menos e trabalhos complementares – Criação de “Zona 30” – Centro Histórico de Odivelas e remodelação da rede de abastecimento de água a Odivelas – Fase 1	21
Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2021/2022	22
Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, tripartido, a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Associações de Pais e Encarregados de Educação	25
Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, tripartido, a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Instituições Particulares de Solidariedade Social	31
Implementação do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar para o ano letivo 2021/2022	37

	Página
Minutas dos Acordos de Colaboração e Cooperação, bipartidos e tripartidos, a celebrar entre o Município de Odivelas e as Entidades Parceiras das Atividades de Animação e de Apoio à Família	37
Atribuição de direitos de exploração de diversos espaços destinados à atividade comercial no Mercado Municipal da Pontinha e revogação de anterior deliberação	49
Perdão de dívida referente a refeições escolares	50
Aceitação de doação de duas peças de mobiliário e de uma escultura	50
Atribuição de participações financeiras no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, eixo da Cultura, para o ano de 2021	51
Atribuição de apoio financeiro às Associações de Pais e à FAPODIVEL, no âmbito do Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação, referente ao ano de 2020	53
Atribuição de apoio em transportes escolares para o ano letivo 2021/2022	53
Receção definitiva das obras de urbanização do Bairro Casal das Comendadeiras, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	54
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 6/2001, do Bairro Flôr do Minho, para o Lote 3, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	54
Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 6/2002, do Bairro Casal de São Sebastião, para o Lote 130, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	54
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 1/99, do Bairro Casalinho da Azenha, para o Lote 26, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	55
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 217, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	55
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 210, inserido no Bairro Trigache Norte AUGI 1, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	55
UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	56
Editais	58
Avisos	60
Decisões com Eficácia Externa	64

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

14.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 14 de julho de 2021

DELIBERAÇÕES

VOTOS DE PESAR

“VOTO DE PESAR

PELO FALECIMENTO DO BOMBEIRO LUÍS FILIPE DUARTE

Recordamos hoje com pesar Luís Filipe de Oliveira Duarte, Bombeiro desde 31 de outubro de 1999 na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Odivelas, cuja vida, marcada pela dedicação ao serviço do outro e da comunidade, se perdeu recentemente.

Dos vastos e inestimáveis serviços que prestou àquela Associação, ao Concelho e ao País, destacam-se a intervenção nos incêndios florestais de 2003, 2004, 2006, 2013, 2017, 2018, 2019 e 2020 e nas inundações de fevereiro de 2008.

Do seu vasto currículo, que enriqueceu ao longo da carreira com diversas formações, destacam-se os cursos de Técnicas de Escoramento e Desobstrução, Técnicas de Salvamento e Desencarceramento, Chefe de Equipa de Combate a Incêndios Urbanos e Industriais, Chefe de Equipa de Combate a Incêndios Florestais, Salvamento em grande ângulo, Liderança e Motivação Humana, Formação de formadores e o Certificado de Aptidão Profissional de Formador, assim como o de Técnicas Avançadas de Elevação “HEAVY RESCUE”. Em Julho de 2014 alcançou um dos seus grandes objetivos: o Curso de Tripulante de Ambulâncias de Socorro.

No seu percurso foi agraciado por diversas vezes, nomeadamente pelo Serviço Nacional de Bombeiros, Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Odivelas, pela Liga dos

Bombeiros Portugueses e pelas Câmaras Municipais de Odivelas e Loures.

Faleceu a 8 de julho de 2021, aos 36 anos de idade, depois de uma vida dedicada à causa pública, a servir o próximo e a zelar pela sua segurança.

Deixamos, pois, uma palavra de solidariedade aos seus familiares e a todos os membros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Odivelas, órgãos sociais, bombeiras e bombeiros. Lamentamos esta irreparável perda e convosco partilhamos a dor da despedida.

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Odivelas, reunida a 14 de julho de 2021, **manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento** do Bombeiro Luís Filipe Duarte e apresenta à sua Família, Amigos próximos e à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Odivelas as mais sentidas condolências.

Apresentado pela bancada do PS – aprovado por unanimidade.

Odivelas, 15 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

(Aprovado por unanimidade)

“VOTO DE PESAR

PELO FALECIMENTO DO BOMBEIRO JOSÉ PANGAS

Recordamos hoje com pesar José Pangas, Bombeiro na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Caneças, praticamente desde a sua fundação. Bombeiro e cidadão dedicado ao serviço do outro e da comunidade, postura amplamente reconhecida na vila de Caneças, José Pangas marcou a história da Associação e a vivência daqueles com quem defendeu o lema “Vida por Vida”.

Pelos vastos e inestimáveis serviços que prestou àquela Associação, ao Concelho e ao País, deixamos hoje uma palavra de profundo agradecimento, dirigindo a nossa sentida solidariedade aos seus familiares e a todos os membros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Caneças, órgãos sociais, bombeiras e bombeiros.

Lamentamos esta irreparável perda e convosco partilhamos a dor da despedida.

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Odivelas, reunida a 14 de julho de 2021, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do Bombeiro José Pangas e apresenta à sua Família e à AHBV de Caneças as mais sentidas condolências.

Apresentado pela bancada do PS – aprovado por unanimidade.

Odivelas, 15 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

(Aprovado por unanimidade)

PONTO RETIRADO

PONTO RETIRADO DA ORDEM DO DIA DA 14.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Retirar da ordem de trabalhos da presente reunião o ponto 4.2 “Proposta de atribuição de subsídio à Associação dos Amigos de Caneças para produção de doces regionais para o dia aberto a realizar no Centro Interpretativo de Águas de Caneças”.

(Aprovado por unanimidade)

ATAS

ATA DA 19.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 30 de setembro de 2020.

(Aprovado por unanimidade)

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

15.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 12.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA 2021

15.ª Alteração Orçamental, 12.ª Alteração Orçamental Permutativa 2021, de acordo com a informação n.º Interno/2021/5131, de 2021.07.09.

«12.ª Alteração Orçamental Permutativa

A 12.ª Alteração Orçamental Permutativa de 2021, reproduz a necessidade de ajustamentos (reforços e anulações) de algumas rubricas dos serviços municipais, imprescindíveis ao seu normal funcionamento. De entre os vários movimentos de reforço, destaque para:

A) Orçamento 2021

- Departamento Jurídico e de Administração Geral:

. 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para o projeto “Encargos Diversos de Estrutura – Seguros”;

. No projeto “COVID 19 - Prevenção e Proteção”, no valor de 36.675,00 € (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco euros).

- Departamento de Obras Municipais e Habitação:

. 276.500,00 € (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos euros), para o projeto “Jardins de Infância e Escolas Básicas”;

. O montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), relativo ao projeto “Construção do Jardim de Infância da Póvoa de Santo Adrião”;

. 80.000,00 € (oitenta mil euros), referente ao projeto “Execução e Reparação de Passeios, Valetas e Estacionamento”;

- Departamento de Educação e Coesão Social:

. O valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), relativo ao projeto “Refeitórios Escolares”

. No projeto “Transportes Escolares”, o montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros);

. 74.726,80 € (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis euros e oitenta centésimos), para o projeto “Descentralização de Competências”;

. O projeto “COVID 19 - Prevenção e Proteção”, com o valor de 179.900,00 € (cento e setenta e nove mil e novecentos euros).

- Departamento de Gestão Ambiental e Transportes:

. 100.000,00 € (cem mil euros), relativos ao projeto “Manutenção de Espaços Verdes no Concelho”;

. No projeto “Sistemas de Rega”, o valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros).

- Departamento de Desporto, Cultura e Turismo:

. O valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), referente ao projeto “Gestão e Manutenção de Instalações Desportivas”

Deste modo, a Alteração Orçamental da Despesa totaliza 973.398,73 € (novecentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e oito euros e setenta e três cêntimos), verificando-se um aumento das despesas de capital no valor de 67.984,17 € (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro euros e dezassete cêntimos), por contrapartida de uma diminuição de igual montante ao nível das despesas correntes, conforme quadro seguinte:

ALTERAÇÃO DESPESA

Quadro Síntese

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	566.753,74	634.737,91
Total de Despesas Capital	406.644,99	338.660,82
Total Geral	973.398,73	973.398,73

(un: euros)

ALTERAÇÃO DESPESA

Quadro Síntese

	2022		2023		2024		2025	
	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas	1.847.566,57	0,00	57.600,00	0,00	0,00	110.500,00	0,00	57.600,00
Total de Despesas Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	1.907.566,57	0,00	57.600,00	0,00	0,00	110.500,00	0,00	57.600,00

(...))»

De acordo com o disposto na Lei 73/2013, de 3 de setembro, verifica-se assim que se encontra cumprido a regra do Equilíbrio Orçamental, conforme quadro seguinte:

EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

Receita Corrente Bruta Orçamentada	84.197.214,00	Despesa Corrente Orçamentada	87.319.156,65
Saldo De Gerência Consignado	7 902 355,20	Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazo	2 861 118,92
Total (1)	92.099.569,20	Total (2)	90.180.275,57
Receita Corrente Bruta + Saldo de Gerência Consignado > Despesa Corrente + Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazo (3) = (1) - (2)			1.919.293,63

(un: euros)

Numa análise comparativa entre as dotações atuais e o previsto na presente alteração orçamental, verifica-se uma diminuição das despesas correntes em 0,078 % passando de 87.387.140,82 Euros para 87.319.156,65 Euros, por contrapartida de um aumento das despesas de capital em 0,141 %, passando de 48.224.359,18 Euros para 48.292.343,35 Euros.

B) Previsão Orçamental para anos seguintes (2022/2025)

Do lado da Despesa a Alteração Orçamental para os anos seguintes apresenta-se conforme quadro abaixo:

(Excerto da 15.^a Alteração Orçamental, 12.^a Alteração Orçamental Permutativa, Orçamento 2021, Grandes Opções do Plano 2021-2024).

(Aprovado por maioria)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTAGEM PARA SARS-COV-2 AOS MUNICÍPIOS DE ODIVELAS

Proposta de celebração de protocolo tripartido entre o Município de Odivelas, a Associação Nacional de Farmácias e Farminveste, S.A. no âmbito da disponibilização da prestação de serviços de testagem para a SARS-CoV-2 aos municípios de Odivelas, por farmácias aderentes do concelho de Odivelas, e aprovação da minuta do protocolo a outorgar pelas partes. A presente proposta representa uma despesa de 174.312,95 € (cento e setenta e quatro mil, trezentos e doze euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA, no montante de 5.563,50 € (cinco mil, quinhentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), ao abrigo da alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com a Proposta n.º 11/PRES/2021, de 9 de julho de 2021.

“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DE TESTAGEM PARA SARS-COV-2”

Entre o

Município de Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Manuel dos Santos Martins, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por Município de Odivelas ou Primeira Contraente;

a

Associação Nacional das Farmácias, pessoa coletiva n.º 500885494, com sede na Rua Marechal Saldanha n.º 1, 1249-069 Lisboa, representada por dois membros da sua Direção com poderes bastantes, Paulo Cleto Duarte e Ana Cristina

Gaspar, adiante designada por ANF ou Segunda Contraente;

e a

Farminveste - Investimentos, Participações e Gestão, S.A., pessoa coletiva n.º 502334967, com sede na Travessa de Santa Catarina, n.º 8, 1200-403 Lisboa, representada por dois Administradores com poderes bastantes, Paulo Cleto Duarte e Ana Cristina Gaspar, adiante designada por Farminveste ou Terceira Contraente;

Sendo todas designadas conjuntamente por Partes e individualmente também por Parte;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação (adiante o "Protocolo"), que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a (Objeto e âmbito)

1. O presente Protocolo estabelece os termos e condições de prestação de serviços de testagem para a SARS-CoV-2 por farmácias aderentes do concelho de Odivelas associadas da ANF no âmbito da prossecução dos objetivos da Norma 019/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS) - Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2.

2. Nos termos deste Protocolo, serão exclusivamente disponibilizados testes rápidos de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2 aos municípios de Odivelas que solicitem a realização daqueles testes nas farmácias aderentes nas condições e de acordo com o procedimento estabelecidos.

3. A prestação de serviços descritos nos números anteriores está limitada à disponibilização e realização do número máximo de 3.750 testes por mês.

Cláusula 2.^a (Locais de testagem)

A realização dos testes TRAg terá lugar nas instalações das farmácias aderentes e bem assim, nos termos que vierem a ser acordados entre as Partes, noutras instalações indicadas pelo Município de Odivelas adequadas a um modelo de testagem em massa.

Cláusula 3.^a (Princípios)

O presente Protocolo rege-se pelos seguintes princípios:

a) Livre adesão das farmácias;

b) Livre adesão do munícipe, incluindo a escolha da farmácia;

c) Sem necessidade de receita médica;

d) Sem encargos para o munícipe, incluindo o dispositivo médico para realização do teste e os serviços de testagem.

Cláusula 4.^a
(Obrigações das Partes)

1. São obrigações do Município de Odivelas:

a) Divulgar aos seus munícipes a celebração deste Protocolo;

b) Assegurar aos munícipes a informação permanente e atualizada sobre as farmácias aderentes;

c) Informar os munícipes sobre os procedimentos necessários para a realização dos testes TRAg;

d) Assegurar a remuneração da prestação de serviços de testes TRAg nos termos estabelecidos no presente Protocolo;

e) Assegurar a instalação de locais adequados para a testagem nas imediações das farmácias sempre que se justifique;

f) Quando aplicável, assegura a instalação e funcionamento de instalações adequadas a um modelo de testagem em massa.

2. São obrigações da ANF:

a) Desenvolver e implementar junto das farmácias suas associadas o processo de livre adesão ao presente Protocolo;

b) Informar o Município de Odivelas sobre as farmácias aderentes à prestação de serviços de testagem ao abrigo deste Protocolo, durante as suas primeiras 4 (quatro) semanas de vigência, e quinzenalmente, após esse período inicial, por correio eletrónico.

c) Garantir a gestão pelas farmácias de um agendamento ágil e flexível de testes TRAg pelos munícipes, nomeadamente através do *Serviço de Assistência Farmacêutica 1400* ou outro meio análogo;

d) Garantir que as farmácias validam a identidade dos munícipes, através de documento de identificação com fotografia;

e) Garantir que os serviços de testagem são prestados por profissionais qualificados;

f) Garantir que as farmácias aderentes possuem todas as condições administrativas/regulatórias e técnicas para a prestação segura de serviços de testagem TRAg e procedem à comunicação e registo tempestivos dos resultados dos testes, ao munícipe, INSA e SINAVLab, nos termos das normas aplicáveis;

2. São obrigações da Farminveste:

a) Disponibilizar e assegurar o bom funcionamento de uma plataforma eletrónica para organização e gestão da prestação de serviços de testagem pelas farmácias aderentes;

b) Assegurar a validação, *on-line* e em tempo real dos números de utente SNS tendo em vista a prestação de serviços;

c) Garantir a utilização única dos números de utente SNS, através da alteração do seu estado na plataforma eletrónica, após confirmação da prestação dos serviços de testagem;

d) Garantir o bloqueio automático dos números de utente SNS durante períodos consecutivos de quinze dias.

e) Assegurar o pagamento mensal às farmácias aderentes dos serviços pelas mesmas prestados, nos termos previstos neste Protocolo;

f) Enviar, mensalmente, ao Município de Odivelas a lista dos números de utente SNS bem como a data da realização do teste.

Cláusula 5.^a
(Direito de Acesso)

1. Os números de utente SNS são pessoais e intransmissíveis e, juntamente com a prova de morada, garantem aos munícipes o direito a realizarem testes TRAg para SARS-CoV-2 ao abrigo deste Protocolo.

2. Os benefícios concedidos aos munícipes em execução do presente Protocolo não podem ser trocados ou compensados com a aquisição ou disponibilização de quaisquer outros serviços, bens ou produtos.

Cláusula 6.^a
(Procedimentos)

Para prestação dos serviços de testagem, as farmácias devem:

a) Validar o número de utente SNS e confirmar o concelho de residência e identidade dos munícipes, esta mediante a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia;

b) Prestar os serviços de testagem, de acordo com as Boas Práticas de Farmácia e as normas emitidas pelas autoridades de saúde;

c) Comunicar e registar pontual e tempestivamente os resultados dos testes, ao munícipe, INSA e SINAVLab, nos termos das normas aplicáveis;

Cláusula 7.^a

(Contrapartidas, faturação e pagamento)

1. Como contrapartida dos serviços prestados pelas farmácias, o Município de Odivelas pagará:

a) às farmácias aderentes, a remuneração de 15€ por teste TRAg realizado;

b) à Farminveste, um *fee* de *set up* da plataforma eletrónica e dos sistemas informáticos de 500€ (quinhentos euros);

c) à Farminveste, um *fee* de gestão e coordenação administrativa de suporte à prestação dos serviços pelas farmácias aderentes ao abrigo deste Protocolo, incluindo a parametrização do sistema informático das farmácias, de 3% do valor mensal global devido às farmácias nos termos previstos na anterior alínea a).

2. Aos valores referidos na alínea b) e c) do número anterior acresce IVA à taxa legal em vigor.

3. Os serviços serão faturados nos seguintes termos:

a) Os valores de remuneração e *fee* previstos respetivamente nas alíneas a) e c) do anterior número 1 desta cláusula, no mês seguinte ao da prestação dos correspondentes serviços;

b) Os valores de *fee* previstos na alínea b) do anterior número 1 desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor deste Protocolo.

4. Para efeitos de faturação e pagamento dos serviços prestados ao abrigo do presente Protocolo:

a) até ao dia 10 de cada mês, as farmácias emitem à Farminveste fatura relativa à prestação pelas mesmas de serviços de testagem ao abrigo deste Protocolo no mês anterior;

b) até ao dia 20 de cada mês, a Farminveste emite separadamente as seguintes faturas ao Município de Odivelas:

(i) de refaturação mensal global dos serviços prestados pelas farmácias, conforme alínea a) do n.º 1 desta cláusula e respeitados os limites previstos no número 3 da cláusula 1.^a;

(ii) dos valores previstos na alínea c) do n.º 1 desta cláusula.

5. O Município de Odivelas efetuará o pagamento das faturas à Farminveste, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respetiva receção, por transferência bancária à sociedade gestora de créditos do Grupo ANF, a FINANFARMA - Sociedade Financeira de Crédito S.A. ("Finanfarma"), para o IBAN PT5000350396 0022109793073.

6. A Farminveste, através da Finanfarma, assegurará o pagamento às farmácias aderentes das respetivas faturas mensais.

7. No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto no número anterior serão debitados juros de mora à taxa legal em vigor.

Cláusula 8.^a

(Confidencialidade)

1. As Partes obrigam-se a manter estritamente confidencial e a não divulgar, total ou parcialmente, qualquer informação prestada, recebida ou obtida em conexão com a celebração, execução ou cessação deste Protocolo, e bem assim, nomeadamente:

a) a adotar todas as medidas necessárias a evitar que informação confidencial que esteja na sua posse ou controlo seja copiada, extraviada, furtada ou desapropriada por qualquer modo;

b) a aplicar a mesma diligência e proteção no tratamento da informação confidencial partilhada com que lida com a sua própria informação confidencial;

c) a apenas utilizar informação confidencial partilhada para efeitos de cumprimento do objeto do Protocolo, com exclusão de quaisquer outros fins.

2. As Partes não se encontrarão vinculadas pelas obrigações previstas no número anterior se:

a) estiverem adstritas ao cumprimento de quaisquer disposições legais ou regulamentares

ou de orientações emitidas por autoridades de tutela, reguladoras e supervisoras;

b) for estritamente necessário para obter quaisquer autorizações, declarações, certidões, aprovações e consentimentos para a execução do Protocolo e do cumprimento das obrigações nele previstas;

c) for necessário perante uma autoridade judicial ou administrativa para a defesa dos seus interesses;

d) for obtido consentimento prévio e por escrito da contraparte relevante.

Cláusula 9.^a
(Dados Pessoais)

1. Os dados pessoais tratados em conexão com a celebração e execução deste Protocolo terão como finalidade, respetivamente, a gestão e a execução do mesmo, e bem assim, se reunidas as condições de licitude, a verificar pela Parte que proceda ao seu tratamento, outras finalidades não incompatíveis, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e no artigo 89.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e na Lei n.º 58/2019.

2. Quando aplicável, cada uma das Partes será responsável por obter dos respetivos titulares o consentimento para o tratamento com as finalidades acima indicadas e por guardar prova da prestação desse consentimento, disponibilizando-o às outras Partes, quando necessário e mediante solicitação, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis ou em 36 (trinta e seis) horas, em caso de violação da segurança dos seus sistemas ou instalações que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais que sejam objeto de tratamento ao abrigo deste Protocolo.

3. Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo tratamento dos dados pessoais efetuados no âmbito da execução do presente Protocolo e das finalidades no mesmo previstas, obrigando-se a atuar em conformidade com os artigos 24.º e seguintes do RGPD e a manter cada uma delas autonomia na definição dos procedimentos a adotar, em particular, medidas técnicas e organizativas e de segurança adequadas ao cumprimento da legislação aplicável e ao respeito pelas melhores práticas, nomeadamente:

a) celebrar de contratos com entidades que se qualifiquem como subcontratantes nos termos do artigo 28.º do RGPD;

b) implementar de processos que permitam testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;

c) facultar a informação necessária ao titular dos dados, conforme determinado pelo artigo 13.º do RGPD

1. Os dados pessoais poderão ser transmitidos a entidades que se encontrem em relação de domínio e/ou de grupo e/ou de subcontratação com as Partes, exclusivamente para a realização de funcionalidades incluídas no âmbito da execução deste Protocolo. Os dados poderão ainda ser acedidos por consultores e auditores internos e externos das Partes, com a garantia de que serão mantidos estritamente confidenciais e não serão utilizados para finalidades incompatíveis com as previstas neste Protocolo. Os dados são tratados dentro do Espaço da União Europeia.

2. Cada uma das Partes será responsável em caso de violação de dados pessoais, sendo também responsável por proceder, se aplicável, às respetivas notificações à autoridade de controlo e/ou aos titulares dos dados.

3. Em caso de violação de dados pessoais, caberá à Parte responsável informar a Parte contrária de imediato, dando conta das consequências prováveis dessa violação, bem como das medidas de mitigação que irão ser aplicadas para reparar a mesma.

Cláusula 10.^a
(Comunicações)

1. Quaisquer comunicações a realizar nos termos deste Protocolo serão feitas por escrito e enviadas por correio registado ou por correio eletrónico, com recibo de entrega, para os endereços das Partes aqui indicados ou para outro endereço que qualquer das Partes venha, por escrito, a indicar à contraparte, com uma antecedência de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de as comunicações continuarem a ser validamente realizadas para os endereços anteriormente indicados.

2. As comunicações ter-se-ão por realizadas, no caso de correio registado, no dia da subscrição do comprovativo de receção e, no caso de correio eletrónico, no momento da sua entrega, se ocorrer até às 17:00 horas de dia útil ou, não sendo esse o caso, no dia útil seguinte à data da entrega.

3. Para efeitos de quaisquer comunicações entre as Partes deverão ser considerados os seguintes contactos:

Município de Odivelas
A/C: (completar)
Morada: (completar)
E-mail: (completar)

ANF
A/C: Teresa Ribeiro Torres
Morada: Rua Marechal Saldanha n.º 1, 1249-069 Lisboa
E-mail: teresa.torres@anf.pt

Farminveste:
A/C: Teresa Ribeiro Torres
Morada: Travessa de Santa Catarina 8, 1200-403, Lisboa
E-mail: teresa.torres@anf.pt.

Cláusula 11.ª
(Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora durante três meses.

Cláusula 12.ª
(Rescisão)

1. Qualquer das Partes pode resolver o presente Protocolo com justa causa fundada no incumprimento definitivo de uma ou mais obrigações da outra Parte se, instada a repor a situação de cumprimento, a Parte incumpridora o não fizer no prazo máximo de vinte (20) dias após ser interpelada por escrito para esse efeito.

2. A resolução nos termos previstos no número anterior será efetuada por carta registada produzindo-se os efeitos decorrentes da resolução na efetiva data da receção ou no terceiro dia útil imediatamente posteriores à recusa de receção e/ou omissão de levantamento da correspondência postal pela Parte faltosa.

Cláusula 13.ª
(Lei aplicável e jurisdição)

1. Este Protocolo, bem como quaisquer matérias de natureza contratual ou não contratual (incluindo as de natureza pré-contratual) relacionadas com a celebração, validade, interpretação, execução, cumprimento e cessação, são regidos e interpretados de acordo com a lei portuguesa.

2. Qualquer litígio entre as Partes emergente ou relacionado com as matérias referidas no número anterior será submetido à jurisdição exclusiva do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

Cláusula 14.ª
(Disposições finais)

1. Nenhuma das Partes poderá ceder os seus direitos e obrigações decorrentes deste Protocolo sem o prévio consentimento escrito das restantes Partes e desde que o cessionário aceite, previamente à cessão, sem reservas, os termos e condições do Protocolo.

2. Este Protocolo constitui o acordo integral entre as Partes, e revoga todas as negociações, declarações ou acordos entre as Partes, escritos ou orais, anteriores à data de celebração do mesmo e que tenham o mesmo objeto.

3. Quaisquer alterações ao presente Protocolo só produzirão efeitos se constarem de documento escrito e assinado pelas Partes, estabelecendo-se a redação de cada uma das cláusulas alteradas, aditadas ou suprimidas.

4. A invalidade ou ineficácia de alguma das disposições deste Protocolo ou a existência de lacunas não afetará a subsistência do mesmo, na parte não viciada, sendo que, em substituição das disposições inválidas ou ineficazes e no preenchimento das lacunas, valerá a regulamentação que, na medida do juridicamente possível, esteja em maior consonância com a vontade das Partes ou com a vontade que elas teriam tido, de acordo com o fim, o sentido e o equilíbrio económico do presente Protocolo, se tivessem contemplado o ponto omissis.

5. Este Protocolo poderá (i) ser formalizado em três ou mais exemplares, cada um dos quais com o valor de um original, sendo que, neste caso, todos os exemplares conjuntamente constituem o mesmo e único instrumento contratual; e (ii) ser assinado pelas Partes por escrito de forma manuscrita ou através de assinatura digital qualificada ou ainda de qualquer outra forma digital de vinculação a que as Partes atribuam ou reconheçam, de forma expressa, esse valor.

Feito em três exemplares (original e cópias) de igual valor em Odivelas, sendo a data de celebração a da última das assinaturas a seguir apostas

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Odivelas, (...) de julho de 2021

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS

Odivelas, (...) de julho de 2021

FARMINVESTE - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÃO
E GESTÃO, SA

Odivelas, (...) de julho de 2021"

(Aprovado por unanimidade)

PROTOCOLO

**CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTAGEM PARA A
SARS-CoV-2 AOS TRABALHADORES E
COLABORADORES MUNICIPAIS**

Proposta de celebração de protocolo de cooperação, tripartido, entre o Município de Odivelas, a Associação Nacional de Farmácias e a Farminveste- Investimentos, Participações e Gestão, S.A. no âmbito da disponibilização da prestação de serviços de testagem para a SARS-CoV-2 aos trabalhadores e colaboradores municipais, por farmácias aderentes do concelho de Odivelas, e aprovação da minuta do protocolo a outorgar pelas Partes. A presente proposta representa uma despesa de 35.262,50 € (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, no montante de 1.512,50 € (mil, quinhentos e doze euros e cinquenta cêntimos), ao abrigo da alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com a Proposta n.º 12/PRES/2021 de 9 de julho de 2021.

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DE TESTAGEM
PARA SARS-COV-2

TRABALHADORES E COLABORADORES DO
MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Entre o

Município de Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, neste ato representado pelo Presidente da Câmara

Municipal, Hugo Manuel dos Santos Martins, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por Município de Odivelas ou Primeira Contraente;

a

Associação Nacional das Farmácias, pessoa coletiva n.º 500885494, com sede na Rua Marechal Saldanha n.º 1, 1249-069 Lisboa, representada por dois membros da sua Direção com poderes bastantes, Paulo Cleto Duarte e Ana Cristina Gaspar, adiante designada por ANF ou Segunda Contraente;

e a

Farminveste Investimentos, Participações e Gestão, S.A., pessoa coletiva n.º 502334967, com sede na Travessa de Santa Catarina, n.º 8, 1200-403 Lisboa, representada por dois Administradores com poderes bastantes, Paulo Cleto Duarte e Ana Cristina Gaspar, adiante designada por Farminveste ou Terceira Contraente;

Sendo todas designadas conjuntamente por Partes e individualmente também por Parte;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação (adiante o "Protocolo"), que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto e âmbito)

1. O presente Protocolo estabelece os termos e condições de prestação de serviços de testagem para a SARS-CoV-2 por farmácias aderentes do concelho de Odivelas associadas da ANF no âmbito da prossecução dos objetivos da Norma 019/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS) - Estratégia Nacional de Testes para SARS-COV-2.

2. Nos termos deste Protocolo, serão exclusivamente disponibilizados testes rápidos de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2 aos trabalhadores/colaboradores dos serviços municipais, adiante designados "beneficiários", que apresentem nas farmácias aderentes o seu número de trabalhador ou colaborador da Câmara Municipal de Odivelas, tendo em vista a realização daqueles testes.

3. A prestação de serviços descritos nos números anteriores está limitada à disponibilização e realização do número máximo de 750 testes por mês.

Cláusula 2.^a
(Locais de testagem)

A realização dos testes TRAg terá lugar nas instalações das farmácias aderentes e bem assim, nos termos que vierem a ser acordados entre as Partes, noutras instalações indicadas pelo Município de Odivelas adequadas a um modelo de testagem em massa.

Cláusula 3.^a

O presente Protocolo rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Livre adesão das farmácias;
- b) Livre adesão do beneficiário, incluindo a escolha da farmácia;
- c) Sem necessidade de receita médica;
- d) Sem encargos para os beneficiários, incluindo o dispositivo médico para realização do teste e os serviços de testagem.

Cláusula 4.^a
(Obrigações das Partes)

1. São obrigações do Município de Odivelas:

- a) Divulgar aos beneficiários a celebração deste Protocolo;
- b) Assegurar aos beneficiários a informação permanente e atualizada sobre as farmácias aderentes;
- c) Informar os beneficiários, por qualquer meio físico ou telemático sobre os procedimentos necessários para o acesso ao serviço nas Farmácias aderentes através do seu número de trabalhador ou colaborador da Câmara Municipal;
- d) Assegurar a remuneração da prestação de serviços de testes TRAg nos termos estabelecidos no presente Protocolo;
- e) Assegurar a instalação de locais adequados para a testagem nas imediações das farmácias sempre que se justifique;
- f) Quando aplicável, assegurar a instalação e funcionamento de instalações adequadas a um modelo de testagem em massa.

2. São obrigações da ANF:

a) Desenvolver e implementar junto das farmácias suas associadas o processo de livre adesão ao presente Protocolo;

b) Informar o Município de Odivelas sobre as farmácias aderentes à prestação de serviços de testagem ao abrigo deste Protocolo, durante as suas primeiras 4 (quatro) semanas de vigência, e quinzenalmente, após esse período inicial, por correio eletrónico.

c) Garantir a gestão pelas farmácias de um agendamento ágil e flexível de testes TRAg pelos beneficiários, nomeadamente através do *Serviço de Assistência Farmacêutica 1400* ou outro meio análogo;

d) Garantir que os serviços de testagem são prestados por profissionais qualificados;

e) Garantir que as farmácias aderentes possuem todas as condições administrativas/regulatórias e técnicas para a prestação segura de serviços de testagem TRAg e procedem à comunicação e registo tempestivos dos resultados dos testes, aos beneficiários, INSA e SINAVLab, nos termos das normas aplicáveis;

3. São obrigações da Farminveste:

a) Disponibilizar e assegurar o bom funcionamento de uma plataforma eletrónica para organização e gestão da prestação de serviços de testagem pelas farmácias aderentes;

b) Assegurar, em articulação com o Município de Odivelas, a inserção na plataforma eletrónica dos números dos beneficiários;

c) Assegurar a validação, *on-line* e em tempo real, dos números de beneficiários tendo em vista a prestação de serviços;

d) Garantir a utilização única dos números dos beneficiários, através da alteração do seu estado na plataforma eletrónica, após confirmação da prestação dos serviços de testagem;

e) Garantir o bloqueio automático dos números de beneficiários já utilizados ou caducados;

f) Assegurar o pagamento mensal às farmácias aderentes dos serviços pelas mesmas prestados, nos termos previstos neste Protocolo;

g) Enviar, mensalmente, ao Município de Odivelas a lista de números de beneficiários utilizados, bem como a data de realização dos testes;

Cláusula 5.^a
(Números de Beneficiários)

1. Os números de beneficiários são pessoais e intransmissíveis, e garantem aos mesmos o direito a realizarem testes TRAg para SARS-CoV-2 ao abrigo deste Protocolo.

2. Os benefícios concedidos em execução do presente Protocolo não podem ser trocados ou compensados com a aquisição ou disponibilização de quaisquer outros serviços, bens ou produtos.

Cláusula 6.^a
(Procedimentos)

Para prestação dos serviços de testagem, as farmácias devem:

a) Validar os números de beneficiários da Câmara Municipal de Odivelas;

b) Prestar os serviços de testagem, de Protocolo com as Boas Práticas de Farmácia e as normas emitidas pelas autoridades de saúde;

c) Comunicar e registar pontual e tempestivamente os resultados dos testes, aos beneficiários, INSA e SINAVLab, nos termos das normas aplicáveis.

Cláusula 7.^a
(Contrapartidas, faturação e pagamento)

1. Como contrapartida dos serviços prestados pelas farmácias, o Município de Odivelas pagará:

a) às farmácias aderentes, a remuneração de 15€ por teste TRAg realizado;

b) à Farminveste, um *fee* de *set up* da plataforma eletrónica e dos sistemas informáticos de 500€ (quinhentos euros);

c) à Farminveste, um *fee* de gestão e coordenação administrativa de suporte à prestação dos serviços pelas farmácias aderentes ao abrigo deste Protocolo, incluindo a geração e conferência dos números de trabalhador e parametrização do sistema informático das farmácias, de 3% do valor mensal global devido às farmácias nos termos previstos na anterior alínea a).

2. Aos valores referidos na alínea b) e c) do número anterior acresce IVA à taxa legal em vigor.

3. Os serviços serão faturados nos seguintes termos:

a) Os valores de remuneração e *fee* previstos respetivamente nas alíneas a) e c) do anterior número 1 desta cláusula, no mês seguinte ao da prestação dos correspondentes serviços;

b) Os valores de *fee* previstos na alínea b) do anterior número 1 desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor deste Protocolo.

4. Para efeitos de faturação e pagamento dos serviços prestados ao abrigo do presente Protocolo:

a) até ao dia 10 de cada mês, as farmácias emitem à Farminveste fatura relativa à prestação pelas mesmas de serviços de testagem ao abrigo deste Protocolo no mês anterior;

b) até ao dia 20 de cada mês, a Farminveste emite separadamente as seguintes faturas ao Município de Odivelas:

(i) de refaturação mensal global dos serviços prestados pelas farmácias, conforme alínea a) do n.º 1 desta cláusula e respeitados os limites previstos no número 3 da cláusula 1.^a;

(ii) dos valores previstos na alínea c) do n.º 1 desta cláusula.

5. O Município de Odivelas efetuará o pagamento das faturas à Farminveste, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respetiva receção, por transferência bancária à sociedade gestora de créditos do Grupo ANF, a FINANFARMA - Sociedade Financeira de Crédito S.A. ("Finanfarma"), para o IBAN PT5000350396 0022109793073.

6. A Farminveste, através da Finanfarma, assegurará o pagamento às farmácias aderentes das respetivas faturas mensais.

7. No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto no número anterior serão debitados juros de mora à taxa legal em vigor

Cláusula 8.^a
(Confidencialidade)

1. As Partes obrigam-se a manter estritamente confidencial e a não divulgar, total ou parcialmente, qualquer informação prestada, recebida ou obtida em conexão com a celebração, execução ou cessação deste Protocolo, e bem assim, nomeadamente:

a) a adotar todas as medidas necessárias a evitar que informação confidencial que esteja na sua

posse ou controlo seja copiada, extraviada, furtada ou desapropriada por qualquer modo;

b) a aplicar a mesma diligência e proteção no tratamento da informação confidencial partilhada com que lida com a sua própria informação confidencial;

c) a apenas utilizar informação confidencial partilhada para efeitos de cumprimento do objeto do Protocolo, com exclusão de quaisquer outros fins-

2. As Partes não se encontrarão vinculadas pelas obrigações previstas no número anterior se:

a) estiverem adstritas ao cumprimento de quaisquer disposições legais ou regulamentares ou de orientações emitidas por autoridades de tutela, reguladoras e supervisoras;

b) for estritamente necessário para obter quaisquer autorizações, declarações, certidões, aprovações e consentimentos para a execução do Protocolo e do cumprimento das obrigações nele previstas;

c) for necessário perante uma autoridade judicial ou administrativa para a defesa dos seus interesses;

d) for obtido consentimento prévio e por escrito da contraparte relevante.

Cláusula 9.^a
(Dados Pessoais)

1. Em virtude da celebração do presente Contrato, a ANF e a Farminveste terão acesso a dados pessoais por cujo tratamento o Município de Odivelas é responsável ou a Dados Próprios do Município de Odivelas, na estrita medida em que tal se mostre necessário à execução do presente Protocolo.

2. A ANF e a Farminveste não podem introduzir, modificar, alterar, retirar, destruir ou suprimir dados respeitantes aos beneficiários e por cujo tratamento estas são responsáveis.

3. As Partes expressamente acordam que o tratamento de dados pessoais, por parte da ANF e da Farminveste, se rege pelo Instrumento de Regulação de Tratamento de Dados Pessoais, que constitui o Anexo ao presente Protocolo.

4. Sempre que, no âmbito do presente Protocolo, a ANF ou a Farminveste venham a realizar operações de tratamento de dados pessoais por cujo tratamento o Município é responsável, ou

tenham acesso, a qualquer título ou de qualquer forma, aos referidos dados, a ANF e a Farminveste obrigam-se a atuar na estrita medida das instruções que lhe foram transmitidas pelo Município de Odivelas, comprometendo-se, ainda, a cumprir rigorosamente o disposto na lei e no Instrumento de Regulação de Tratamento de Dados Pessoais.

5. Todos os ficheiros disponibilizados pelo Município à ANF, no âmbito do presente Protocolo, são propriedade exclusiva daquele e deverão ser-lhes devolvidos, na medida em que não sejam necessários ou nos prazos que vierem por eles a ser definidos, e, de forma alguma, a ANF poderá guardar ou manter cópia dos mesmos.

6. O disposto no presente Artigo manter-se-á em vigor para além do termo do presente Protocolo.

Cláusula 10.^a
(Comunicações)

1. Quaisquer comunicações a realizar nos termos deste Protocolo serão feitas por escrito e enviadas por correio registado ou por correio eletrónico, com recibo de entrega, para os endereços das Partes aqui indicados ou para outro endereço que qualquer das Partes venha, por escrito, a indicar à contraparte, com uma antecedência de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de as comunicações continuarem a ser validamente realizadas para os endereços anteriormente indicados.

2. As comunicações ter-se-ão por realizadas, no caso de correio registado, no dia da subscrição do comprovativo de receção e, no caso de correio eletrónico, no momento da sua entrega, se ocorrer até às 17:00 horas de dia útil ou, não sendo esse o caso, no dia útil seguinte à data da entrega.

3. Para efeitos de quaisquer comunicações entre as Partes deverão ser considerados os seguintes contactos:

Município de Odivelas
A/C: (completar)
Morada: (completar)
E-mail: (completar)

ANF
A/C: Teresa Ribeiro Torres
Morada: Rua Marechal Saldanha n.º1, 1249-069 Lisboa
E-mail: teresa.torres@anf-pt

Farminveste:
A/C: Teresa Ribeiro Torres
Morada: Travessa de Santa Catarina 8, 1200-403, Lisboa

E-mail: teresa.torres@anf.pt.

Cláusula 11.^a
(Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora durante três meses.

Cláusula 12.^a
(Rescisão)

1. Qualquer das Partes pode resolver o presente Protocolo com justa causa fundada no incumprimento definitivo de uma ou mais obrigações da outra Parte se, instada a repor a situação de cumprimento, a Parte incumpridora o não fizer no prazo máximo de vinte (20) dias após ser interpelada por escrito para esse efeito.

2. A resolução nos termos previstos no número anterior será efetuada por carta registada produzindo-se os efeitos decorrentes da resolução na efetiva data da receção ou no terceiro dia útil imediatamente posteriores à recusa de receção e/ou omissão de levantamento da correspondência postal pela Parte faltosa.

Cláusula 13.^a
(Lei aplicável e jurisdição)

1. Este Protocolo, bem como quaisquer matérias de natureza contratual ou não contratual (incluindo as de natureza pré-contratual) relacionadas com a celebração, validade, interpretação, execução, cumprimento e cessação, são regidos e interpretados de Protocolo com a lei portuguesa.

2. Qualquer litígio entre as Partes emergente ou relacionado com as matérias referidas no número anterior será submetido à jurisdição exclusiva do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

Cláusula 14.^a
(Disposições finais)

1. Nenhuma das Partes poderá ceder os seus direitos e obrigações decorrentes deste Protocolo sem o prévio consentimento escrito das restantes Partes e desde que o cessionário aceite, previamente à cessão, sem reservas, os termos e condições do Protocolo.

2. Este Protocolo constitui o Protocolo integral entre as Partes, e revoga todas as negociações, declarações ou Protocolos entre as Partes, escritos ou orais, anteriores à data de celebração do mesmo e que tenham o mesmo objeto.

3. Quaisquer alterações ao presente Protocolo só produzirão efeitos se constarem de documento escrito e assinado pelas Partes, estabelecendo-se a redação de cada uma das cláusulas alteradas, aditadas ou suprimidas.

4. A invalidade ou ineficácia de alguma das disposições deste Protocolo ou a existência de lacunas não afetará a subsistência do mesmo, na parte não viciada, sendo que, em substituição das disposições inválidas ou ineficazes e no preenchimento das lacunas, valerá a regulamentação que, na medida do juridicamente possível, esteja em maior consonância com a vontade das Partes ou com a vontade que elas teriam tido, de Protocolo com o fim, o sentido e o equilíbrio económico do presente Protocolo, se tivessem contemplado o ponto omissivo.

5. Este Protocolo poderá (i) ser formalizado em três ou mais exemplares, cada um dos quais com o valor de um original, sendo que, neste caso, todos os exemplares conjuntamente constituem o mesmo e único instrumento contratual; e (ii) ser assinado pelas Partes por escrito de forma manuscrita ou através de assinatura digital qualificada ou ainda de qualquer outra forma digital de vinculação a que as Partes atribuam ou reconheçam, de forma expressa, esse valor.

Feito em três exemplares (original e cópias) de igual valor em Odivelas, sendo a data de celebração a da última das assinaturas a seguir apostas.

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Odivelas, (...) de julho de 2021

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS

Odivelas, (...) de julho de 2021

FARMINVESTE - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÃO
E GESTÃO, SA

Odivelas, (...) de julho de 2021”

(Aprovado por unanimidade)

SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

**ADENDA AO CONTRATO DA EMPREITADA DE
SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS EM FAMÕES
FASE I – LOTE 1 E 2 CP 18/2020 – PEMP/14/2020**

Proposta n.º 191/2021, dos SIMAR de Loures e Odivelas, referente a uma adenda ao contrato da empreitada de substituição de condutas em Famões – Fase I – Lote 1 e 2 – CP 18/2020 – PEMP/14/2020, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2021*, página 11). Considerando a sugestão por parte do Tribunal de Contas relativamente a idêntico e anterior processo que foi submetido a deliberação do executivo municipal, (Processo 22/DMGAG/2021, na 13.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, a 30 de junho de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 14 de 2021*, página 12), onde é referido pelo Tribunal que: “Pondere acrescentar, ainda que através de adenda, ao clausulado contratual, a indicação do instrumento legalmente previsto que autorizou a assunção de compromissos plurianuais, evidenciando a data em que tal documento foi aprovado, em cumprimento do disposto na 2ª parte da alínea h) do n.º 1 do artigo 96º do CCP.”

De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/5186, de 2021.07.09, Processo n.º 24/DMGAG/2021, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, e na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 91.ª reunião ordinária, realizada em 9 de julho de 2021.

(Aprovado por unanimidade)

**ADENDA AO CONTRATO DA EMPREITADA DE
REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA A SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS
LOTE 1 E 2 – CP 19/2020 – PEMP/13/2020**

Proposta n.º 192/2021, dos SIMAR de Loures e Odivelas, referente a uma adenda ao contrato da empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a Santo António dos Cavaleiros – Lote 1 e 2 – CP 19/2020 – PEMP/13/2020, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2021*, página 11). Considerando a sugestão por parte do Tribunal de Contas relativamente a idêntico e anterior processo que foi já submetido a deliberação do executivo municipal, (Processo 22/DMGAG/2021), na 13.ª reunião da Câmara Municipal de Odivelas, a 30 de junho de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º*

14 de 2021, página 12), onde é referido pelo Tribunal que: “Pondere acrescentar, ainda que através de adenda, ao clausulado contratual, a indicação do instrumento legalmente previsto que autorizou a assunção de compromissos plurianuais, evidenciando a data em que tal documento foi aprovado, em cumprimento do disposto na 2ª parte da alínea h) do n.º 1 do artigo 96º do CCP.”

De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/5188, de 2021.07.09, Processo n.º 25/DMGAG/2021, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, e na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 91.ª reunião ordinária, realizada em 9 de julho de 2021.

(Aprovado por unanimidade)

**ADENDA AO CONTRATO DA EMPREITADA DE
REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA A LOURES – FASE I – LOTE 1 E 2
CP 3/2020 – PEMP/4/2020**

Proposta n.º 193/2021, dos SIMAR de Loures e Odivelas, referente a uma adenda ao contrato da empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a Loures – Fase I – Lote 1 e 2 – CP 3/2020 – PEMP/4/2020, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 7 de 2021*, página 12). Considerando a sugestão por parte do Tribunal de Contas relativamente a idêntico e anterior processo que foi já submetido a deliberação do executivo municipal, (Processo 22/DMGAG/2021), na 13.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, a 30 de junho de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 14 de 2021*, página 12), onde é referido pelo Tribunal que: “Pondere acrescentar, ainda que através de adenda, ao clausulado contratual, a indicação do instrumento legalmente previsto que autorizou a assunção de compromissos plurianuais, evidenciando a data em que tal documento foi aprovado, em cumprimento do disposto na 2ª parte da alínea h) do n.º 1 do artigo 96º do CCP.”

De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/5191, de 2021.07.09, Processo n.º 26/DMGAG/2021, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, e na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 91.ª reunião ordinária, realizada em 9 de julho de 2021.

(Aprovado por unanimidade)

SUSPENSÃO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA DE CRIAÇÃO DE ZONA 30 NO CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ODIVELAS – FASE 1A

Proposta n.º 189/2021, dos SIMAR de Loures e Odivelas, referente à suspensão dos trabalhos da empreitada de criação de Zona 30 no Centro Histórico de Odivelas e remodelação da rede de abastecimento de água a Odivelas – Fase 1A, no período compreendido entre o dia 16 de março de 2021 e 25 de maio de 2021 e que abrangerá o nó definido pela Rua do Souto, Alberto Monteiro e Guilherme Gomes Fernandes, baseado no artigo 365, alínea b) do Código dos Contratos Públicos. Em virtude de a fiscalização e o empreiteiro detetarem no decorrer dos trabalhos a executar entre a Rua do Souto e o Reservatório de Odivelas a passagem de condutas de água na zona das escadas com ligação ao reservatório, e que em projeto estavam assentes em zona privada.

De acordo com o proposto na Informação n.º Interno/2021/5193, de 2021.07.09, Processo n.º 27/DMGAG/2021, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, e na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 91.ª reunião ordinária, realizada em 9 de julho de 2021.

(Aprovado por maioria)

OBRAS MUNICIPAIS

CRIAÇÃO DE “ZONA 30” CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ODIVELAS – FASE 1

Aprovação de trabalhos a menos e trabalhos complementares – Criação de “Zona 30” – Centro Histórico de Odivelas e remodelação da rede de abastecimento de água a Odivelas – Fase 1, apresentados pela empresa Constradas – Estradas e Construção Civil S.A., e validados pela empresa de fiscalização externa Sacramento Campos – Projetos e Serviços S.A., pelo agrupamento Câmara Municipal de Odivelas e SIMAR de Loures e Odivelas. Envio ao Departamento Jurídico e de Administração Geral, Divisão Financeira e de Aprovisionamento para estorno, cabimento e compromisso da despesa no valor de 76.372,17 € (setenta e seis mil, trezentos e setenta e dois euros e dezassete cêntimos), para trabalhos a menos e de 107.588,63 € (cento e sete mil, quinhentos e oitenta e oito euros e sessenta e três cêntimos) para trabalhos complementares. Envio ao

Departamento Jurídico e de Administração Geral, Divisão Jurídica e de Organização Municipal, Setor de Contratos Públicos para realização do contrato adicional. Envio ao Tribunal de Contas, para eventual fiscalização concomitante ou sucessiva, no prazo máximo de 60 dias. De acordo com o proposto na Informação n.º Interno/2021/3699, de 2021.06.04.

«(...) 1. DADOS GERAIS DA OBRA

A empreitada em epígrafe foi adjudicada, a 13 de Maio de 2019, à empresa Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., pelo valor de 1.018.564,00 € (Um Milhão, Dezoito mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor na parte que compete à CMO, e de 560.239,23 € (Quinhentos e Sessenta Mil, Duzentos e Trinta e Nove Euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor na parte que compete ao SIMAR na sequência da realização de Concurso Público, no âmbito do art.º 19º, alínea b) do Código Contrato Públicos, na sua atual redação, aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (doravante CCP).

A Obra teve o Visto do Tribunal de Contas a 21-11-2019, a fl. 1430 e visado na fl. 1417 do vol. VIII.

A obra foi consignada a 11 de Fevereiro de 2020. A aprovação do PSS foi a 28 de Abril de 2020 sendo o prazo de execução é de 270 Dias.

Durante o tempo da empreitada o Presidente da República declarou 15 vezes o estado de emergência, devido à Pandemia Covid-19, começando a 19 de março de 2020 e desde 09 de Novembro de 2020 até 30 de Abril de 2021, num total de 173 dias., assim como, foi objeto de suspensão imediata pela DGPC em de 12 de Agosto de 2020, a fls.1974 a 1976, vol. IX, sobre “incumprimento da condicionante de salvaguarda do património arqueológico no âmbito de obras no Centro Histórico de Odivelas. Obrigando esta situação a despoletar os serviços de arqueologia para diagnóstico e acompanhamento da empreitada.

Associando também os trabalhos independentes do SIMAR em algumas Ruas da empreitada

Estas três situações causaram muitos atrasos na obra, estando nesta altura só 19,27% executado conforme folha de controlo de contratos a fl. 3261, vol.XII.

2. ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS A MENOS E COMPLEMENTARES

Vem a Constradas - Estradas e Construção Civil SA, apresentar a valorização de trabalhos a menos e complementares da empreitada – Criação de “Zona 30” – Centro Histórico de Odivelas e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água a Odivelas – Fase 1, e tendo a empresa de fiscalização externa – Sacramento Campos – Projetos e Serviços SA., dada a sua fundamentação e enquadrado no CCP na redação em vigor, a fls.3360 a34285, folha resumo a fl. 3426 e enquadramento e fundamentação a fls. 3427 e 3428, a, vol. XII.

Sendo os valores para trabalhos a menos no valor de 76.372,17€ (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Dois Euros e Dezassete Cêntimos), representando 7,50% do valor correspondente à parte da CMO e 4,84% se compararmos com o valor correspondente ao agrupamento CMO+SIMAR. Este valor não ultrapassa os 10% fixados no n.º 1 do artigo 381 (indeminização por redução do preço contratual) do CCP na redação atual.

Relativamente aos trabalhos complementares contemplados na alínea b) do n.º 2 do Art.º 370º (Trabalhos complementares) do CCP na redação atual, o valor apresentado para trabalhos de circunstâncias não previstas é de 15.043,00 € (Quinze Mil e Quarenta e Três Euros e Oitenta Cêntimos) representando 1,48% do valor correspondente à parte da CMO e 0,95% se compararmos com o valor correspondente ao agrupamento CMO+SIMAR.

Este valor não ultrapassa os 10% do preço contratual.

Os trabalhos complementares contemplados da alínea b) do n.º 4 do Art.º 370º (Trabalhos complementares) do CCP na redação atual, o valor apresentado para trabalhos decorrentes imprevisíveis são de 92.545,63 € (Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Euros e Sessenta e Três Cêntimos) representando 9,09% do valor correspondente à parte da CMO e 5,86% se compararmos com o valor correspondente ao agrupamento CMO + SIMAR.

Este valor não ultrapassa os 40% do preço contratual e são trabalhos que tecnicamente não podem ser separáveis do objeto do contrato.

No balanço entre trabalhos complementares e a menos vai haver um aumento de 31.216,46€ (Trinta e Um Mil, Duzentos e Dezasseis Euros e Quarenta e Seis Cêntimos), ao valor já inscrito para a empreitada, que representa 3,06% do valor correspondente à parte da CMO e 1,98% se

compararmos com o valor correspondente ao agrupamento CMO + SIMAR.

Os trabalhos a suprimir e a realizar estão dependentes da aprovação do Dono de Obra para se poder dar ordem da não execução e execução dos trabalhos ao Empreiteiro.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior:

1) Nos termos do n.º1 do artigo 370.º do CCP, na sua atual redação, Deverá se obter aprovação dos trabalhos a menos e complementares apresentados pela Constradas e validados pela Sacramento Campos, pelo agrupamento CMO e SIMAR.

2) O envio ao DJAG/DFA para estorno, cabimento e compromisso da despesa no valor de 76.372,17€ para trabalhos a menos e de 107.588.63€ para trabalhos complementares;

3) Envio ao DJAG/DJOM/SCP para a realização do contrato adicional;

4) Sendo uma empreitada que teve visto do Tribunal de Contas, como sublinha o n.º 2 do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (“LOPTC”), os atos ou contratos que titulem as modificações a contratos celebrados (e visados) devem ser remetidos ao Tribunal de Contas, para eventual fiscalização concomitante ou sucessiva, no prazo máximo de 60 dias.(...)»

(Aprovado por maioria)

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO ANO LETIVO 2021/2022

Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2021/2022. O Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) traduz-se numa oferta educativa e formativa, gratuita, de inscrição facultativa, que se desenvolve ao longo do ano letivo, garantindo uma diversidade de atividades de cariz cultural e lúdico, de complemento ao currículo e de ocupação útil e adequada dos tempos não letivos. Destina-se aos

alunos das escolas do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho e tem como enquadramento a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

As Atividades de Enriquecimento Curricular devem ser selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo dos Agrupamentos de Escolas e integrar o Plano Anual de Atividades, podendo incidir nos domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação, conforme definido no artigo 7.º, da Portaria n.º 644-A/2015. Ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do Artigo 2.º, e do n.º 1, do Artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e de acordo com o regime previsto na alínea d), do n.º 2 do Artigo 23.º, e Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4948, de 2021.07.05:

“(…) III – Planificação das Atividades

A oferta das AEC em cada escola será planificada pelos agrupamentos de escolas em parceria com a Câmara Municipal e com as entidades gestoras parceiras, tendo por base os domínios das atividades a definir de acordo com o Projeto Educativo de agrupamento, procurando o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram, o regime de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, os espaços disponíveis para o funcionamento das atividades e o número estimado de alunos para o Ano Letivo 2021/2022.

IV – Parcerias

Considerando a avaliação positiva realizada conjuntamente pela CMO, agrupamentos de escolas e entidades gestoras parceiras sobre o modelo tripartido adotado para a implementação das AEC no concelho de Odivelas, assim como a pronúncia favorável à continuidade da parceira por todas as entidades envolvidas (Anexo 4), propõe-se que para o Ano Letivo 2021/2022 seja dada continuidade à opção metodológica de gestão em parceria em todos os estabelecimentos de educação e ensino do 1º ciclo, conforme Quadro 1:

Quadro 1 - Parcerias das AEC por agrupamento de escolas e estabelecimento de ensino

Agrupamento de Escolas	Entidade Gestora Parceira	Estabelecimento de ensino
AE Adelaide Cabette	Instituto Português de Pedagogia Infantil	EB António Maria Bravo
		EB Maria Máxima Vaz
	APEE EB D. Dinis N.º 1	EB D. Dinis N.º 1
AE Braamcamp Freire	Jardim Infantil Popular da Pontinha	EB da Serra da Luz
		EB Dr. Mário Madeira
	Centro Comunitário Paroquial de Famões	EB da Quinta da Paiã
		EB de Vale Grande
APEE EB Quinta da Condessa	EB da Quinta da Condessa	
APEE EB Casal da Serra	EB do Casal da Serra	
AE Caneças	Centro Comunitário Paroquial da Ramada	EB Cesário Verde
		EB Francisco Vieira Caldas
		EB Artur Alves Cardoso
		EB Prof.ª Maria Costa
AE D. Dinis	Instituto Português de Pedagogia Infantil	EB Rainha Santa
		EB Maria Lamas
AE Moinhos Arroja	APEE AE Moinhos da Arroja	EB Manuel Coco
		EB de Porto Pinheiro
AE Sudoeste de Odivelas	Centro Comunitário Paroquial de Famões	EB Casais de Trigache
		EB Sophia de Mello B. Andresen
	APEE EB Veiga Ferreira	EB da Quinta das Dálias
		EB Veiga Ferreira
AE Pedro Alexandrino	Instituto Português de Pedagogia Infantil	EB Barbosa Du Bocage
		EB da Quinta São José
		EB de Olival Basto
		EB Carlos Paredes
AE Vasco Santana	Centro Comunitário Paroquial da Ramada	EB Eça de Queirós
		EB de Casal dos Apréstimos
		EB João Villaret
		EB da Amoreira

Tendo em conta que a implementação das AEC pressupõe, nos termos dos Artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 644-A/20015, a celebração de um protocolo de colaboração entre as entidades parceiras, anexa-se propostas de Minutas de Acordos de Colaboração e Cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Odivelas (entidade promotora), os agrupamentos de escolas e as APEE e IPSS, enquanto entidades gestoras parceiras. (Anexos 5 e 6)

V – Modalidades de Pagamento

O cálculo dos custos para a implementação do Programa de AEC para 2021/2022, resultante dos montantes a transferir para as entidades gestoras parceiras, baseia-se no valor do financiamento previsto no número 3, do artigo 20º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, a saber:

- 150,00€ - valor máximo de comparticipação financeira anual, por aluno, para cinco horas semanais;
- 90,00€ - valor máximo de comparticipação financeira anual, por aluno, para três horas semanais (integração da disciplina de inglês na componente curricular - mínimo de 2 horas semanais).

Considerando, o Dec-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho de 2018, que estabelece o currículo dos Ensinos Básico e Secundário, bem como os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, o mesmo produz efeitos a partir do ano letivo 2021/22, no que respeita ao 4º ano de escolaridade (alínea d), do n.1, do artigo 38º).

Consequentemente, todas as turmas do 1º, 2º, 3º e 4º anos, que frequentam as escolas de 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Odivelas, serão contempladas com cinco horas semanais de Atividades de Enriquecimento Curricular.

O Município transferirá as verbas correspondentes ao financiamento por parte do Ministério da Educação para as entidades envolvidas na gestão das AEC, em três tranches, que deverão ocorrer em 3 fases, a 1ª fase em setembro de 2021, a 2ª fase em dezembro de 2021 e a última fase em abril de 2022.

VI – Orçamento Previsto

A estimativa do montante global referente às transferências para as entidades gestoras do programa, tem por base o número de alunos previsto para a frequência do programa das AEC no Ano Letivo 2021/2022 e o custo aluno/ano acima referido, conforme Quadro 2 com a estimativa de custos.

De realçar que o número de alunos apresentado resulta da previsão dos agrupamentos de escolas para o próximo ano letivo, e que por esse motivo poderão ocorrer oscilações com consequentes flutuações no valor das transferências a efetuar para as entidades gestoras parceiras.

Assim, o valor global previsto destinado à transferência das verbas para as entidades gestoras parceiras fazerem face às despesas com a implementação do Programa no Ano Letivo 2021/2022, perfaz um total de € 886.050,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e cinquenta euros).

Quadro 2 - Estimativa de custos do Programa das AEC para o Ano Letivo 2021/2022

Estabelecimentos de Educação e Ensino	Previsão de alunos	Regime de Funcionamento	Previsão Custos Aluno/AEC	Total Custos Ano Letivo
	1º, 2º, 3º e 4º		1º, 2º, 3º e 4º x 150,00€	
Agrupamento de Escolas A Sudoeste de Odivelas				
EB Quinta das Dálías	72	Normal	10 800,00 €	10 800,00 €
EB Veiga Ferreira	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
EB Casais de Trigache	195	Normal	29 250,00 €	29 250,00 €
EB Sophia Mello B. Andresen	72	Normal	10 800,00 €	10 800,00 €
Sub-Total	531		79 650,00 €	79 650,00 €
Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette				
Escola Básica António Maria Bravo	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
EB D. Dinis n.º 1	312	Normal	46 800,00 €	46 800,00 €
EB Bernardim Ribeiro	216	Normal	32 400,00 €	32 400,00 €
EB Maria Máxima Vaz	216	Normal	32 400,00 €	32 400,00 €
Sub-Total	936		140 400,00 €	140 400,00 €
Agrupamento de Escolas de Caneças				
EB dos Castanheiros	144	Normal	21 600,00 €	21 600,00 €
EB Artur Alves Cardoso	120	Normal	18 000,00 €	18 000,00 €
EB Cesário Verde	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
EB Francisco Vieira Caldas	24	Normal	3 600,00 €	3 600,00 €
EB Professora Maria Costa	120	Normal	18 000,00 €	18 000,00 €
Sub-Total	600		90 000,00 €	90 000,00 €

Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião				
EB Quinta S. José	120	Normal	18 000,00 €	18 000,00 €
EB Barbosa du Bocage	216	Normal	32 400,00 €	32 400,00 €
EB Olival Basto	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
EB Carlos Paredes	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
Sub-Total	720		108 000,00 €	108 000,00 €
Agrupamento de Escolas da Pontinha				
EB Casal da Serra	144	Normal	21 600,00 €	21 600,00 €
EB Quinta da Condessa	168	Normal	25 200,00 €	25 200,00 €
EB Dr. Mário Madeira	96	Normal	14 400,00 €	14 400,00 €
EB Mello Falcão	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
EB Quinta da Paia	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
EB Serra da Luz	96	Normal	14 400,00 €	14 400,00 €
EB Vale Grande	96	Normal	14 400,00 €	14 400,00 €
Sub-Total	984		147 600,00 €	147 600,00 €
Agrupamento de Escolas D. Dinis				
EB Maria Lamas	288	Normal	43 200,00 €	43 200,00 €
EB Rainha Santa	336	Duplo	50 400,00 €	50 400,00 €
Sub-Total	624		93 600,00 €	93 600,00 €
Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja				
EB Manuel Coco	384	Normal	57 600,00 €	57 600,00 €
EB de Porto Pinheiro	312	Normal	46 800,00 €	46 800,00 €
Sub-Total	696		104 400,00 €	104 400,00 €
Agrupamento de Escolas Vasco Santana				
EB Amoreira	240	Normal	36 000,00 €	36 000,00 €
EB João Villaret	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
EB Eça de Queirós	96	Normal	14 400,00 €	14 400,00 €
EB Casal dos Apréstimos	288	Normal	43 200,00 €	43 200,00 €
Sub-Total	816		122 400,00 €	122 400,00 €
Valor Total	5907			886 050,00 €

O valor a cabimentar no presente ano económico de 2021 é de € 590.700,00 (quinhentos e noventa mil e setecentos euros), correspondendo à 1ª e 2ª tranche a transferir para as entidades gestoras parceiras fazerem face às despesas com a gestão do programa na 1ª e na 2ª fase, sendo o montante por cada fase no valor de € 295.350,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta euros).

Propõe-se ainda, que o valor remanescente de € 295.350,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta euros), correspondente à tranche da 3ª fase, seja inscrito no Plano de Atividades e Orçamento para 2022. (...)” (Excerto da informação n.º Interno/2021/4948, de 2021.07.05).

(Aprovado por maioria)

MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO, TRIPARTIDO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E AS ASSOCIAÇÕES DE PAÍS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, tripartido, a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Associações de Pais e Encarregados de Educação, no âmbito da gestão do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico público para o Ano Letivo 2021/2022. Acordo cujo objetivo é estabelecer os termos e as condições em que a disponibilização da oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular é realizada, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4948, de 2021.07.05, e nos termos da minuta constante como anexo da referida informação.

"PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto procedeu à transferência de competências do Estado central para o poder local e, por sua vez, o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro veio concretizar o exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da educação;

2. O referido decreto-lei revogou, entre outros, o seu antecessor, o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho tendo, todavia, determinado no seu artigo 74.º que, no que respeita à escola a tempo inteiro, mantem-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável, até ao início da vigência do decreto-lei previsto no artigo 41.º;

3. Face ao que antecede mantem-se plenamente vigente a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, emitida pelo Ministério da Educação que define, entre outras, as regras a observar na oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico, bem como o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação;

4. De acordo com a portaria em causa consideram-se AEC as atividades que sejam de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação;

5. Estas atividades traduzem-se numa oferta obrigatória, de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, desenvolvem-se ao longo do ano letivo e dirigem-se a todos os alunos 1º ciclo do ensino básico público;

6. Devem ser organizadas em regime normal, considerar a existência de docentes de carreira dos próprios agrupamentos de escola e ter em conta os recursos existentes na comunidade, nomeadamente IPSS, associações culturais, entre outros;

7. A metodologia adotada na implementação da oferta das AEC no Município de Odivelas no ano letivo transato mereceu por parte de todos os parceiros envolvidos uma avaliação positiva, mantem-se a continuidade nos termos da disponibilização desta oferta;

8. Não obstante, a situação excepcional que se vive no momento atual em virtude da pandemia

causada pela doença COVID-19, exige permanente monitorização e pode determinar a necessidade de introduzir adaptações ou ajustamentos à disponibilização da oferta das AEC, por forma a garantir que a sua implementação não prejudica a eventual aplicação tempestiva e eficaz de medidas excecionais e urgentes de resposta à infeção epidemiológica;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas na al. c), do artigo 39.º, do artigo 40.º e do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro bem como, do artigo 15.º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto de 2015,

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Martins adiante designado por *PRIMEIRO OUTORGANTE*;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE -----
---, ODIVELAS, com sede na -----
-----, Rua da -----
-----, 1600-000 Odivelas, Pessoa Coletiva n.º -----
-----, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Agrupamento, Professor -----
-----, adiante designado por *SEGUNDO OUTORGANTE*;

e,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA _____, com sede na Escola _____, Rua _____, Pessoa Coletiva n.º _____ neste ato representado pelo/a Senhor/a Presidente, _____, adiante designado por *TERCEIRO OUTORGANTE*.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, doravante designado por Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir

Cláusula Primeira
(Do Objeto)

Com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes cujo objetivo é estabelecer os termos e as condições em que a disponibilização da oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular é realizada na(s) Escola(s) _____.

Cláusula Segunda
(Da Organização e Funcionamento)

1. De acordo com o estabelecido no artigo 15.º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto de 2015 designadamente, no que respeita à identificação das AEC a desenvolver, à duração semanal de cada atividade, ao local ou locais de funcionamento, ao número de alunos em cada atividade e aos recursos humanos necessários ao funcionamento, os mesmos constam do Anexo I ao presente Acordo, que dele faz parte integrante.

2. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas as condições previstas no Anexo I podem ser alteradas por acordo das Partes, o qual deve ficar a constar de aditamento ao presente Acordo.

Cláusula Terceira
(Das Responsabilidades do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante responsabiliza-se por:

a) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Segundo e Terceiro Outorgantes, tendo em conta, as atividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o número de turmas a constituir, bem com os espaços físicos afetos ao programa;

b) Monitorizar a implementação da oferta das AEC em colaboração com o Segundo e Terceiro Outorgantes;

c) Colaborar com as entidades competentes no processo de avaliação da oferta das AEC;

d) Realizar uma avaliação final ao desenvolvimento da oferta de AEC no agrupamento de escolas em causa;

e) Monitorizar em conjunto com o Segundo Outorgante o processo de inventariação dos materiais e equipamentos adquiridos pelo Terceiro Outorgante afetos às AEC;

f) Autorizar a aquisição dos bens, com exceção de materiais de desgaste rápido, que se demonstrem necessários a execução da oferta das AEC, sob proposta do Terceiro Outorgante e parecer favorável emitido pelo Segundo Outorgante;

g) Determinar que os bens referidos na alínea anterior integram o imobilizado corpóreo afeto ao agrupamento de escolas em causa;

Cláusula Quarta
(Das Responsabilidades do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante responsabiliza-se por:

a) Proceder à identificação obrigatória dos docentes de quadro do agrupamento de escolas que eventualmente reúnam as condições legais para serem afetos à oferta das AEC;

b) Organizar os processos de inscrição dos alunos na oferta das AEC e desencadear os procedimentos necessários à formação das turmas, em função da carga horária semanal, do local de funcionamento, bem como do número de alunos a frequentar cada atividade;

c) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Primeiro e Terceiro Outorgantes;

d) Planificar as AEC de acordo com os objetivos definidos no projeto educativo, envolvendo os diferentes departamentos curriculares;

e) Colaborar com o Terceiro Outorgante na seleção, recrutamento e contratação dos técnicos para as AEC, de acordo com a legislação aplicável;

f) Estabelecer no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas os termos em que se desenvolve a supervisão e o acompanhamento das AEC;

g) Colaborar com o Primeiro Outorgante na avaliação da execução da disponibilização da oferta das AEC;

h) Plasmar no Regulamento Interno do Agrupamento as implicações das faltas às AEC;

i) Elaborar e manter atualizado um inventário dos bens (materiais/equipamentos) adquiridos e afetos pelo Terceiro Outorgante à oferta das AEC, nos termos do estabelecido na al. g) da cláusula terceira;

j) Disponibilizar ao Primeiro Outorgante o inventário identificado na alínea anterior;

k) Facultar ao Ministério da Educação informação relativa ao perfil dos docentes afetos às AEC, designadamente os respeitantes às habilitações literárias e qualificações profissionais;

Cláusula Quinta
(Das Responsabilidades do Terceiro Outorgante)

O Terceiro Outorgante responsabiliza-se por:

- a) Selecionar, recrutar e contratar, em articulação com o Segundo Outorgante, os técnicos a afetar às AEC, de acordo com a legislação aplicável;
- b) Garantir, na qualidade de entidade recrutadora, a entrega dos certificados de registo criminal por parte dos técnicos contratados;
- c) Gerir a execução da oferta das AEC em articulação com o Segundo Outorgante;
- d) Assegurar a substituição dos técnicos, no caso de ausência pontual ou prolongada, sem prejuízo da necessária articulação que deve existir entre as Partes, com vista à regular disponibilização da oferta das AEC;
- e) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Primeiro e Segundo Outorgantes, tendo em conta as atividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o número de turmas a constituir, os horários de cada atividade, bem como os espaços físicos a afetar;
- f) Assegurar que o desenvolvimento da oferta das AEC é realizada de acordo com o horário estabelecido entre as Partes, decorre nos espaços previamente acordados e acomoda as orientações e diretrizes que venham a ser emanadas pelo Ministério da Educação;
- g) Efetuar o pagamento devido aos técnicos através das verbas para o efeito transferidas pelo Primeiro Outorgante;
- h) Assegurar o cumprimento de todas as regras legais relativas ao respetivo enquadramento laboral dos técnicos;
- i) Garantir a vigilância dos recreios e a limpeza das instalações, no período de utilização que lhe corresponde;
- j) Adquirir os materiais e equipamentos necessários à disponibilização da oferta das AEC, sob parecer prévio favorável do Segundo Outorgante e autorização do Primeiro Outorgante;
- k) Entregar os bens referidos na alínea anterior à Coordenação da Escola, a qual terá a responsabilidade de os incluir em inventário próprio, dando conhecimento do mesmo ao Primeiro Outorgante;
- l) Colaborar com o Segundo Outorgante disponibilizando toda a informação que se demonstre necessária à elaboração e atualização do inventário;

Cláusula Sexta
(Do Apoio Financeiro)

1. Compete ao Primeiro Outorgante desenvolver o processo relativo ao apoio financeiro junto do Ministério da Educação.
2. O Primeiro Outorgante responsabiliza-se por efetuar a transferência de verbas para o Terceiro Outorgante, com base na comparticipação financeira que venha a ser atribuída pelo Ministério da Educação e nos termos das condições estabelecidas no Anexo I.
3. A transferência de verba prevista no número anterior processa-se em três tranches, nos termos seguintes:
 - a) a primeira tranche realiza-se até ao dia 15 (quinze) do mês de setembro de 2021;
 - b) a segunda tranche efetua-se até ao dia 15 (quinze) de dezembro de 2021;
 - c) a terceira tranche até ao final do mês de abril de 2022.
3. O Terceiro Outorgante compromete-se a elaborar um centro de custos específicos para a oferta das AEC e a elaborar mapas trimestrais de custos a remeter à Câmara Municipal de Odivelas até ao final de dezembro de 2021, e de abril e junho de 2022, respetivamente.
4. Considerando o número de alunos a frequentar as AEC poderão verificar-se acertos nas tranches financeiras subsequentes.
5. O Terceiro Outorgante compromete-se a remeter à Câmara Municipal de Odivelas documentos comprovativos da quitação dos valores pagos aos técnicos, bem como outros elementos informativos que, em caso de dúvida, demonstrem de forma inequívoca os valores efetivamente pagos aos mesmos.
6. Cabe ao Terceiro Outorgante garantir que as verbas transferidas ao abrigo do presente Acordo são utilizadas para os estritos fins a que se destinam, não podendo ser assacada qualquer responsabilidade ao Primeiro Outorgante no caso de utilização indevida das mesmas.

Cláusula Sétima
(Da Proteção dos Dados)

1. O Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 72, 2675-267 Odivelas, é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos, no

estrito âmbito das atribuições e competências dos municípios.

2. As pessoas singulares titulares (titulares dos dados) poderão contactar, por escrito, a Encarregada de Proteção de Dados (EPD) do Município de Odivelas – Dra. Paula Ganchinho para todas as questões relacionadas com o tratamento dos seus dados e o exercício dos seus direitos, via correio eletrónico, através do endereço protecaodedados@cm-odivelas.pt, ou via correio postal, para a morada Avenida Amália Rodrigues, n.º 27, 6.º Piso – Urbanização da Ribeirada, 2675-432 Odivelas.

3. Os Encarregados de Proteção de Dados (artigo 37.º do RGPD) e respetivos contactos, designados pelos Segundo e Terceiro Outorgantes são: Segundo Outorgante – _____; Terceiro Outorgante – _____;

4. Os dados pessoais são tratados para os exclusivos efeitos da disponibilização da oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular, no âmbito do presente Acordo e demais legislação aplicável designadamente, a Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto.

5. Os dados pessoais tratados, pelos Outorgantes, para os efeitos referidos no ponto anterior são:

a) Primeiro Outorgante - sobre docentes: nome e vencimentos/honorários;

b) Segundo Outorgante – sobre alunos: nome, idade, ano de escolaridade, turma e horário; sobre encarregados de educação: nome e contacto telefónico; sobre os docentes: nome, atividade lecionada, horário e contacto telefónico;

c) Terceiro Outorgante - sobre alunos: nome, idade, ano de escolaridade, turma e horário; sobre encarregados de educação: nome, contacto telefónico e eletrónico; sobre docentes: nome, morada, NIF, NISS, Número do Cartão de Cidadão, IBAN, Estado Civil, Nacionalidade, Data de Nascimento, Registo Criminal, contactos telefónico e eletrónico.

6. Os dados pessoais partilhados, entre os Outorgantes, para os efeitos referidos no ponto 4. da presente cláusula são:

a) Do Segundo para o Terceiro Outorgante – sobre alunos: nome, idade, ano de escolaridade, turma e horários;

b) Do Terceiro para o Primeiro Outorgante – sobre os docentes: currículos, vencimentos/honorários.

c) Do Terceiro para o Segundo Outorgante – sobre os docentes: currículos, nome, horário, contacto telefónico e eletrónico.

7. As pessoas singulares, titulares dos dados, têm direito:

a) A solicitar ao Município de Odivelas o acesso, a retificação, o apagamento, a limitação ou a oposição do tratamento aos/dos seus dados pessoais, bem como a portabilidade dos mesmos;

b) A apresentar reclamação à autoridade nacional de controlo – Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd).

8. No âmbito do presente Acordo, o Segundo e o Terceiros Outorgantes:

a) Tratam os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas do Primeiro Outorgante (Responsável pelo Tratamento de Dados - RTD);

b) Asseguram que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais fazem parte dos seus Órgãos de Administração e Gestão ou Sociais e assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

c) Informam o Primeiro Outorgante, por escrito, através de correio eletrónico institucional ou carta registada, sobre o nome, cargo, contactos telefónico e eletrónico, das pessoas autorizadas ao tratamento dos dados, sempre que estas forem designadas ou quando surjam alterações, como cessação ou mudança de autorizações para tratamento;

d) Adotam medidas de segurança do tratamento, no âmbito do artigo 32.º do RGPD, nomeadamente: utilização de palavras passe com um mínimo de 8 (oito) caracteres alfanuméricos; *software* de antivírus; salvaguarda dos dados, com *backups* regulares; controlo e limitação no acesso às instalações e aos dados físicos e digitais; pseudonimização e cifragem dos dados, sempre que tecnicamente possível;

e) Os Segundo e Terceiro Outorgantes não poderão contratar outro subcontratante sem autorização do Primeiro Outorgante, conferida por escrito, através de carta registada ou correio eletrónico institucional;

f) Tomam em conta a natureza do tratamento e, sempre que possível, prestam assistência célere e diligente ao Primeiro Outorgante através de medidas técnicas e organizativas adequadas, em suporte físico ou digital, por contacto telefónico,

correio eletrónico institucional ou presencialmente, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD ou outras disposições aplicáveis e previstas no referido regulamento, tendo em conta a informação ao dispor do subcontratante;

g) Informam por escrito o Primeiro Outorgante, através de contacto eletrónico institucional, sobre a ocorrência de violações de dados pessoais, num prazo máximo de 72 horas, sem prejuízo da notificação obrigatória à autoridade de controlo, prevista nos n.º 2 e 3 do artigo 33.º do RGPD;

h) Procedem à eliminação/destruição de todos os dados pessoais depois de terminado o período de vigência do presente Acordo e num prazo máximo de 6 meses, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros;

i) Disponibilizam ao Primeiro Outorgante, em suporte físico ou digital, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas no presente artigo, designadamente o Registo de Atividades de Tratamento previsto no artigo 30.º do RGPD; e facilitam e contribuem para eventuais monitorizações conduzidas pelo Primeiro Outorgante, por outro auditor por este mandatado ou pena autoridade nacional de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD);

9. Compete a cada um dos Outorgantes informarem os titulares dos dados sobre os seus direitos legais, assim como sobre com quem partilham esses dados, a finalidade e licitude dessa partilha e quais os dados partilhados.

10. Fica expressamente proibida a recolha e captação de imagem durante as atividades desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, salvo autorização escrita do Primeiro Outorgante, concedida através de carta registada ou correio eletrónico institucional e salvaguardadas, pelos Segundo e Terceiro Outorgantes, as demais autorizações previstas do RGPD e legislação nacional em vigor.

Cláusula Oitava
(Da Confidencialidade)

As Partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam do conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do

presente Acordo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

Cláusula Nona
(Da Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos após a publicação no Boletim Municipal, mantendo-se em vigor até ao término do ano letivo 2021/2022.

Cláusula Décima
(Disposições Finais)

1. Face à situação excecional que se vive no momento atual em virtude da pandemia causada pela doença COVID-19, que exige permanente monitorização aos termos e condições em que a oferta das AEC é disponibilizada pode haver necessidade de introduzir adequações ou adaptações aos termos do presente Acordo, por forma a garantir que a sua implementação não prejudica a eventual aplicação tempestiva e eficaz de medidas excecionais e urgentes de resposta à infeção epidemiológica.

2. Qualquer adequação ou tolerância relativa ao estipulado no presente Acordo será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado, a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

3. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas entidades nacionais competentes em matéria de Educação.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, ____ de _____ de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Pelo Terceiro Outorgante,

(-----)



ANEXO I

O presente anexo identifica o Agrupamento de Escolas e as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) a desenvolver na Escola o horário semanal, o número de alunos, os espaços a afeitar a cada atividade, o número de horas e os recursos docentes a afeitar.

 Agrupamento de Escolas de _____
 ESCOLA: Escola Básica _____
 Regime de Funcionamento da Escola: _____

Atividades:

AEC	Nº de Alunos				Local de Funcionamento	Nº horas por semana				Recursos Docentes/Horas				Horário de Funcionamento	
	1º	2º	3º	4º		1º	2º	3º	4º	Sem Participação Financeira	Com Participação Financeira	RD¹	RD²		N.º Horas
Total															

 RD¹ – Recursos Docentes Internos do Agrupamento de Escolas
 RD² – Recursos Docentes a contratar

”

(Aprovado por maioria)

MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO, TRIPARTIDO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E AS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, tripartido, a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito da gestão do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico público para o Ano Letivo 2021/2022. Acordo

cujo objetivo é estabelecer os termos e as condições em que a disponibilização da oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular é realizada, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4948, de 2021.07.05, e nos termos da minuta constante como anexo da referida informação.

“PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto procedeu à transferência de competências do Estado central para o poder local e, por sua vez, o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro veio concretizar o exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da educação;

2. O referido decreto-lei revogou, entre outros, o seu antecessor, o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho tendo, todavia, determinado no seu artigo 74.º que, no que respeita à escola a tempo inteiro, mantém-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável, até ao início da vigência do decreto-lei previsto no artigo 41.º;

3. Face ao que antecede mantém-se plenamente vigente a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, emitida pelo Ministério da Educação que define, entre outras, as regras a observar na oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico, bem como o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação;

4. De acordo com a portaria em causa consideram-se AEC as atividades que sejam de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação;

5. Estas atividades traduzem-se numa oferta obrigatória, de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, desenvolvem-se ao longo do ano letivo e dirigem-se a todos os alunos 1º ciclo do ensino básico público;

6. Devem ser organizadas em regime normal, considerar a existência de docentes de carreira dos próprios agrupamentos de escola e ter em conta os recursos existentes na comunidade, nomeadamente IPSS, associações culturais, entre outros;

7. A metodologia adotada na implementação da oferta das AEC no Município de Odivelas no ano letivo transato mereceu por parte de todos os parceiros envolvidos uma avaliação positiva, mantem-se a continuidade nos termos da disponibilização desta oferta;

8. Não obstante, a situação excecional que se vive no momento atual em virtude da pandemia causada pela doença COVID-19, exige permanente monitorização e pode determinar a necessidade de introduzir adaptações ou ajustamentos à disponibilização da oferta das AEC, por forma a garantir que a sua implementação não prejudica a eventual aplicação tempestiva e eficaz de medidas excecionais e urgentes de resposta à infeção epidemiológica;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas na al. c), do artigo 39.º, do artigo 40.º e do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro bem como, do artigo 15.º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto de 2015,

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Martins adiante designado por *PRIMEIRO OUTORGANTE*;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE -----
---, ODIVELAS, com sede na -----
-----, Rua da -----
-----, 1600-000 Odivelas, Pessoa Coletiva n.º -----
-----, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Agrupamento, Professor -----
-----, adiante designado por *SEGUNDO OUTORGANTE*;

e,

-----, IPSS, com sede na Rua -----
-----, Pessoa Coletiva n.º -----
----- neste ato representado pelo/a Senhor/a Diretor/a, -----, adiante designado por *TERCEIRO OUTORGANTE*.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, doravante designado por Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir

Cláusula Primeira
(Do Objeto)

Com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes cujo objetivo é estabelecer os termos e as condições em que a disponibilização da oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular é realizada na(s) Escola(s) _____.

Cláusula Segunda
(Da Organização e Funcionamento)

1. De acordo com o estabelecido no artigo 15.º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto de 2015 designadamente, no que respeita à identificação das AEC a desenvolver, à duração semanal de cada atividade, ao local ou locais de funcionamento, ao número de alunos em cada atividade e aos recursos humanos necessários ao funcionamento, os mesmos constam do Anexo I ao presente Acordo, que dele faz parte integrante.

2. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas as condições previstas no Anexo I podem ser alteradas por acordo das Partes, o qual deve ficar a constar de aditamento ao presente Acordo.

Cláusula Terceira
(Das Responsabilidades do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante responsabiliza-se por:

a) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Segundo e Terceiro Outorgantes, tendo em conta, as atividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o número de turmas a constituir, bem com os espaços físicos afetos ao programa;

b) Monitorizar a implementação da oferta das AEC em colaboração com o Segundo e Terceiro Outorgantes;

c) Colaborar com as entidades competentes no processo de avaliação da oferta das AEC;

d) Realizar uma avaliação final ao desenvolvimento da oferta de AEC no agrupamento de escolas em causa;

e) Monitorizar em conjunto com o Segundo Outorgante o processo de inventariação dos materiais e equipamentos adquiridos pelo Terceiro Outorgante afetos às AEC;

f) Autorizar a aquisição dos bens, com exceção de materiais de desgaste rápido, que se demonstrem necessários a execução da oferta das AEC, sob

proposta do Terceiro Outorgante e parecer favorável emitido pelo Segundo Outorgante;

g) Determinar que os bens referidos na alínea anterior integram o imobilizado corpóreo afeto ao agrupamento de escolas em causa;

Cláusula Quarta
(Das Responsabilidades do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante responsabiliza-se por:

a) Proceder à identificação obrigatória dos docentes de quadro do agrupamento de escolas que eventualmente reúnam as condições legais para serem afetos à oferta das AEC;

b) Organizar os processos de inscrição dos alunos na oferta das AEC e desencadear os procedimentos necessários à formação das turmas, em função da carga horária semanal, do local de funcionamento, bem como do número de alunos a frequentar cada atividade;

c) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Primeiro e Terceiro Outorgantes;

d) Planificar as AEC de acordo com os objetivos definidos no projeto educativo, envolvendo os diferentes departamentos curriculares;

e) Colaborar com o Terceiro Outorgante na seleção, recrutamento e contratação dos técnicos para as AEC, de acordo com a legislação aplicável;

f) Estabelecer no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas os termos em que se desenvolve a supervisão e o acompanhamento das AEC;

g) Colaborar com o Primeiro Outorgante na avaliação da execução da disponibilização da oferta das AEC;

h) Plasmar no Regulamento Interno do Agrupamento as implicações das faltas às AEC;

i) Elaborar e manter atualizado um inventário dos bens (materiais/equipamentos) adquiridos e afetos pelo Terceiro Outorgante à oferta das AEC, nos termos do estabelecido na al. g) da cláusula terceira;

j) Disponibilizar ao Primeiro Outorgante o inventário identificado na alínea anterior;

k) Facultar ao Ministério da Educação informação relativa ao perfil dos docentes afetos às AEC,

designadamente os respeitantes às habilitações literárias e qualificações profissionais;

l) Garantir a abertura e o fecho das instalações destinadas ao desenvolvimento das AEC, bem como colaborar na disponibilização dos recursos humanos necessários à vigilância dos recreios e limpeza das instalações, nos termos a definir entre as Partes.

Cláusula Quinta
(Das Responsabilidades do Terceiro Outorgante)

O Terceiro Outorgante responsabiliza-se por:

a) Selecionar, recrutar e contratar, em articulação com o Segundo Outorgante, os técnicos a afetar às AEC, de acordo com a legislação aplicável;

b) Garantir, na qualidade de entidade recrutadora, a entrega dos certificados de registo criminal por parte dos técnicos contratados;

c) Gerir a execução da oferta das AEC em articulação com o Segundo Outorgante;

d) Assegurar a substituição dos técnicos, no caso de ausência pontual ou prolongada, sem prejuízo da necessária articulação que deve existir entre as Partes, com vista à regular disponibilização da oferta das AEC;

e) Garantir a existência de um elemento de coordenação das AEC com a função de assegurar o regular funcionamento da disponibilização da oferta das AEC;

f) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Primeiro e Segundo Outorgantes, tendo em conta as atividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o número de turmas a constituir, os horários de cada atividade, bem como os espaços físicos a afetar;

g) Assegurar que o desenvolvimento da oferta das AEC é realizada de acordo com o horário estabelecido entre as Partes, decorre nos espaços previamente acordados e acomoda as orientações e diretrizes que venham a ser emanadas pelo Ministério da Educação;

h) Efetuar o pagamento devido aos técnicos através das verbas para o efeito transferidas pelo Primeiro Outorgante;

i) Assegurar o cumprimento de todas as regras legais relativas ao respetivo enquadramento laboral dos técnicos;

j) Garantir a vigilância dos recreios e a limpeza das instalações, no período de utilização que lhe corresponde;

k) Adquirir os materiais e equipamentos necessários à disponibilização da oferta das AEC, sob parecer prévio favorável do Segundo Outorgante e autorização do Primeiro Outorgante;

l) Entregar os bens referidos na alínea anterior à Coordenação da Escola, a qual terá a responsabilidade de os incluir em inventário próprio, dando conhecimento do mesmo ao Primeiro Outorgante;

m) Colaborar com o Segundo Outorgante disponibilizando toda a informação que se demonstre necessária à elaboração e atualização do inventário;

Cláusula Sexta
(Do Apoio Financeiro)

1. Compete ao Primeiro Outorgante desenvolver o processo relativo ao apoio financeiro junto do Ministério da Educação.

2. O Primeiro Outorgante responsabiliza-se por efetuar a transferência de verbas para o Terceiro Outorgante, com base na comparticipação financeira que venha a ser atribuída pelo Ministério da Educação e nos termos das condições estabelecidas no Anexo I.

3. A transferência de verba prevista no número anterior processa-se em três tranches, nos termos seguintes:

a) a primeira tranche realiza-se até ao dia 15 (quinze) do mês de setembro de 2021;

b) a segunda tranche efetua-se até ao dia 15 (quinze) de dezembro de 2021;

c) a terceira tranche até ao final do mês de abril de 2022.

3. O Terceiro Outorgante compromete-se a elaborar um centro de custos específicos para a oferta das AEC e a elaborar mapas trimestrais de custos a remeter à Câmara Municipal de Odivelas até ao final de dezembro de 2021, e de abril e junho de 2022, respetivamente.

4. Considerando o número de alunos a frequentar as AEC poderão verificar-se acertos nas tranches financeiras subsequentes.

5. O Terceiro Outorgante compromete-se a remeter à Câmara Municipal de Odivelas

documentos comprovativos da quitação dos valores pagos aos técnicos, bem como outros elementos informativos que, em caso de dúvida, demonstrem de forma inequívoca os valores efetivamente pagos aos mesmos.

6. Cabe ao Terceiro Outorgante garantir que as verbas transferidas ao abrigo do presente Acordo são utilizadas para os estritos fins a que se destinam, não podendo ser assacada qualquer responsabilidade ao Primeiro Outorgante no caso de utilização indevida das mesmas.

Cláusula Sétima
(Da Proteção dos Dados)

1. O Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 72, 2675-267 Odivelas, é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos, no estrito âmbito das atribuições e competências dos municípios.

2. As pessoas singulares titulares (titulares dos dados) poderão contactar, por escrito, a Encarregada de Proteção de Dados (EPD) do Município de Odivelas – Dra. Paula Ganchinho para todas as questões relacionadas com o tratamento dos seus dados e o exercício dos seus direitos, via correio eletrónico, através do endereço protecaodedados@cm-odivelas.pt, ou via correio postal, para a morada Avenida Amália Rodrigues, n.º 27, 6.º Piso – Urbanização da Ribeirada, 2675-432 Odivelas.

3. Os Encarregados de Proteção de Dados (artigo 37.º do RGPD) e respetivos contactos, designados pelos Segundo e Terceiro Outorgantes são: Segundo Outorgante – _____; Terceiro Outorgante – _____;

4. Os dados pessoais são tratados para os exclusivos efeitos da disponibilização da oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular, no âmbito do presente Acordo e demais legislação aplicável designadamente, a Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto.

5. Os dados pessoais tratados, pelos Outorgantes, para os efeitos referidos no ponto anterior são:

a) Primeiro Outorgante - sobre docentes: nome e vencimentos/honorários;

b) Segundo Outorgante – sobre alunos: nome, idade, ano de escolaridade, turma e horário; sobre encarregados de educação: nome e contacto telefónico; sobre os docentes: nome, atividade lecionada, horário e contacto telefónico;

c) Terceiro Outorgante - sobre alunos: nome, idade, ano de escolaridade, turma e horário; sobre encarregados de educação: nome, contacto telefónico e eletrónico; sobre docentes: nome, morada, NIF, NISS, Número do Cartão de Cidadão, IBAN, Estado Civil, Nacionalidade, Data de Nascimento, Registo Criminal, contactos telefónico e eletrónico.

6. Os dados pessoais partilhados, entre os Outorgantes, para os efeitos referidos no ponto 4. da presente cláusula são:

a) Do Segundo para o Terceiro Outorgante – sobre alunos: nome, idade, ano de escolaridade, turma e horários;

b) Do Terceiro para o Primeiro Outorgante – sobre os docentes: currículos, vencimentos/honorários.

c) Do Terceiro para o Segundo Outorgante – sobre os docentes: currículos, nome, horário, contacto telefónico e eletrónico.

7. As pessoas singulares, titulares dos dados, têm direito:

a) A solicitar ao Município de Odivelas o acesso, a retificação, o apagamento, a limitação ou a oposição do tratamento aos/dos seus dados pessoais, bem como a portabilidade dos mesmos;

b) A apresentar reclamação à autoridade nacional de controlo – Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

8. No âmbito do presente Acordo, o Segundo e o Terceiros Outorgantes:

a) Tratam os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas do Primeiro Outorgante (Responsável pelo Tratamento de Dados - RTD);

b) Asseguram que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais fazem parte dos seus Órgãos de Administração e Gestão ou Sociais e assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

c) Informam o Primeiro Outorgante, por escrito, através de correio eletrónico institucional ou carta registada, sobre o nome, cargo, contactos telefónico e eletrónico, das pessoas autorizadas ao tratamento dos dados, sempre que estas forem designadas ou quando surjam alterações, como cessação ou mudança de autorizações para tratamento;

d) Adotam medidas de segurança do tratamento, no âmbito do artigo 32.º do RGPD, nomeadamente: utilização de palavras passe com um mínimo de 8 (oito) caracteres alfanuméricos; *software* de antivírus; salvaguarda dos dados, com *backups* regulares; controlo e limitação no acesso às instalações e aos dados físicos e digitais; pseudonimização e cifragem dos dados, sempre que tecnicamente possível;

e) Os Segundo e Terceiro Outorgantes não poderão contratar outro subcontratante sem autorização do Primeiro Outorgante, conferida por escrito, através de carta registada ou correio eletrónico institucional;

f) Tomam em conta a natureza do tratamento e, sempre que possível, prestam assistência célere e diligente ao Primeiro Outorgante através de medidas técnicas e organizativas adequadas, em suporte físico ou digital, por contacto telefónico, correio eletrónico institucional ou presencialmente, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD ou outras disposições aplicáveis e previstas no referido regulamento, tendo em conta a informação ao dispor do subcontratante;

g) Informam por escrito o Primeiro Outorgante, através de contacto eletrónico institucional, sobre a ocorrência de violações de dados pessoais, num prazo máximo de 72 horas, sem prejuízo da notificação obrigatória à autoridade de controlo, prevista nos n.º 2 e 3 do artigo 33.º do RGPD;

h) Procedem à eliminação/destruição de todos os dados pessoais depois de terminado o período de vigência do presente Acordo e num prazo máximo de 6 meses, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros;

i) Disponibilizam ao Primeiro Outorgante, em suporte físico ou digital, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas no presente artigo, designadamente o Registo de Atividades de Tratamento previsto no artigo 30.º do RGPD; e facilitam e contribuem para eventuais monitorizações conduzidas pelo Primeiro Outorgante, por outro auditor por este mandatado ou pena autoridade nacional de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD);

9. Compete a cada um dos Outorgantes informarem os titulares dos dados sobre os seus

direitos legais, assim como sobre com quem partilham esses dados, a finalidade e licitude dessa partilha e quais os dados partilhados.

10. Fica expressamente proibida a recolha e captação de imagem durante as atividades desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, salvo autorização escrita do Primeiro Outorgante, concedida através de carta registada ou correio eletrónico institucional e salvaguardadas, pelos Segundo e Terceiro Outorgantes, as demais autorizações previstas do RGD e legislação nacional em vigor.

Cláusula Oitava
(Da Confidencialidade)

As Partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam do conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Acordo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstenendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

Cláusula Nona
(Da Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos após a publicação no Boletim Municipal, mantendo-se em vigor até ao término do ano letivo 2021/2022.

Cláusula Décima
(Disposições Finais)

1. Face à situação excecional que se vive no momento atual em virtude da pandemia causada pela doença COVID-19, que exige permanente monitorização aos termos e condições em que a oferta das AEC é disponibilizada pode haver necessidade de introduzir adequações ou adaptações aos termos do presente Acordo, por forma a garantir que a sua implementação não prejudica a eventual aplicação tempestiva e eficaz de medidas excecionais e urgentes de resposta à infeção epidemiológica.

2. Qualquer adequação ou tolerância relativa ao estipulado no presente Acordo será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado, a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

3. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável,

emitida pelas entidades nacionais competentes em matéria de Educação.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, ____ de _____ de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

(-----)

Pelo Segundo Outorgante,

(-----)

Pelo Terceiro Outorgante,

(-----)



ANEXO I

O presente anexo identifica o Agrupamento de Escolas e as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) a desenvolver na Escola _____ o horário semanal, o número de alunos, os espaços a afetar a cada atividade, o número de horas e os recursos docentes a afetar.

Agrupamento de Escolas de _____
 ESCOLA: Escola Básica _____
 Regime de Funcionamento da Escola: _____

Atividades:	Nº de Alunos				Local de Funcionamento	Nº horas por semana				Recursos Docentes/Horas				Horário de Funcionamento			
	1º	2º	3º	4º		1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º				
AEC																	
Total																	

RD¹ – Recursos Docentes Internos do Agrupamento de Escolas
 RD² – Recursos Docentes a contratar

(Aprovado por maioria)

**ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À
FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

**ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA
NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O
ANO LETIVO 2021/2022**

Implementação do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar para o ano letivo 2021/2022. A Câmara Municipal de Odivelas assume-se como entidade promotora do programa AAAF nos estabelecimentos de educação do ensino pré-escolar da rede pública do Concelho, em parceria com os Agrupamentos de escolas, as Associações de Pais e/ou as instituições particulares de solidariedade social, com as quais se propõe a celebração de acordos de Colaboração e Cooperação, bipartidos e tripartidos. É proposto o cabimento de 432.000,00 € (Quatrocentos e trinta e dois mil euros), referente à primeira tranche (cinco meses) do ano letivo 2021/2022, e o valor de 518.400,00€ (Quinhentos e dezoito mil, e quatrocentos euros) referente à segunda tranche (seis meses) seja inscrito na previsão de Orçamento Municipal e GOP 2022, ao abrigo do disposto na alínea a), do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/5047, de 2021.07.06.

“(…) para a implementação das AAAF no ano letivo 2021/2022, nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho de Odivelas:

Aplica-se o previsto nas Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-escolar quanto às condições de acesso, funcionamento e participação financeira, cuja proposta foi submetida a apreciação em sede de Conselho Municipal de Educação, aprovada em sede de Reunião de Câmara Municipal, submetida ao procedimento de discussão pública para recolha de sugestões pelo período de trinta dias e deliberado em sede de Assembleia Municipal (Anexo 2).

A Câmara Municipal de Odivelas, assume-se, como entidade promotora do Programa AAAF nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho, em parceria com os agrupamentos de escolas, as associações de pais e/ou as instituições particulares de solidariedade social, com as quais se propõe a celebração de Acordos de Colaboração e Cooperação, bipartidos

e tripartidos, cujas minutas fazem parte integrante da presente informação.

Para efeitos de exequibilidade financeira são previstos os recursos financeiros atribuídos para o exercício das novas competências no domínio da Educação, sendo que o montante anual global previsto, correspondente à comparticipação da Câmara Municipal de Odivelas para a implementação do Programa AAAF, para uma estimativa de 2075 crianças, é de €950.400,00, prevendo-se que o valor mensal da comparticipação seja de € 86.400,00, pelo que se propõe o cabimento de € 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil euros), valor a transferir para as entidades gestoras, destinado a participar os encargos com o programa das AAAF, referente à 1ª tranche em 2021 (1º semestre 2021/2022) correspondente a 5 meses, conforme previsto nas Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-escolar, no n.º 5, VIII (Da Comparticipação Financeira), do Capítulo III.

Propõe-se ainda que o valor remanescente de 518.400,00 (Quinhentos e dezoito mil, e quatrocentos euros), referente ao valor estimado a transferir para as entidades gestoras na 2ª tranche, e que corresponde aos 6 meses do 2º semestre, do ano letivo 2021/2022, seja inscrito em Plano de Atividades e Orçamento Municipal de 2022, sendo, no entanto, de referir que os cálculos foram efetuados com base em valores estimados, prevendo-se deste modo, que possam ocorrer ajustamentos ao número de crianças a frequentar as AAAF e respetivos posicionamentos do agregado familiar para efeitos de atribuição do abono de família, situação que poderá resultar em flutuações das despesas previstas.(…)” (Excerto da informação n.º Interno/2021/5047, de 2021.07.06).

Nota: As “Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar” estão publicadas no *Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2019* (Anexo).

(Aprovado por unanimidade)

**MINUTAS DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO E
COOPERAÇÃO BIPARTIDOS E TRIPARTIDOS A
CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E AS
ENTIDADES PARCEIRAS DAS AAAF**

Minutas dos Acordos de Colaboração e Cooperação, bipartidos e tripartidos, a celebrar entre o Município de Odivelas e as Entidades Parceiras das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), cujo objetivo central é criar as

condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das AAAF, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/5047, de 2021.07.06, e nos termos das minutas constantes como anexos da referida informação.

“PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF).

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias.

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades.

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos.

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das

famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido.

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

e,

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS _____, com sede _____, Pessoa Coletiva n.º _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Diretor(a) do Agrupamento, Professor(a) _____ adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Bipartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir.

Cláusula Primeira
(Do Objeto)

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na (s) Escola(s) _____ durante o ano letivo 2021/2022.

Cláusula Segunda
(Do Objeto)

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

Cláusula Terceira
(Da Implementação, Organização e
Funcionamento)

As partes que subscrevem o presente Acordo Bipartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar as “Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar”, que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele fazem parte integrante.

Cláusula Quarta
(Da Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2021 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2022.

Cláusula Quinta
(Disposições Finais)

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação.

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, ____ de _____ de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante,

(_____)

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação:

Normas de Funcionamento das Atividades de
Animação e de Apoio à Família (AAAF) na
Educação Pré-Escolar

As Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família estabelecem e enquadram as condições de acesso, funcionamento e participação financeira do Programa das AAAF, a implementar pela Câmara Municipal de Odivelas.

Estas normas têm por base um conjunto de preceitos legais definidos pela legislação em vigor para esta matéria, bem como determinações decorrentes de opções tomadas pela Câmara Municipal, tendo em conta os princípios gerais da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de criar melhores condições de ensino/aprendizagem e de proporcionar condições de igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar a todas as crianças.

Considerando,

- O desenvolvimento geral da educação pré-escolar, estabelecido na Lei -Quadro n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e das regras constantes no Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de junho;
- O Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o qual estabelece as condições de financiamento e participação da Câmara Municipal no programa, e que tem por base o Programa de Expansão e Desenvolvimento na Educação Pré-Escolar;
- A transferência de atribuições e competências para os municípios, em matéria de Ação Social e Educação, prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e outra legislação específica sobre a matéria, onde se inclui o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- O regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidades de apoio e complemento educativo, previstas no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, e outra legislação subsequente;
- As regras a observar na oferta das AAAF estabelecidas pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

I
(Disposição Introdutória)

1. A educação pré-escolar é considerada a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita relação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.

2. As Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), na vertente prolongamento de horário, traduzem-se na oferta de atividades de animação e acompanhamento das crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, antes e depois do período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias.

3. As AAAF são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias, de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades.

4. Ao longo do tempo, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO), tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos existentes na comunidade.

II
(Do Objeto)

As presentes normas regulam as condições de acesso, bem como o modelo de funcionamento das AAAF, nos estabelecimentos de educação pré-escolar.

III
(Dos Objetivos)

Com as AAAF pretende-se:

1. Adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente, garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica, complementares das atividades educativas.

2. Assegurar o acompanhamento das crianças, antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

IV
(Dos Destinatários)

São destinatários do serviço das AAAF as crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no 1º ano do 1º ciclo do ensino básico, que frequentem os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho de Odivelas.

CAPÍTULO II
Implementação, Organização e Funcionamento

V
(Da Implementação)

1. A Câmara Municipal de Odivelas constitui-se como entidade promotora do Programa das AAAF, nos termos estabelecidos no Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

2. A planificação das AAAF é da responsabilidade dos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas, em articulação com a Câmara Municipal de Odivelas.

3. Para implementação das AAAF, podem constituir-se como entidades gestoras do Programa, os Agrupamentos de Escolas, as Associações de Pais e Encarregados de Educação, e as Instituições Particulares de Solidariedade Social.

4. Nas situações em que os Agrupamentos de Escolas não se assumam como entidades gestoras, constituem-se obrigatoriamente como entidade parceira das entidades gestoras por si selecionadas.

5. As entidades gestoras poderão prestar diretamente o serviço de AAAF ou estabelecer parcerias com entidades terceiras, para esse fim.

6. As entidades gestoras responsabilizam-se, entre outros, pela implementação e desenvolvimento das AAAF, tendo em conta as necessidades das crianças e das famílias e a capacidade dos espaços escolares, em devida articulação com os órgãos competentes dos Agrupamentos de Escolas.

7. A Câmara Municipal de Odivelas, enquanto entidade promotora do programa, comparticipa financeiramente a frequência das AAAF, leva a cabo o controlo financeiro da sua execução, e assume a monitorização e avaliação do Programa, em estreita colaboração com todos os parceiros envolvidos.

8. O pagamento relativo ao desenvolvimento do Programa das AAAF, apenas será considerado, após assinatura pelas partes, do Acordo de Colaboração Bipartido (entre a Câmara Municipal de Odivelas e o Agrupamento de Escolas) ou Tripartido (entre a Câmara Municipal de Odivelas, o Agrupamento de Escolas e a Entidade Gestora).

VI

(Da Organização e Funcionamento)

1. A oferta das AAAF é de natureza obrigatória pelos estabelecimentos de educação Pré-escolar, mas de frequência facultativa por parte das crianças.

2. As AAAF funcionam num período máximo de 11 meses por ano, entre setembro e julho.

3. Sem prejuízo da normal duração das atividades educativas na educação pré-escolar, as AAAF desenvolvem-se, obrigatoriamente, até às 17h30, podendo a oferta de atividades ser extensível ao período que antecede e precede a realização das atividades educativas no jardim-de-infância.

4. A oferta das AAAF poderá organizar-se durante os períodos de atividades educativas, entre as 7h00/ 9h00 e as 15h30/ 19h30, e nas interrupções dessas atividades, entre as 7h00 e as 19h30.

5. Em caso de necessidade das crianças e das famílias, poderá haver adequação do horário estabelecido no ponto anterior.

6. O horário de funcionamento das AAAF deverá ser comunicado aos encarregados de educação no momento da matrícula ou de renovação da matrícula, devendo ainda ser confirmado no início das atividades educativas.

7. O refeitório escolar encontra-se em funcionamento durante o período da oferta de AAAF, havendo, neste caso, lugar à comparticipação da Câmara Municipal de Odivelas.

8. A planificação das AAAF deverá ter por base as presentes Normas, considerar as necessidades das crianças e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram, os recursos materiais e imateriais das escolas da rede pública do Concelho de Odivelas e estar articulada com o

Plano Anual de Atividades e com o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas.

9. As AAAF são planificadas tendo em conta os recursos físicos existentes nos diferentes estabelecimentos de educação e ensino, e decorrem, preferencialmente, em espaços concebidos para estas atividades, sem prejuízo do recurso a outros espaços escolares.

10. As AAAF deverão funcionar com grupos mínimos de 15 crianças, e com grupos máximos de 25 crianças.

11. A abertura, o fecho, a limpeza das instalações e a vigilância dos recreios, são da responsabilidade da entidade gestora das AAAF, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, quando estes não se apresentem como entidade gestora.

12. A entidade gestora ficará obrigada à correta utilização dos espaços escolares onde funcionem as AAAF, sendo responsável por garantir as condições de higiene e manutenção dos mesmos, assumindo a reposição ou reparação de qualquer material ou equipamento que se danifique, sempre que tal ocorra no decurso das atividades.

13. Compete à entidade gestora disponibilizar o material didático e de desgaste rápido, necessário à viabilização das atividades a desenvolver no âmbito das AAAF.

14. Compete aos educadores titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades de animação de apoio à família, tendo em vista garantir a qualidade pedagógica das atividades desenvolvidas.

15. A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF compreendem a programação das atividades, o acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos dinamizadores, a avaliação da sua realização, e as reuniões com os encarregados de educação.

16. A monitorização e avaliação do Programa das AAAF são da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas, em estreita articulação com os Agrupamentos de Escolas, e com as entidades gestoras.

CAPÍTULO III

Comparticipação do Serviço e Inscrições

VII

(Dos Escalões de Apoio)

1. Os escalões de apoio são definidos de acordo com o posicionamento dos agregados familiares para efeitos de atribuição do abono de família:

a. Escalão A – Crianças cujos agregados familiares se encontrem no 1.º escalão para efeitos de abono de família;

b. Escalão B – Crianças cujos agregados familiares se encontrem no 2.º escalão para efeitos de abono de família;

c. Escalão C – Crianças cujos agregados familiares se integrem nos restantes escalões para efeitos de atribuição de abono de família.

2. Para efeitos de atribuição do escalão de apoio aos alunos com Necessidades Educativas Específicas, bem como a outros alunos que, de acordo com a legislação própria, possam vir a estar incluídos, será considerado o posicionamento do agregado familiar no escalão de rendimento mais favorável.

3. Em caso de dúvida sobre o posicionamento dos agregados familiares nos escalões de rendimentos, cabe ao Agrupamento de Escolas desenvolver as diligências necessárias ao apuramento da condição socioeconómica das famílias, bem como prevenir e corrigir situações de usufruto indevido.

4. Os casos excecionais, e não previstos nestas Normas, deverão ser analisados individualmente no Agrupamento de Escolas, por referência ao enquadramento normativo em vigor, sujeitos a validação por parte dos serviços competentes da Câmara Municipal de Odivelas.

VIII

(Da Participação Financeira)

1. A Câmara Municipal de Odivelas participa o custo da mensalidade das AAAF na educação pré-escolar, a todas as crianças que frequentem os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho, sendo os montantes correspondentes, transferidos para as entidades gestoras do Programa.

2. A Câmara Municipal de Odivelas participa a diferença entre o valor máximo de referência mensal que é de € 75,00 por criança, estabelecido pela Câmara Municipal para o custo do serviço, e o

valor a pagar pelas crianças em função dos 3 escalões de apoio, definidos em função do posicionamento do agregado familiar para efeitos de atribuição do abono de família.

3. Participação da família (por criança):

a. Escalão A – participação de 0% do valor máximo de referência;

b. Escalão B – participação de 35% do valor máximo de referência;

c. Escalão C – participação de 75% do valor máximo de referência.

4. Participação da Câmara Municipal de Odivelas (por criança):

a. Escalão A: participação de 100% do valor máximo de referência;

b. Escalão B: participação de 65% do valor máximo de referência;

c. Escalão C: participação de 25% do valor máximo de referência.

5. A Câmara Municipal de Odivelas procederá à transferência das verbas para as entidades gestoras em duas tranches, respetivamente em setembro e em fevereiro, tendo por base, a estimativa do número de crianças inscritas nas AAAF e o seu posicionamento nos respetivos escalões de apoio.

6. Sempre que o custo do serviço exceda o valor máximo de referência, definido pela Câmara Municipal de Odivelas, a diferença será integralmente suportada pelas famílias.

7. A Câmara Municipal de Odivelas consultará a plataforma SIGA para calcular os valores da participação com base no número de crianças inscritas nas AAAF, por escalão, e proceder a eventuais acertos e transferências subsequentes.

8. A entidade gestora deverá arquivar, em processo próprio, toda a documentação respeitante às AAAF, nomeadamente, comprovativos de frequência das crianças, posicionamento das crianças por escalões de apoio, dos pagamentos da família, e das respetivas participações para que seja possível a sua consulta em caso de necessidade de confirmação.

IX
(Das Inscrições)

1. A Câmara Municipal de Odivelas disponibilizará os formulários de candidatura a todos os agrupamentos de escolas, a partir da data oficial de início das matrículas nos estabelecimentos de educação e ensino.

2. Os formulários de candidatura encontram-se igualmente disponíveis, no Site da Câmara Municipal de Odivelas, em www.cm-odivelas.pt.

3. Os agrupamentos de escolas responsabilizam-se por efetuar de forma atempada, a divulgação das condições de inscrição aos potenciais interessados, bem como, o resultado do processo de candidatura.

4. Os encarregados de educação que estejam interessados, em que os seus educandos frequentem as AAAF, deverão formalizar a sua inscrição, através do preenchimento e entrega dos Formulários de Candidatura, que deverão ser solicitados nos Serviços de Ação Social Escolar (SASE), dos Agrupamentos de Escolas ou nos Estabelecimentos de Educação que frequentam, a quem compete a instrução do processo de candidatura, tendo por base a análise da condição socioeconómica do agregado familiar das crianças, nomeadamente o posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para a atribuição do abono de família.

5. Os formulários de candidatura acompanhados dos respetivos comprovativos da situação socioeconómica do agregado familiar (cópia do documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador dos vencimentos) constituem parte integrante do processo individual do aluno, pelo que deverão ficar arquivados no SASE, do Agrupamento de Escolas.

6. Após receção e validação das candidaturas pelo SASE, os Agrupamentos de Escolas deverão introduzir as informações dos alunos inscritos nas AAAF na plataforma SIGA, durante o mês de setembro.

7. A inscrição das crianças nas AAAF poderá ser solicitada no decorrer do ano letivo, sendo para tal obrigatório, que os encarregados de educação procedam à sua inscrição de acordo com as presentes normas.

8. Nas situações previstas no número anterior, os Agrupamentos de Escolas deverão considerar, para efeitos de pagamento, a data em que a

criança inicia a frequência das AAAF, e inserir de imediato essa informação na plataforma SIGA.

9. Nos casos de mudança do escalão de apoio, os Agrupamentos de Escolas deverão considerar o mês da emissão do respetivo comprovativo da situação socioeconómica do agregado familiar, e inserir as alterações na plataforma SIGA.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

X
(Da Confidencialidade e proteção de dados)

Toda a informação resultante do processo de atribuição da comparticipação nas Atividades de Animação e de Apoio à Família, deve constar do processo individual do aluno e está sujeita aos limites constitucionais e legais, designadamente ao disposto na legislação sobre proteção de dados pessoais, no que diz respeito ao acesso e tratamento desses dados e sigilo profissional.

XI
(Situações Omissas)

As situações omissas, não previstas nas presentes Normas, e que necessitem de ser supridas, serão analisadas e resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Odivelas."

"PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO DE
COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF).

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias.

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da

rede pública e são compartilhadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades.

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos.

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido.

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS _____, com sede _____, Pessoa Coletiva n.º _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Diretor(a) do Agrupamento, Professor(a) _____ adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA _____ / IPSS _____, com sede _____, Pessoa Coletiva n.º _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Presidente da Direção / Diretor(a), _____, adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir.

Cláusula Primeira (Do Objeto)

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na (s) Escola(s) _____ durante o ano letivo 2021/2022.

Cláusula Segunda (Do Objeto)

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

Cláusula Terceira (Da Implementação, Organização e Funcionamento)

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar as “Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar”, que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele fazem parte integrante.

Cláusula Quarta (Da Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2021 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2022.

Cláusula Quinta
(Disposições Finais)

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação.

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, ____ de _____ de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante,

(_____)

Pelo terceiro Outorgante,

(_____)

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação:

Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar

As Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família estabelecem e enquadram as condições de acesso, funcionamento e comparticipação financeira do Programa das AAAF, a implementar pela Câmara Municipal de Odivelas.

Estas normas têm por base um conjunto de preceitos legais definidos pela legislação em vigor para esta matéria, bem como determinações decorrentes de opções tomadas pela Câmara

Municipal, tendo em conta os princípios gerais da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de criar melhores condições de ensino/aprendizagem e de proporcionar condições de igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar a todas as crianças.

Considerando,

- O desenvolvimento geral da educação pré-escolar, estabelecido na Lei -Quadro n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e das regras constantes no Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de junho;

- O Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o qual estabelece as condições de financiamento e participação da Câmara Municipal no programa, e que tem por base o Programa de Expansão e Desenvolvimento na Educação Pré-Escolar;

- A transferência de atribuições e competências para os municípios, em matéria de Ação Social e Educação, prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e outra legislação específica sobre a matéria, onde se inclui o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;

- O regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidades de apoio e complemento educativo, previstas no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, e outra legislação subsequente;

- As regras a observar na oferta das AAAF estabelecidas pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

I
(Disposição Introdutória)

1. A educação pré-escolar é considerada a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita relação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.

2. As Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), na vertente prolongamento de horário,

traduzem-se na oferta de atividades de animação e acompanhamento das crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, antes e depois do período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias.

3. As AAAF são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias, de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades.

4. Ao longo do tempo, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO), tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos existentes na comunidade.

II (Do Objeto)

As presentes normas regulam as condições de acesso, bem como o modelo de funcionamento das AAAF, nos estabelecimentos de educação pré-escolar.

III (Dos Objetivos)

Com as AAAF pretende-se:

1. Adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente, garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica, complementares das atividades educativas.

2. Assegurar o acompanhamento das crianças, antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

IV (Dos Destinatários)

São destinatários do serviço das AAAF as crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no 1º ano do 1º ciclo do ensino básico, que frequentem os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho de Odivelas.

CAPÍTULO II Implementação, Organização e Funcionamento

V (Da Implementação)

1. A Câmara Municipal de Odivelas constitui-se como entidade promotora do Programa das AAAF, nos termos estabelecidos no Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

2. A planificação das AAAF é da responsabilidade dos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas, em articulação com a Câmara Municipal de Odivelas.

3. Para implementação das AAAF, podem constituir-se como entidades gestoras do Programa, os Agrupamentos de Escolas, as Associações de Pais e Encarregados de Educação, e as Instituições Particulares de Solidariedade Social.

4. Nas situações em que os Agrupamentos de Escolas não se assumam como entidades gestoras, constituem-se obrigatoriamente como entidade parceira das entidades gestoras por si selecionadas.

5. As entidades gestoras poderão prestar diretamente o serviço de AAAF ou estabelecer parcerias com entidades terceiras, para esse fim.

6. As entidades gestoras responsabilizam-se, entre outros, pela implementação e desenvolvimento das AAAF, tendo em conta as necessidades das crianças e das famílias e a capacidade dos espaços escolares, em devida articulação com os órgãos competentes dos Agrupamentos de Escolas.

7. A Câmara Municipal de Odivelas, enquanto entidade promotora do programa, comparticipa financeiramente a frequência das AAAF, leva a cabo o controlo financeiro da sua execução, e assume a monitorização e avaliação do Programa, em estreita colaboração com todos os parceiros envolvidos.

8. O pagamento relativo ao desenvolvimento do Programa das AAAF, apenas será considerado, após assinatura pelas partes, do Acordo de Colaboração Bipartido (entre a Câmara Municipal de Odivelas e o Agrupamento de Escolas) ou Tripartido (entre a Câmara Municipal de Odivelas, o Agrupamento de Escolas e a Entidade Gestora).

VI

(Da Organização e Funcionamento)

1. A oferta das AAAF é de natureza obrigatória pelos estabelecimentos de educação Pré-escolar, mas de frequência facultativa por parte das crianças.

2. As AAAF funcionam num período máximo de 11 meses por ano, entre setembro e julho.

3. Sem prejuízo da normal duração das atividades educativas na educação pré-escolar, as AAAF desenvolvem-se, obrigatoriamente, até às 17h30, podendo a oferta de atividades ser extensível ao período que antecede e precede a realização das atividades educativas no jardim-de-infância.

4. A oferta das AAAF poderá organizar-se durante os períodos de atividades educativas, entre as 7h00/ 9h00 e as 15h30/ 19h30, e nas interrupções dessas atividades, entre as 7h00 e as 19h30.

5. Em caso de necessidade das crianças e das famílias, poderá haver adequação do horário estabelecido no ponto anterior.

6. O horário de funcionamento das AAAF deverá ser comunicado aos encarregados de educação no momento da matrícula ou de renovação da matrícula, devendo ainda ser confirmado no início das atividades educativas.

7. O refeitório escolar encontra-se em funcionamento durante o período da oferta de AAAF, havendo, neste caso, lugar à participação da Câmara Municipal de Odivelas.

8. A planificação das AAAF deverá ter por base as presentes Normas, considerar as necessidades das crianças e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram, os recursos materiais e imateriais das escolas da rede pública do Concelho de Odivelas e estar articulada com o Plano Anual de Atividades e com o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas.

9. As AAAF são planificadas tendo em conta os recursos físicos existentes nos diferentes estabelecimentos de educação e ensino, e decorrem, preferencialmente, em espaços concebidos para estas atividades, sem prejuízo do recurso a outros espaços escolares.

10. As AAAF deverão funcionar com grupos mínimos de 15 crianças, e com grupos máximos de 25 crianças.

11. A abertura, o fecho, a limpeza das instalações e a vigilância dos recreios, são da responsabilidade

da entidade gestora das AAAF, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, quando estes não se apresentem como entidade gestora.

12. A entidade gestora ficará obrigada à correta utilização dos espaços escolares onde funcionem as AAAF, sendo responsável por garantir as condições de higiene e manutenção dos mesmos, assumindo a reposição ou reparação de qualquer material ou equipamento que se danifique, sempre que tal ocorra no decurso das atividades.

13. Compete à entidade gestora disponibilizar o material didático e de desgaste rápido, necessário à viabilização das atividades a desenvolver no âmbito das AAAF.

14. Compete aos educadores titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades de animação de apoio à família, tendo em vista garantir a qualidade pedagógica das atividades desenvolvidas.

15. A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF compreendem a programação das atividades, o acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos dinamizadores, a avaliação da sua realização, e as reuniões com os encarregados de educação.

16. A monitorização e avaliação do Programa das AAAF são da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas, em estreita articulação com os Agrupamentos de Escolas, e com as entidades gestoras.

CAPÍTULO III

Comparticipação do Serviço e Inscrições

VII

(Dos Escalões de Apoio)

1. Os escalões de apoio são definidos de acordo com o posicionamento dos agregados familiares para efeitos de atribuição do abono de família:

a. Escalão A – Crianças cujos agregados familiares se encontrem no 1.º escalão para efeitos de abono de família;

b. Escalão B – Crianças cujos agregados familiares se encontrem no 2.º escalão para efeitos de abono de família;

c. Escalão C – Crianças cujos agregados familiares se integrem nos restantes escalões para efeitos de atribuição de abono de família.

2. Para efeitos de atribuição do escalão de apoio aos alunos com Necessidades Educativas Específicas, bem como a outros alunos que, de acordo com a legislação própria, possam vir a estar incluídos, será considerado o posicionamento do agregado familiar no escalão de rendimento mais favorável.

3. Em caso de dúvida sobre o posicionamento dos agregados familiares nos escalões de rendimentos, cabe ao Agrupamento de Escolas desenvolver as diligências necessárias ao apuramento da condição socioeconómica das famílias, bem como prevenir e corrigir situações de usufruto indevido.

4. Os casos excecionais, e não previstos nestas Normas, deverão ser analisados individualmente no Agrupamento de Escolas, por referência ao enquadramento normativo em vigor, sujeitos a validação por parte dos serviços competentes da Câmara Municipal de Odivelas.

VIII (Da Participação Financeira)

1. A Câmara Municipal de Odivelas comparticipa o custo da mensalidade das AAAF na educação pré-escolar, a todas as crianças que frequentem os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho, sendo os montantes correspondentes, transferidos para as entidades gestoras do Programa.

2. A Câmara Municipal de Odivelas comparticipa a diferença entre o valor máximo de referência mensal que é de € 75,00 por criança, estabelecido pela Câmara Municipal para o custo do serviço, e o valor a pagar pelas crianças em função dos 3 escalões de apoio, definidos em função do posicionamento do agregado familiar para efeitos de atribuição do abono de família.

3. Participação da família (por criança):

a. Escalão A – participação de 0% do valor máximo de referência;

b. Escalão B – participação de 35% do valor máximo de referência;

c. Escalão C – participação de 75% do valor máximo de referência.

4. Participação da Câmara Municipal de Odivelas (por criança):

a. Escalão A: participação de 100% do valor máximo de referência;

b. Escalão B: participação de 65% do valor máximo de referência;

c. Escalão C: participação de 25% do valor máximo de referência.

5. A Câmara Municipal de Odivelas procederá à transferência das verbas para as entidades gestoras em duas tranches, respetivamente em setembro e em fevereiro, tendo por base, a estimativa do número de crianças inscritas nas AAAF e o seu posicionamento nos respetivos escalões de apoio.

6. Sempre que o custo do serviço exceda o valor máximo de referência, definido pela Câmara Municipal de Odivelas, a diferença será integralmente suportada pelas famílias.

7. A Câmara Municipal de Odivelas consultará a plataforma SIGA para calcular os valores da participação com base no número de crianças inscritas nas AAAF, por escalão, e proceder a eventuais acertos e transferências subsequentes.

8. A entidade gestora deverá arquivar, em processo próprio, toda a documentação respeitante às AAAF, nomeadamente, comprovativos de frequência das crianças, posicionamento das crianças por escalões de apoio, dos pagamentos da família, e das respetivas participações para que seja possível a sua consulta em caso de necessidade de confirmação.

IX (Das Inscrições)

1. A Câmara Municipal de Odivelas disponibilizará os formulários de candidatura a todos os agrupamentos de escolas, a partir da data oficial de início das matrículas nos estabelecimentos de educação e ensino.

2. Os formulários de candidatura encontram-se igualmente disponíveis, no Site da Câmara Municipal de Odivelas, em www.cm-odivelas.pt.

3. Os agrupamentos de escolas responsabilizam-se por efetuar de forma atempada, a divulgação das condições de inscrição aos potenciais interessados, bem como, o resultado do processo de candidatura.

4. Os encarregados de educação que estejam interessados, em que os seus educandos frequentem as AAAF, deverão formalizar a sua inscrição, através do preenchimento e entrega dos Formulários de Candidatura, que deverão ser solicitados nos Serviços de Ação Social Escolar (SASE), dos Agrupamentos de Escolas ou nos

Estabelecimentos de Educação que frequentam, a quem compete a instrução do processo de candidatura, tendo por base a análise da condição socioeconómica do agregado familiar das crianças, nomeadamente o posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para a atribuição do abono de família.

5. Os formulários de candidatura acompanhados dos respetivos comprovativos da situação socioeconómica do agregado familiar (cópia do documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador dos vencimentos) constituem parte integrante do processo individual do aluno, pelo que deverão ficar arquivados no SASE, do Agrupamento de Escolas.

6. Após receção e validação das candidaturas pelo SASE, os Agrupamentos de Escolas deverão introduzir as informações dos alunos inscritos nas AAAP na plataforma SIGA, durante o mês de setembro.

7. A inscrição das crianças nas AAAP poderá ser solicitada no decorrer do ano letivo, sendo para tal obrigatório, que os encarregados de educação procedam à sua inscrição de acordo com as presentes normas.

8. Nas situações previstas no número anterior, os Agrupamentos de Escolas deverão considerar, para efeitos de pagamento, a data em que a criança inicia a frequência das AAAP, e inserir de imediato essa informação na plataforma SIGA.

9. Nos casos de mudança do escalão de apoio, os Agrupamentos de Escolas deverão considerar o mês da emissão do respetivo comprovativo da situação socioeconómica do agregado familiar, e inserir as alterações na plataforma SIGA.

CAPÍTULO IV Disposições Finais

X

(Da Confidencialidade e proteção de dados)

Toda a informação resultante do processo de atribuição da comparticipação nas Atividades de Animação e de Apoio à Família, deve constar do processo individual do aluno e está sujeita aos limites constitucionais e legais, designadamente ao disposto na legislação sobre proteção de dados pessoais, no que diz respeito ao acesso e tratamento desses dados e sigilo profissional.

XI (Situações Omissas)

As situações omissas, não previstas nas presentes Normas, e que necessitem de ser supridas, serão analisadas e resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Odivelas."

(Aprovado por unanimidade)

MERCADO MUNICIPAL DA PONTINHA

ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE EXPLORAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS DESTINADOS À ATIVIDADE COMERCIAL NO MERCADO MUNICIPAL DA PONTINHA

Atribuição de direitos de exploração de diversos espaços destinados à atividade comercial no Mercado Municipal da Pontinha e revogação da anterior deliberação tomada na 12.ª reunião ordinária, da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 16 de junho de 2021 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 13 de 2021*, página 12), e aprovação do procedimento e lançamento de Hasta Pública, considerando o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o estabelecido na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/5100, de 2021.07.07.

"(...) Assim, considerando o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o estabelecido na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tenho a honra de submeter à Câmara Municipal a proposta referenciada em 1.º e à Câmara Municipal e, posteriormente, à Assembleia Municipal a aprovação das propostas referenciadas em 2.º a 5.º:

1.º - Revogação da deliberação de abertura de Hasta Pública para a Atribuição de Direitos de Exploração de Diversos Espaços Destinados a Atividade Comercial no Mercado Municipal da Pontinha, tomada pelo executivo municipal, na sua 12.ª reunião ordinária, realizada no passado dia 16 de junho de 2021;

2.º - Dos elementos carreados pela Junta da União de Freguesias de Pontinha e Famões, propõe-se a reserva dos espaços de venda seguidamente identificados, por um prazo de cinco anos não renovável e nos demais moldes propostos no

procedimento de Hasta Pública (propostas abaixo em 4.º e 5.º), a serem atribuídos aos agentes económicos com a situação tributária regularizada perante a Junta de Freguesia e que sejam detentores de direito de exploração de espaços de venda no mercado do levante da Pontinha, à razão de um espaço de venda por agente económico:

- Bancas B e C - espaços de venda destinados ao exercício da atividade de comércio a retalho de produtos hortícolas e / ou fruta;

- Banca E - espaço de venda destinado ao exercício da atividade de comércio a retalho de produtos à base de carne (charcutaria) e/ ou de produtos derivados de leite;

- Banca F - espaço de venda destinado ao exercício do comércio a retalho de flores frescas, secas e artificiais;

- Terrado 02 a 06 - espaços de venda destinados ao exercício do comércio a retalho de todo o tipo de vestuário e / ou calçado, malas e outros artigos de couro ou de substitutos do couro.

3.º - A atribuição efetiva dos espaços de venda reservados dependerá da verificação dos requisitos de admissão dos agentes económicos destinatários e será efetuada na data de conclusão do procedimento de Hasta Pública;

4.º - Concomitantemente e com vista ao pleno funcionamento do mercado municipal da Pontinha, propõe-se o lançamento de procedimento de Hasta Pública para os seguintes espaços de venda:

- Loja - espaço destinado ao exercício da atividade de bebidas;

- Banca A - espaço destinado ao exercício do comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos;

- Bancada D - espaço destinado ao exercício da atividade de comércio a retalho de produtos hortícolas e/ ou - fruta;

- Bancada G - espaço destinado ao exercício do comércio a retalho de flores frescas, secas e artificiais;

- Terrado 01 - espaço destinado ao exercício da atividade de comércio a retalho de pão, de produtos de pasteleria e de confeitaria;

- Terrados 07 a 10 - espaços destinados ao exercício do comércio a retalho de artesanato.

5.º - A aprovação do “Programa de Procedimento de Hasta Pública para atribuição de direitos de exploração de diversos espaços destinados a atividade comercial no Mercado Municipal da Pontinha”, que se anexa e se dá por reproduzido; (...)” (Excerto da informação n.º Interno/2021/5100, de 2021.07.07).

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

EDUCAÇÃO

PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES

Perdão de dívida referente a refeições escolares, consumidas no ano letivo de 2018/2019 e no presente ano letivo, por um aluno que frequenta o 1.º ciclo num estabelecimento escolar do Conselho de Odivelas, no valor total de 349,16 € (trezentos e quarenta e nove euros e dezasseis cêntimos), ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, e do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4886, de 2021.07.02.

(Aprovado por unanimidade)

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO

ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE DUAS PEÇAS DE MOBILIÁRIO E DE UMA ESCULTURA

Aceitação de doação de duas peças de mobiliário e de uma escultura, oferecidas por Carlos Alberto dos Santos, no valor de 4.800,00 € (quatro mil e oitocentos euros), a fim de as mesmas passarem a fazer parte integrante do espólio artístico do futuro Centro Interpretativo Mosteiro de Odivelas, sendo integradas temática ou cronologicamente no referido percurso, assim que a exposição o justificar. Considerando o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de setembro, de acordo com a informação n.º Interno/2021/4898, de 2021.07.05, e conforme consta na referida informação as obras são as seguintes:

Peça 1:

Autor: desconhecido
 Descrição: Armário tipo "Odivelas"
 Dimensões: Cumprimento: 115cm x Altura: 118cm x Profundidade: 46cm
 Material: madeira de carvalho
 Valor: € 1800,00 (mil e oitocentos euros)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES
ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS 2021 - EIXO DA CULTURA

Peça 2:

Autor: desconhecido
 Descrição: Arca de Cochim
 Dimensões: C. 160cm x A: 78cm x P: 80cm
 Material: madeira de angelim
 Valor: € 2700,00 (dois mil e setecentos euros)

Atribuição de comparticipações financeiras no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) às candidaturas apresentadas ao eixo da Cultura, para o corrente ano de 2021, no montante global de 40003,72 € (quarenta mil, três euros e setenta e dois cêntimos), nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/4880, de 2021.07.02, nos termos da tabela final constante na informação.

Peça 3:

Autor: desconhecido
 Descrição: "Crucificação" – Cristo (madeira estofada e policromada), com metal na cabeça (latão?) sobre cruz (madeira pintada de preto)
 Dimensões: A. da peça: 88 cm, L. dos braços da cruz 38cm. Cristo: A: 35cm, largura dos braços 26cm
 Material: madeira policromada e estofada, metal
 Valor: € 300,00 (trezentos euros)

(Aprovado por unanimidade)

PAMO 2021 - Eixo da Cultura

Proposta de Subsídios a atribuir

ASSOCIAÇÕES	Medida I	Medida II			Medida III	Totais por Associação
	Atividade Regular	Aquisição de Bens e Serviços	Aquisição de Equipamentos	Aquisição de viaturas	Beneficiação de Instalações	
ACUPARTE	500,00 €		324,00 €			824,00 €
ANARBA	500,00 €		188,40 €		7.000,00 €	7.688,40 €
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANZOL CASTIÇO	500,00 €	1.000,00 €	102,50 €	2.225,00 €		3.827,50 €
ASSOCIAÇÃO HUM. BOMBEIROS VOLUNT. CANEÇAS	500,00 €	1.000,00 €				1.500,00 €
ASSOCIAÇÃO CORAL DE ODIVELAS	500,00 €	600,00 €	976,84 €			2.076,84 €
ASSOCIAÇÃO CULT. "OS AGUADEIROS DE ODIVELAS"	500,00 €	250,00 €				750,00 €
ASSOCIAÇÃO ARTESÃOS D. DINIS	500,00 €					500,00 €

ASSOCIAÇÃO MORADORES COLINAS DO CRUZEIRO	500,00 €					500,00 €
ASSOCIAÇÃO MORADORES JARDIM DA RADIAL	500,00 €		421,66 €			921,66 €
AVAMO	500,00 €					500,00 €
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE CANEÇAS	500,00 €		600,00 €			1.100,00 €
ASSOCIAÇÃO GRUPO CORAL ECOS DO ALENTEJO	500,00 €	91,02 €	522,75 €			1.113,77 €
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL INDO-PORTUGUESA	500,00 €					500,00 €
ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DO VALE GRANDE	500,00 €	473,55 €				973,55 €
ESPAÇO NOVA VIDA	500,00 €	1.000,00 €	1.500,00 €			3.000,00 €
ESQUERDA ALTA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL	500,00 €		261,38 €		1.199,25 €	1.960,63 €
GRUPO CORAL DOS PEQUENOS CANTORES DA PONTINHA	500,00 €	1.000,00 €				1.500,00 €
GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DO CASAL DO RATO	715,00 €	1.000,00 €	175,35 €			1.890,35 €
POVARTE	500,00 €					500,00 €
RANCHO FOLCLÓRICO "OS CAMPONESES DE ODIVELAS"	500,00 €					500,00 €
SÓ ISTO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL	500,00 €	45,03 €	422,39 €	211,45 €		756,47 €
SOCIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE CANEÇAS	500,00 €	1.000,00 €				1.500,00 €
SOCIEDADE MUSICAL ODIVELENSE	500,00 €	621,15 €	712,17 €		3.787,23 €	5.620,55 €
TOTAIS PARCIAIS	11.715,00 €	8.080,75 €	5.996,50 €	2.225,00 €	11.986,48 €	TOTAL 40.003,72 €

(Aprovado por unanimidade)

**ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO
PROGRAMA DE APOIO ASSOCIATIVO DE PAIS E
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO
REFERENTE AO ANO DE 2020**

Atribuição de apoio financeiro (Medida de apoio 1) às Associações de Pais e à FAPODIVEL, no âmbito do Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação, referente ao ano de 2020, num valor total de 5.300,00 € (cinco mil e trezentos euros), de acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme o proposto na informação n.º Interno/2021/5063, de 2021.07.06, nos termos da tabela final constante na informação.

Agrupamento de Escolas/ Escolas não Agrupadas/Escolas	Entidade Recetora do Apoio	Valor
Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette	Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos do JI Álvaro de Campos	200,00 €
Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino	Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB Carlos Paredes	200,00 €
Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Pedro Alexandrino	200,00 €
Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette	Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 2 3 Avelar Brotero	200,00 €
Escola Profissional	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Profissional Agrícola D. Dinis	200,00 €
Agrupamento de Escolas Vasco Santana	Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1com JI João Villaret	200,00 €
Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja	Associação de Pais e Encarregados de Educação do AE Moinhos da Arroja	800,00 €
Agrupamento de Escolas Vasco Santana	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB Vasco Santana	200,00 €
Agrupamento de Escolas de Caneças	Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB dos Castanheiros, EB/JI Fonte de Caneças e EB/JI Francisco Vieira Caldas	200,00 €
Agrupamento de Escolas de Caneças	Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB Artur Alves Cardoso	200,00 €
Agrupamento de Escolas A Sudoeste de Odivelas	Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Quinta das Dálias	200,00 €
Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino	Associação de Pais da EB Quinta de S. José	200,00 €

Agrupamento de Escolas A Sudoeste de Odivelas	Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 2 3 António Gedeão	200,00 €
Agrupamento de Escolas Vasco Santana	Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 da Amoreira	200,00 €
Agrupamento de Escolas A Sudoeste de Odivelas	Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB Casais do Trigache	200,00 €
Agrupamento de Escolas de Caneças	Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB Prof.ª Maria Costa	200,00 €
Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette	Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI D. Dinis	200,00 €
Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola dos Lápiz	200,00 €
Agrupamento de Escolas de Caneças	Associação de Pais e Encarregados de Educação da escola EB1/JI Cesário Verde	200,00 €
Agrupamento de Escolas D. Dinis	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola D. Dinis dos Pombais	200,00 €
Agrupamento de Escolas A Sudoeste de Odivelas	Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB Sophia de Mello Breyner Andresen	200,00 €
	FAPODIVEL - Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Odivelas	500,00 €
Valor Total		5.300,00€

(Aprovado por unanimidade)

**ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM TRANSPORTES
ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2021/2022**

Atribuição de apoio em transportes escolares para o ano letivo 2021/2022, destinado a alunos residentes no Concelho e que frequentam estabelecimentos de ensino dentro e fora da área geográfica do Município de Odivelas. A despesa total inerente à atribuição de apoio para aquisição de títulos de transporte à empresa de transportes públicos, para o ano letivo 2021/2022, é estimada em 262.220,00 € (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e vinte euros), repartidos da seguinte forma: setembro a dezembro de 2021, despesa no valor de 95.000,00 € (noventa e cinco mil euros) e de janeiro a julho de 2022 despesa no valor de 167.220,00 € (cento e sessenta e sete mil e duzentos e vinte euros), respeitante ao valor remanescente da despesa total. Ao abrigo do disposto na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de

acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/5007, de 2021.07.06.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO BAIRRO CASAL DAS COMENDADEIRAS UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES PROCESSO N.º 42607/OM

Receção definitiva das obras de urbanização do Bairro Casal das Comendadeiras, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/910, de 2021.06.28, nos seguintes termos:

Receber definitivamente as obras de urbanização, ao abrigo do art.º 87º do Dec. Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, com a homologação do Auto de Vistoria;

Libertar a caução no valor de 9.394,82 € (nove mil, trezentos e noventa e quatro euros e oitenta e dois centimos), prestada por primeira hipoteca legal sobre todos os lotes que integram a AUGI, ao abrigo do n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação;

Não autorizar a libertação das garantias prestadas por lotes, cujas participações à Comissão de Administração Conjunta estejam em mora, de acordo com o n.º 6 do art.º 27º da Lei 91/95 de 02 de setembro, na sua atual redação.

(Aprovado por unanimidade)

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2001 NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS NO BAIRRO FLÔR DO MINHO PROCESSO N.º 41817/LO/GI

Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 6/2001, do Bairro Flôr do Minho, para o Lote 3, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro Flôr do Minho tem como objetivo alterar os parâmetros urbanísticos, com vista à legalização da construção existente no lote

3, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/, 2021.06.22, nas seguintes condições:

Aplicação dos critérios definidos no artigo 99.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) para o dimensionamento das cedências em Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;

Aceitação do valor de 4.804,38€ (quatro mil, oitocentos e quatro euros e trinta e oito centimos), como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (35,00m²), prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva.

(Aprovado por maioria)

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2002 NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHAS E FAMÕES NO BAIRRO CASAL DE SÃO SEBASTIÃO PROCESSO N.º 45085/LO/GI

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 6/2002, do Bairro Casal de São Sebastião, para o Lote 130, na União das Freguesias de Pontinha e Famões. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro Casal de São Sebastião, tem como objetivo alterar os parâmetros urbanísticos, do lote 130 que se encontra vago, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/922, 2021.06.30, nas seguintes condições:

Aplicação dos critérios definidos no artigo 99.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) para o dimensionamento das cedências em Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os

fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;

Aceitação do valor de 4.649,40€ (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos), como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (35,00m²), prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva.

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/99
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO CASALINHO DA AZENHA
PROCESSO N.º 48067LO/GI**

Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 1/99, do Bairro Casalinho da Azenha, para o Lote 26, na União das Freguesias de Pontinha e Famões. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro Casalinho da Azenha tem como objetivo alterar os parâmetros urbanísticos com vista à legalização da construção existente no lote 26, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/925, 2021.06.30, nas seguintes condições:

Aplicação dos critérios definidos no artigo 99.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) para o dimensionamento das cedências em Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;

Aceitação do valor de 5.435,81€ (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (39,60m²), prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva.

(Aprovado por maioria)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO GIRASSOL**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 217, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 11158, de 2021.05.27, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 4.525,66 € (quatro mil quinhentos e vinte e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/906, de 2021.06.28.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2001
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO TRIGACHE NORTE AUGI 1**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 210, inserido no Bairro Trigache Norte AUGI 1, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 10450, de 2021.06.23, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 2.744,30 € (dois mil setecentos e quarenta e quatro euros e trinta cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001, de 14 de maio, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/907, de 2021.06.28.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

VEREAÇÃO

“DESPACHO N.º 02/VEV/2021

Assunto: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ADJUNTO DO GABINETE DE APOIO AO VEREADOR EDGAR VALLES, RICARDO JOEL SOARES OLIVEIRA

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atentos os artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente Despacho, **subdelego, no Adjunto, Ricardo Joel Soares Oliveira**, o exercício, durante o meu período de férias, de 19 a 30 de julho, das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 41/PRES/2018, de 28 de setembro, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob a minha superintendência.

Odivelas, 12 de julho de 2021.

Por Delegação e Subdelegação de Competências do Sr. Presidente da CMO, através do Despacho n.º 41/PRES/2018, de 28 de setembro

O Vereador
Edgar S. Valles”

“DESPACHO N.º 03/VMLV/2021

Assunto: Subdelegação de Competências no Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereadora Mónica Vilarinho, Francisco José Lourenço da Silva Baptista

Tendo em consideração o n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e atento o disposto nos artigos 44.º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, pelo presente despacho subdelego no Adjunto, Francisco José Lourenço da Silva Baptista, o exercício das competências abaixo indicadas, que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente, conforme Despacho n.º 45/PRES/2018, de 28 de setembro, durante o meu período de férias, de 19 a 30 de julho de 2021, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de administração ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob a minha superintendência.

Odivelas, 14 de julho de 2021

A Vereadora

Por delegação e subdelegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas através do Despacho n.º 45/PRES/2018, de 28 de setembro

(Mónica Vilarinho)”

OUTROS DESPACHOS

“DESPACHO N.º 01/DGAT/DTO/2021

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, no âmbito das competências subdelegadas no Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas, no Técnico Superior Nuno Miguel Moreira dos Santos Guerra

Nos termos do estipulado no n.º 3 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, diploma que procedeu à adaptação na Administração Local da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação

em vigor, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, conjugado como artigos 46º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro **subdelego**, no Técnico Superior, Dr. Nuno Miguel Moreira dos Santos Guerra, no período compreendido entre os dias 19 de julho de 2021 a 6 de agosto de 2021, período em que me encontro de gozo de férias, a assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Transportes e Oficinas.

Odivelas 13 de julho de 2021

O Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas
Por subdelegação de competências do Sr. Vereador
João Paulo António
Despacho Nº 01/VJPA/2017

David Abel Viegas Martins”

“DESPACHO N.º 7/DGOU/2021

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego na Técnica Superior, Arq. Patrícia Costa Coelho, no período de 16 a 26 de julho de 2021, por ausência (férias) da respetiva Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente, necessários à instrução dos processos no âmbito da **Divisão de Licenciamento de Obras Particulares**.

Odivelas, 13 de julho de 2021

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico
No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira, através do Despacho n.º 4/VPCT/2018, de 1 de outubro

António de Sousa, Arq.º”

“DESPACHO N.º 8/DGOU/2021

Assunto: Subdelegação de competências do Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, Arq.º António Henrique Moreira de Sousa, na Chefe da Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana, Arq.ª Lizete da Conceição Brito Coelho Cunha

Nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante, e ao abrigo do Despacho de Subdelegação de Competências n.º 4/VPCT/2018, de 01 de outubro, subdelego, na Chefe da Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana, **Arq.ª Lizete da Conceição Brito Coelho Cunha, nos dias 19 de julho a 3 de agosto de 2021**, as competências que me foram subdelegadas e que constam do supracitado despacho, que serão exercidas no âmbito do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, durante o meu período de férias.

As competências subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem, bem como poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado nos termos legalmente previstos.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer competência subdelegada relativa a determinado processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer actos ou iniciativas, susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 14 de julho de 2021

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico
No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira, através do Despacho n.º 4/VPCT/2018, de 01 de outubro

António de Sousa, Arq.º”

“DESPACHO N.º 01/DRHF/2021

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Recursos Humanos e Formação

Nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes, delego, no período de 2 a 20 de agosto, na Técnica Superior Elisabete da Conceição Duarte Fernandes, a assinatura da correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito da Divisão de Recursos Humanos e Formação.

Odivelas, 19 de julho de 2021

A Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Formação

(Cristina Mira)”

“DESPACHO N.º 03/DDCT/DDD/2021

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Desenvolvimento Desportivo

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente, subdelego, no período de 26 de julho a 13 de agosto de 2021, na Técnica Superior, **Sara Margarida Marques das Neves**, a assinatura da correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito da Divisão de Desenvolvimento Desportivo.

Odivelas, 20 de julho de 2021

O Chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo
Por Subdelegação de Competências do Senhor Vereador Paulo César Teixeira,
Através do Despacho n.º 01/VPCT/2019 de 12/09/2019

(Rui Miguel da Costa Barata)”

EDITAIS

“EDITAL N.º 086/PRES/2021

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/2007 Bairro Quinta das Canoas

União das Freguesias de Pontinha e Famões

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2007 do Bairro Quinta das Canoas para o lote 8, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 46796/RC encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 21 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

“EDITAL N.º 087/PRES/2021

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 6/2002
Bairro Casal São Sebastião**

União das Freguesias de Pontinha e Famões

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 6/2002 do Bairro Casal São Sebastião para o lote 286, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 45085/RC encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 24 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

AVISOS
“AVISO

Alvará de Loteamento n.º 7/2001 – B.º dos Pedernais

18.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 18.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 7/2001 do Bairro dos Pedernais. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote B130, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 1269/20011024 da freguesia de Ramada aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 19.ª reunião ordinária de 30 de setembro de 2020.-----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES-----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para o lote B130 tendo em vista a legalização das construções existentes. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----
2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTE -----

Parâmetros Prévios							Parâmetros Alterados						
Lote	Área Lote	Área Imp.	Área Cons.	Nº Oc.	Nº Pisos	Nº Fogos	Lote	Área Lote	Área Imp.	Área Cons.	Nº Oc.	Nº Pisos	Nº Fogos
B130	793,10	150,00	300,00	-	2+CV	2	B130	793,10	214,15	368,30	-	2+CV	3
Diferencial								--	+ 64,15	+ 68,30	--	--	+ 1

Os valores alterados foram representados a negrito.

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m²)	235.555,35
Área total dos lotes (m²)	173.589,65
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m²)	5.669,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m²)	28.091,60
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m²)	53.129,70
Índice de construção/ utilização	0,55
Área de construção total (m²)	130.457,36
Área de construção destinada a habitação (m²)	112.328,63
Área de construção destinada a atividades (m²)	18.128,73
Índice de atividades	0,29
Índice de ocupação	0,26
Área de ocupação (m²)	62.097,68
Número total de lotes	436
Número total de fogos	794

Densidade habitacional (f/ha)	33,71
Lugares de estacionamento exteriores	43
Os parâmetros alterados estão representados a negrito	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

As alterações aumentam as necessidades de cedência para equipamentos públicos. -----

5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de Síntese do Loteamento escala 1/1000 de 02 de junho 2021; -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 7.345,61 (sete mil trezentos e quarenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos) e foi cobrada através da guia n.º 927 de 19/01/2021. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 22 de junho de 2021. -----

Município de Odivelas, 22 de junho de 2021. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)''

“AVISO

Alvará de Loteamento n.º 5/2001 – B.º Trigache Norte AUGI 1

7.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 7.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001 do Bairro Trigache Norte AUGI 1. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 206, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 989/19930915 da freguesia de Famões e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 3.ª reunião ordinária de 10-02-2021. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento das áreas de implantação e de construção, bem como na alteração do polígono do lote e do polígono de implantação da edificação. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

LOTE	Parâmetros Prévios						
	A. LOTE	A.IMPLAT.	A.C.HAB.	A.C.A.E.	A.C.T.	FOGOS	PISOS
206	520,00	120,00	240,00	0	240,00	1	2

LOTE	Parâmetros Alterados						
	A. LOTE	A.IMPLAT.	A.C.HAB.	A.C.A.E.	A.C.T.	FOGOS	PISOS
206	503,14	160,00	320,00	0	320,00	1	2
Diferença	-16,86	+40,00	+80,00	0	+80,00	0	0

Os parâmetros alterados estão representados a negrito.

 Legenda: A. LOTE – Área do Lote (m²); A. IMPLANT. – Área de Implantação (m²); A.C.T. – Área de Construção Total (m²); A.E. – Atividades Económicas.

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m ²)	240.453,50
Área total dos lotes (m ²)	127.574,69
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	17.338,55
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	17.023,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	53.955,26
Índice de construção/ utilização	0,36
Área de construção total (m ²)	85.827,58
Área de construção destinada a habitação (m ²)	80.626,68
Área de construção destinada a atividades (m ²)	5.200,90
Índice de atividades	0,06
Índice de ocupação	0,17
Área de ocupação (m ²)	41.140,41
Número total de lotes	351

Número total de fogos	482
Densidade habitacional (f/ha)	20,05
Lugares de estacionamento exteriores	154
Lugares de estacionamento interiores	558
Total de estacionamentos	712
Os parâmetros alterados estão representados a negrito	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

4. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

5. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

- **Planta de Síntese Global do Loteamento** escala 1/1000 de 09-06-2021; -----
- **Planta Parcial de Síntese do Loteamento – Zona 3** escala 1/500 de 09-06-2021; -----

6. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 1.409,03 (mil quatrocentos e nove euros e 3 cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do RTORM através da guia n.º 7019 de 15-06-2021.

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 80 de julho de 2021. -----

Município de Odivelas, 8 de julho de 2021. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Listagem com identificação de todos os atos com eficácia externa praticados pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Edgar Valles, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas no âmbito da Divisão de Fiscalização Municipal, no período compreendido entre 01 a 30 de junho de 2021, nos termos da informação nº Interno/2021/5077 de 2021.07.05 (Edoc/2021/48065):

NOTIFICAÇÕES PARA LIMPEZA DE TERRENOS

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas

(Despacho n.º 41/PRES/2018, de 28 de setembro)

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Almirante Gago Coutinho – Póvoa de Santo Adrião.
(Proprietário: Firma "Bostik Unipessoal, Lda)
(Processo n.º 112/DFM/2001)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua António de Freitas, Lote 6, Bairro Quinta da Fonte – Odivelas.
(Proprietário: Guo Lingqiu)
(Processo n.º 49/DFM/2020)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua António de Freitas, Lote 16, Bairro Quinta da Fonte – Odivelas.
(Proprietário: Herculano de Almeida Duarte)
(Processo n.º 45/DFM/2020)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua António Feliciano Castilho e Avenida D. Dinis, traseiras dos lotes 10, 11, 12 e 13 – Odivelas.
(Proprietário: Américo Ferreira Nunes)
(Processo n.º 87/DFM/2015)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Dr. Sidónio Pais cruzamento com Rua da Paiã – Odivelas.

(Proprietário: Firma Confamil – Construções José Manuel & Filhos Lda)
(Processo n.º 142/DFM/2016)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Heróis de Chaimite, art.º 29º, Secção F, Bairro da Mimosa – Odivelas.
(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Noémia da Conceição Reis Moreira)
(Processo n.º 74/DFM/2010)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Alfredo Paisana, Lote 2, Bairro Arco Maria Teresa – Caneças.
(Proprietário: José Aires Blanco)
(Processo n.º 312/DFM/2008)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua de Portugal, ao lado do lote 60 E, Bairro Vale do Forno – Odivelas.
(Proprietário: Maria Isabel Fernandes)
(Processo n.º 104/DFM/2017)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua do Mirante, lote 250, Vale do Forno – Odivelas.
(Proprietário: Amadeu Campos Batista)
(Processo n.º 177/DFM/2009)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua do Mirante, lote 249, Vale do Forno – Odivelas.
(Proprietário: Hilário Marques Faria)
(Processo n.º 175/DFM/2009)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua António Freitas, lote 1, Bairro Quinta da Fonte – Odivelas.
(Proprietário: Paulo Jorge Martins de Azevedo)
(Processo n.º 98/DFM/2010)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua António Freitas, lote 10, Bairro Quinta da Fonte – Odivelas.
(Proprietário: Shakil Mahomed Yussuf)
(Processo n.º 73/DFM/2011)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Josefa de Óbidos, lote 66, Casal dos Apréstimos – Ramada.

(Proprietário: António José Lúcio Caetano)

(Processo n.º 100/DFM/2015)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-05-24

Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Fernando Farinha, lote 201, Casal dos Apréstimos – Ramada.

(Proprietário: Lúcia Francisca Regina Remédios Rebelo de Sá)

(Processo n.º 01/DFM/2009))

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-05-24

Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua das Arroteias, lote 1 A 21, Bairro dos CTT – Caneças.

(Proprietário: Filipe José dos Santos Martins Órfão)

(Processo n.º 438/DFM/2008)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-05-24

Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Castro da Amoreira, lote 1 e 2, Bairro do Castelo Poente – Ramada.

(Proprietário: José Manuel Ribeiro Valente)

(Processo n.º 139/DFM/2017)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-05-24

Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua do Paleolítico, lote 40, Serra da Amoreira – Ramada.

(Proprietário: Eugénio Agostinho Neto Bento)

(Processo n.º 112/DFM/2018)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-05-24

Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua do Sol Poente, lote 323 – Ramada.

(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Claudina Maria Fernandes Vera)

(Processo n.º 82/DFM/2019)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-05-24

Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua das Arroteias, lote 1 A 14, Bairro dos CTT – Caneças.

(Proprietário: Maria de Lourdes Matos Godinho)

(Processo n.º 82/DFM/2012)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-05-24

Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua das Arroteias, lote 1 A 31, Bairro dos CTT – Caneças.

(Proprietário: Maria Leonor Nunes Alves Pereira)

(Processo n.º 528/DFM/2008)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-05-24

Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua das Arroteias, lote 2 A 27, Bairro dos CTT – Caneças.

(Proprietário: Augusto Monteiro Jerónimo Duarte)

(Processo n.º 203/DFM/2008)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-05-24

Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua das Arroteias, lote 2 A 28, Bairro dos CTT – Caneças.

(Proprietário: Custódio Silvestre Cavaco)

(Processo n.º 81/DFM/2007)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-05-24

Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua das Arroteias, lote 1 A 12, Bairro dos CTT – Caneças.

(Proprietário: Custódio Silvestre Cavaco)

(Processo n.º 204/DFM/2008)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-05-24

Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua do Paleolítico, lote 36, Bairro do Castelo Poente – Caneças.

(Proprietário: Áurea Celeste Veríssimo da Conceição Jesus)

(Processo n.º 122/DFM/2018)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-05-24

Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Idade da Pedra, lote 69, Bairro do Castelo Poente – Caneças.

(Proprietário: Luís Jorge Pereira Gameiro)

(Processo n.º 164/DFM/2009)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-05-24

Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Irene Lisboa, junto à rotunda, Bairro Granjas Novas – Ramada.

(Proprietário: Legal Representante da Sociedade de Construções Caracol & Filhos, Lda)

(Processo n.º 170/DFM/2016)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-05-24

Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Manuel Simões Castelo, Campos de Caneças – Caneças.

(Proprietário: Fernando Marques)

(Processo n.º 469/DFM/2008)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-05-24

Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua D. Inês de Castro, lote A 190, Bairro dos Pedernais – Ramada.

(Proprietário: Ilídio Martins Simão)

(Processo n.º 79/DFM/2018)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,

Notifique-se – Data: 2021-05-24

Data da notificação: 2021.06.01

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua do Sol Poente, lote A 199, Bairro dos Pedernais – Ramada.
(Proprietário: António Antunes Brito)
(Processo n.º 93/DFM/2010)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua das Lavadeiras, lote 1 A 3, Bairro dos CTT – Caneças.
(Proprietário: Manuel Joaquim Silvestre Cavaco)
(Processo n.º 98/DFM/2015)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua de Portugal, lote 53, Bairro Vale do Forno – Odivelas.
(Proprietário: José Vaz Lopes)
(Processo n.º 109/DFM/2020)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua das Arroteias, lote 1 A 21, Bairro dos CTT – Caneças.
(Proprietário: Micaela Filipa Nunes Gomes)
(Processo n.º 438/DFM/2008)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.01

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua da Bela Vista, junto ao n.º 33, Campos de Caneças – Caneças.
(Proprietário: Paulo Alexandre Simões Ferreira)
(Processo n.º 267/DFM/2008)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.02

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua do Impasse, lote 44, Bairro Casal da Perdigueira – Pontinha.
(Proprietário: Ilda Neves Murta)
(Processo n.º 93/DFM/2016)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.02

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua S. Teotónio, lotes 260 e 267, Quinta do José Luís – Pontinha.
(Proprietário: André Pereira Marques)
(Processo n.º 202/DFM/2009)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.02

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua S. Sérgio lote 75, antigo lote 88, Quinta do José Luís – Pontinha.
(Proprietário: José dos Remédios Cardoso)
(Processo n.º 61/DFM/2011)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.02

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua S. Sérgio lote 75, antigo lote 88, Quinta do José Luís – Pontinha.

(Proprietário: Flávia Mónica Garcia Pina)
(Processo n.º 194/DFM/2009)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.02

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua S. Sérgio lote 75, antigo lote 88, Quinta do José Luís – Pontinha.
(Proprietário: Paulo Alexandre Marques Lopes)
(Processo n.º 92/DFM/2020)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.07

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Praceta Courela do Forno, lote 2 – Ramada.
(Proprietário: João Ferreira Gomes da Silva)
(Processo n.º 86/DFM/2020)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.07

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Praceta Courela do Forno, lote 1 – Ramada.
(Proprietário: João Ferreira Gomes da Silva)
(Processo n.º 85/DFM/2020)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.07

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua da Boa Vontade (ao lado da Vivenda Santos) – Ramada.
(Proprietário: Josefa Alves da Cunha)
(Processo n.º 56/DFM/2015)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.07

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Alfredo Paisana, lote 24, Bairro Arco Maria Teresa – Caneças.
(Proprietário: Antero Ferreira Cardoso)
(Processo n.º 331/DFM/2008)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.07

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Anselmo Silva Paiva, lote 1 A 40, Bairro dos CTT – Caneças.
(Proprietário: José Gomes Pina)
(Processo n.º 465/DFM/2008)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.07

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Bairro dos CTT, lote 2 A 42 – Caneças.
(Proprietário: Luís António Leones Alves)
(Processo n.º 13/DFM/2015)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.07

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Rainha D. Amélia, lote 34, Quinta do José Luís – Pontinha.
(Proprietário: Suleman Moosa Joosub)
(Processo n.º 52/DFM/2011)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.07

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua do Impasse, lote 32, Bairro Casal da Perdigueira – Pontinha.
(Proprietário: Firma Abrigo da Sorte – Investimentos Imobiliários, Lda)
(Processo n.º 92/DFM/2016)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.07

Assunto: Notificação para limpeza de terreno paralelamente à Rua 25 de Abril, Casal dos Apréstimos – Ramada.
(Proprietário: Firma Sisantos, Construção Civil Lda)
(Processo n.º 33/DFM/2021)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.07

Assunto: Notificação para limpeza de terreno paralelamente à Rua 25 de Abril, Casal dos Apréstimos – Ramada.
(Proprietário: Eduardo Pereira de Oliveira)
(Processo n.º 33/DFM/2021)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.07

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Praceta Courela do Forno, lote 10 – Ramada.
(Proprietário: Manuel António Pinto de Melo)
(Processo n.º 97/DFM/2020)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.07

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cidade de Lisboa, lote 113, Bairro Casalinho da Azenha – Pontinha.
(Proprietário: Firma Consprober Projeto & Construções, Lda)
(Processo n.º 39/DFM/2010)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Praceta das Mimosas, lote 1, Quinta das Dálias – Famões.
(Proprietário: Maria do Rosário Almeida de Carvalho)
(Processo n.º 31/DFM/2012)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Fernão Lopes, Bairro Alto de Famões – Famões.
(Proprietário: Comissão de Administração Conjunta do Bairro Alto de Famões)
(Processo n.º 53/DFM/2018)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua das Queimadas, n.º 46 A – Famões.
(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Claudina da Conceição)
(Processo n.º 53/DFM/2019)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua João Barros, lote 125, Bairro Alto de Famões – Famões.
(Proprietário: Manuel da Conceição Ferreira)
(Processo n.º 121/DFM/2009)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Engenheiro Duarte Pacheco, parcela B, Bairro dos Quatro – Famões.
(Proprietário: Comissão de Administração Conjunta Bairro dos Quatro)
(Processo n.º 175/DFM/2017)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Padre António Vieira, lote 614, Bairro dos Quatro – Famões.
(Proprietário: Maria de Lurdes Fernandes)
(Processo n.º 58/DFM/2014)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Teófilo Braga, lote 489, Bairro dos Quatro – Famões.
(Proprietário: Célia da Conceição Delgado Claro)
(Processo n.º 93/DFM/2018)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Teófilo Braga, lote 490, Bairro dos Quatro – Famões.
(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Henrique Antunes Marçal)
(Processo n.º 86/DFM/2012)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua de S. Miguel, lote 70, Quinta do José Luís – Pontinha.
(Proprietário: Manuel Batista Gomes)
(Processo n.º 44/DFM/2010)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Duque de Saldanha, lote 13, Quinta das Dálias – Famões.
(Proprietário: Amandio de Jesus Pacheco)
(Processo n.º 56/DFM/2017)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua dos Eucaliptos, lote 106, Bairro Casal da Perdigueira – Pontinha.
(Proprietário: Leonel Costa Dias)
(Processo n.º 34/DFM/2011)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Faustino Freitas, lote 26, Bairro Quinta da Barroca – Famões.
(Proprietário: Paulo Jorge Carvalho Antunes)
(Processo n.º 63/DFM/2018)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua da Liberdade, lotes 11 e 12, Bairro Casalinho da Azenha – Pontinha.
(Proprietário: Ramiro Domingues Lourenço)
(Processo n.º 76/DFM/2016)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cidade de Viseu, lote 53 Bairro Casalinho da Azenha – Pontinha.
(Proprietário: Carlos Manuel Pina Batista)
(Processo n.º 45/DFM/2018)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Carlos Oliveira, lote 83 Bairro Alto de Famões – Famões.
(Proprietário: Albino de Matos)
(Processo n.º 104/DFM/2016)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Cidade de Lisboa, lote 112, Bairro Casalinho da Azenha – Pontinha.
(Proprietário: Joaquim António Ramos Paixão)
(Processo n.º 40/DFM/2010)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua de S. Teotónio, lote 269, Quinta do José Luís – Pontinha.
(Proprietário: José Taveira Correia Caçador Ferreira)
(Processo n.º 201/DFM/2009)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua dos Eucaliptos, lote 108, Bairro Casal da Perdigueira – Pontinha.
(Proprietário: Ernesto Correia dos Santos)
(Processo n.º 07/DFM/2011)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua dos Moinhos, lote 12, Bairro Alto de Famões – Famões.
(Proprietário: Faustino Augusto Costa)
(Processo n.º 105/DFM/2016)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno identificado como artigo 69.º, secção E, Quinta do José Luís – Famões.
(Proprietário: Maria Gertrudes Coelho Frade)
(Processo n.º 195/DFM/2009)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Carlos Oliveira, lote 67, Bairro Alto de Famões – Famões.
(Proprietário: José Maria Seca)
(Processo n.º 98/DFM/2016)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Carlos Oliveira, lote 67, Bairro Alto de Famões – Famões.
(Proprietário: José Maria Seca)
(Processo n.º 98/DFM/2016)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Padre António Américo de Aguiar, art.º 67, secção L, Serra da Luz – Pontinha.
(Proprietário: Associação de Proprietários Serra da Luz)
(Processo n.º 37/DFM/2010)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Carlos de Oliveira, lote 61, Bairro Alto de Famões – Famões.
(Proprietário: Manuel da Graça Joaquim)
(Processo n.º 112/DFM/2016)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Afonso III, lotes 314 e 315, Bairro Serra da Luz – Pontinha.
(Proprietário: Maria de Lurdes de Figueiredo Gameiro)
(Processo n.º 232/DFM/2008)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua S. Teotónio, lote 277 e 278, Quinta do José Luís – Pontinha.
(Proprietário: Filipe Manuel Coelho da Silva)
(Processo n.º 199/DFM/2009)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno no entroncamento da Rua Padre Américo Monteiro de Aguiar com a Rua São Martinho – Pontinha.
(Proprietário: Administração Conjunta da Quinta José Luís)
(Processo n.º 67/DFM/2015)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Castro da Amoreira, lote 8 A, Quinta do Castelo Nascente – Ramada.
(Proprietário: Mário Luís Capricha da Costa)
(Processo n.º 179/DFM/2016)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-24
Data da notificação: 2021.06.11

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Quinta da Mimosa, traseiras da Rua 8 de Junho, Bairro da Mimosa – Odivelas.
(Proprietário: Firma Odivel Lar Sociedade de Construções Lda)
(Processo n.º 58/DFM/2015)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Palmira Bastos, artigo 4.º, secção E, junto ao Lidl – Odivelas.
(Proprietário: António Seone Vidal)
(Processo n.º 192/DFM/2009)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Quintinha da Arroja, lote 16 – Odivelas.
(Proprietário: Zélia Maria Ribeiro da Cruz)
(Processo n.º 06/DFM/2015)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Quintinha da Arroja, lote 22 – Odivelas.
(Proprietário: Mário Miguel Fernandes Simão)
(Processo n.º 07/DFM/2015)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua General Alves Roçadas, ao lado do lote 40 A – Odivelas.
(Proprietário: Concha de Ouro Imobiliária, S.A.)
(Processo n.º 50/DFM/2013)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno entre a Rua Heróis de Chaimite e a Rua Álvaro de Campos – Odivelas.
(Proprietário: Manuel José Gonçalves Pires.)
(Processo n.º 44/DFM/2007)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Adriano Correia de Oliveira, lote 103, Bairro das Fontainhas – Famões.
(Proprietário: José Oliveira Bastos)
(Processo n.º 43/DFM/2021)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Rafael Bordalo Pinheiro, lote 98, Bairro das Fontainhas – Famões.
(Proprietário: João Luís de Oliveira Fernandes)
(Processo n.º 44/DFM/2021)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua da Indústria, lote A E 15, Quinta do -Segulim – U. F. Pontinha/Famões.
(Proprietário: Palmeira & Martins – Serviços de Metalomecânica, Lda)
(Processo n.º 186/DFM/2017)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Central lotes 52 e 53, Bairro das Mimosas – Odivelas.
(Proprietário: Manuel Bernardo Conceição Calado)
(Processo n.º 47/DFM/2017)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua do Comércio, lote 184, Encosta da Luz – Odivelas.
(Proprietário: Alcides Augusto Murta Vilela)
(Processo n.º 40/DFM/2011)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, lote 63, Bairro Casal da Silveira – Famões.
(Proprietário: Carlos Mendes Cordeiro)
(Processo n.º 36/DFM/2016)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua da Saudade, n.º 9, Pombais – Odivelas.
(Proprietário: Firma Okiru, - Unipessoal, Lda)
(Processo n.º 162/DFM/2008)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua da Saudade, n.º 9, Pombais – Odivelas.
(Proprietário: Firma Civitagus Gestão Imobiliária, S. A.)
(Processo n.º 182/DFM/2017)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Quinta da Silveira, lote 505, Bairro Casal da Silveira – Famões.
(Proprietário: Banco Santander Totta, S. A.)
(Processo n.º 98/DFM/2012)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua de São Teotónio, lote 269, Quinta do José Luís – Pontinha.
(Proprietário: José Taveira Correia Caçador Ferreira)
(Processo n.º 201/DFM/2009)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua de São Teotónio, lote 269, Quinta do José Luís – Pontinha.
(Proprietário: José Taveira Correia Caçador Ferreira)
(Processo n.º 201/DFM/2009)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.21

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua de São Sebastião, lote 900, frente à Rua do Gaiato, Bairro Casal da Silveira – Famões.
(Proprietário: Guadalupe Sousa Reis)
(Processo n.º 149/DFM/2011)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-05-25
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Luís Manuel Ribeiro, lote 834 A, Bairro Casal da Silveira – Famões.
(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Eugénio Jorge Ferreira)
(Processo n.º 57/DFM/2020)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Júlio Verne, lote 835, Bairro Casal da Silveira – Famões.
(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Eugénio Jorge Ferreira)
(Processo n.º 56/DFM/2020)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua São Cristóvão, lote 834, Bairro Casal da Silveira – Famões.
(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Eugénio Jorge Ferreira)
(Processo n.º 58/DFM/2020)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Santo Estevão, junto da Associação “O Despertar”, Bairro Casal da Silveira – Famões.
(Proprietário: Joaquim Alves Antunes)
(Processo n.º 176/DFM/2017)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua São Cristóvão, lote 82, Bairro Casal da Silveira – Famões.
(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Francisco da Costa Muchacho)
(Processo n.º 45/DFM/2017)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Machado de Castro, lote 521, Bairro Casal da Silveira – Famões.
(Proprietário: João Vicente Pereira Pombinho)
(Processo n.º 81/DFM/2019)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Camilo Castelo Branco, art.º 107, secção 2 AA – Ramada.
(Proprietário: PRMT Sertorius, S.A.)
(Processo n.º 464/DFM/2008)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Bento Jesus Caraça, n.º 2, Casal Santo António – Ramada.
(Proprietário: Firma E.A.C. Empreendimento Administração e Construção, Lda)
(Processo n.º 93/DFM/2015)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua da Prata, lote 36, Bairro do Girassol – Ramada.
(Proprietário: Firma Alvo Construções, Lda)
(Processo n.º 76/DFM/2012)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Célia Martins Camelo, lote 45, Bairro Quinta das Pretas – Famões.
(Proprietário: Maria Angelina de Melo Brandão Branco)
(Processo n.º 119/DFM/2017)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Eça de Queiroz, lote 69, Bairro S. Jorge – Ramada.
(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Adelino Amaro)
(Processo n.º 55/DFM/2009)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Malmequeres, lote 25, Bairro Casal do Privilégio – Póvoa de Santo Adrião.
(Proprietário: Manuel Carrasco Correia)
(Processo n.º 557/DFM/2008)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua Eça de Queiroz, lote 79 e 80, Bairro S. Jorge – Ramada.
(Proprietário: José Francisco Lancinha Piteira)
(Processo n.º 58/DFM/2018)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua da Associação, lote 107 Bairro do Girassol – Ramada.
(Proprietário: António de Jesus Costa)
(Processo n.º 131/DFM/2016)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua do Poço, lote 714, Bairro Casal Novo - Caneças.
(Proprietário: Carlos Alberto Jales Caçador)
(Processo n.º 115/DFM/2008)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno na Rua António Sérgio, lote 34, Bairro das Sete Quintas - Caneças.
(Proprietário: Tiago Alexandre Teixeira Grilo)
(Processo n.º 111/DFM/2009)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza e vedação de terreno na Rua do Poço, lote 888, Bairro Casal da Silveira - Famões.
(Proprietário: Firma Materoconstroi Soc.Construções, Lda)
(Processo n.º 159/DFM/2016)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Notificação para limpeza do terreno sito na Rua da Estremadura, lote 95, Bairro das Fontainhas - Famões.
(Proprietário: Susana Isabel Querido Paulino dos Passos de Deus)
(Processo n.º 105/DFM/2018)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.24

Assunto: Notificação para limpeza do terreno sito na Rua 25 de Abril, lote 161, Bairro Casal da Silveira - Famões.
(Proprietário: Felíz Maria Bernardino)
(Processo n.º 96/DFM/2010)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.24

Assunto: Notificação para limpeza do terreno sito na Rua da Liberdade, lotes 190 e 191, Bairro Casal da Silveira - Famões.
(Proprietário: Francisco Joaquim)
(Processo n.º 126/DFM/2006)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.24

Assunto: Notificação para limpeza do terreno sito na Rua do Poder Local, n.º 53, Serra da Amoreira - Ramada.
(Proprietário: Maria José Pereira Cortez)
(Processo n.º 06/DFM/2017)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.24

Assunto: Notificação para limpeza do terreno sito na Rua Vieira da Silva, lote 58 e 59, Bairro Quinta das Pretas Serra da Amoreira – U. F. Pontinha/Famões
(Proprietário: Elsa Maria Monteiro dos Santos Costa Máximo)
(Processo n.º 08/DFM/2015 e 09/DFM/15)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.24

Assunto: Notificação para limpeza do terreno sito na Rua António Silva, lote 93 A e B, Bairro do Girassol – Ramada
(Proprietário: João Morgado Soares)
(Processo n.º 46/DFM/2014)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.24

Assunto: Notificação para limpeza do terreno sito na Rua 16 de Fevereiro, lote 73, Bairro das Fontainhas – Famões
(Proprietário: Mário João Gomes Matias Viegas)
(Processo n.º 26/DFM/2006)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.25

Assunto: Notificação para limpeza do terreno sito na parcela D, com a designação PIM 43496, Bairro do Girassol – Ramada
(Proprietário: Administração Conjunta do Bairro do Girassol)
(Processo n.º 12/DFM/2020)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.25

Assunto: Notificação para limpeza do terreno sito na Rua Poeta José Régio, lotes 142 e 143, Bairro Casal do Bispo – U.F. Pontinha/Famões
(Proprietário: Domingos António Queiroz)
(Processo n.º 44/DFM/2015)
Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo,
Notifique-se – Data: 2021-06-07
Data da notificação: 2021.06.30

**NOTIFICAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO / OBRAS SEM
CONTROLO PRÉVIO ADMINISTRATIVO**

**Decisões tomadas ao abrigo das competências
delegadas e subdelegadas**

(Despacho n.º 41/PRES/2018, de 28 de setembro)

Assunto: Decisão final – ordem de demolição/reposição da legalidade urbanística na Rua Laura Aires, n.º 4, 1.º B – Odivelas.

(Proprietário: Mykhaylso Dzyvbynsky)

(Processo n.º 84/DFM/OI/2019)
Data da Decisão do Senhor Vereador Edgar Valles:
2021.05.13

Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Decisão final – ordem de demolição/reposição da legalidade urbanística na Rua Laura Aires, n.º 4, 2.º B – Odivelas.

(Proprietário: Alberto João Sobral)

(Processo n.º 85/DFM/OI/2019)
Data da Decisão do Senhor Vereador Edgar Valles:
2021.05.13

Data da notificação: 2021.06.23

Assunto: Decisão final – ordem de demolição/reposição da legalidade urbanística na Rua Laura Aires, n.º 4, 11.º A – Odivelas.

(Proprietário: José Pinto)

(Processo n.º 88/DFM/OI/2019)
Data da Decisão do Senhor Vereador Edgar Valles:
2021.05.13

Data da notificação: 2021.06.23

**VIATURAS REMOVIDAS DA VIA PÚBLICA – 01/04/2021 a
30/04/2021**

**Decisões tomadas ao abrigo das competências
delegadas e subdelegadas**

(Despacho n.º 41/PRES/2018, de 28 de setembro)

Assunto: Remoção de um veículo Fiat Punto, com a matrícula 80-63-EG, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 44/VIAT/RA/CA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.20

Data da remoção: 2021.06.01

Assunto: Remoção de um veículo Lancia, com a matrícula 56-62-SE (cancelada), nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 43/VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.10

Data da remoção: 2021.06.01

Assunto: Remoção de um veículo Seat Ibiza, com a matrícula 61-54-DX, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 84/VIAT/OD/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.14

Data da remoção: 2021.06.01

Assunto: Remoção de um veículo Lancia Musa, com a matrícula 65-CM-03, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 85/VIAT/OD/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.06.02

Data da remoção: 2021.06.02

Assunto: Remoção de um veículo Lancia Y, com a matrícula 64-26-ID, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 86/VIAT/OD/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.01.19

Data da remoção: 2021.06.02

Assunto: Remoção de um veículo Audi A8, sem matrícula, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 57/VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.25

Data da remoção: 2021.06.08

Assunto: Remoção de um veículo Mitsubishi Lancer, com a matrícula 86-20-GO, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º 87/VIAT/OD/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.25

Data da remoção: 2021.06.09

Assunto: Remoção de um veículo Suzuki, com a matrícula 41-79-LC, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 88/VIAT/OD/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.25

Data da remoção: 2021.06.09

Assunto: Remoção de um veículo Audi 80, com a matrícula 30-13-EE, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 89/VIAT/OD/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.14

Data da remoção: 2021.06.09

Assunto: Remoção de um veículo Volkswagen Polo, com a matrícula 66-58-OL, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 90/VIAT/OD/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.26

Data da remoção: 2021.06.09

Assunto: Remoção de um veículo BMW série 3, com a matrícula 70-BF-70, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 58/VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.14

Data da remoção: 2021.06.11

Assunto: Remoção de um veículo Ford Focus, com a matrícula 02-21-OX, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 59/VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.10

Data da remoção: 2021.06.11

Assunto: Remoção de um veículo Ford Fiesta, com a matrícula 46-30-FF, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados

Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 60/VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.14

Data da remoção: 2021.06.11

Assunto: Remoção de um veículo Vw Polo, com a matrícula 05-84-QM, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 44/VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.10

Data da remoção: 2021.06.11

Assunto: Remoção de um veículo Peugeot 306, com a matrícula 30-75-LH, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 45/VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.10

Data da remoção: 2021.06.11

Assunto: Remoção de um veículo Fiat Punto, com a matrícula 70-10-GI, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 46/VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.10

Data da remoção: 2021.06.15

Assunto: Remoção de um veículo Peugeot 405, com a matrícula 37-58-FT, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 61/VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.25

Data da remoção: 2021.06.15

Assunto: Remoção de um veículo Rover 45, com a matrícula 07-52-TA, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 48/VIAT/RA/CA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.04.19

Data da remoção: 2021.06.18

Assunto: Remoção de um veículo Lancia Y, com a matrícula 87-43-NQ, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 92/VIAT/OD/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.14

Data da remoção: 2021.06.18

Assunto: Remoção de um veículo Opel Corsa, com a matrícula PD-71-14, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 48/VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.21

Data da remoção: 2021.06.18

Assunto: Remoção de um veículo Mitsubishi, com a matrícula 61-22-DE, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 62/VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.10

Data da remoção: 2021.06.18

Assunto: Remoção de um veículo Opel Astra, com a matrícula 60-93-RQ, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 49/VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.10

Data da remoção: 2021.06.18

Assunto: Remoção de um veículo Rover 414, com a matrícula 15-91-DA, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados

Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 93/VIAT/OD/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.05

Data da remoção: 2021.06.18

Assunto: Remoção de um veículo Opel Vectra, com a matrícula 11-51-OF, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 50/VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.10

Data da remoção: 2021.06.21

Assunto: Remoção de um veículo Nissan Micra, com a matrícula 01-09-XG, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 51/VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.10

Data da remoção: 2021.06.21

Assunto: Remoção de um veículo Opel Corsa, com a matrícula 48-70-ZA, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 63/VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.14

Data da remoção: 2021.06.21

Assunto: Remoção de um veículo Citroen Saxo, com a matrícula 46-01-PV, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 49/VIAT/RA/CA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.06.18

Data da remoção: 2021.06.21

Assunto: Remoção de um veículo Rover 25, com a matrícula 02-20-NL, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 50/VIAT/RA/CA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.04.19

Data da remoção: 2021.06.21

Assunto: Remoção de um veículo Citroen Saxo, com a matrícula 67-77-QL, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 51/VIAT/RA/CA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.06.15

Data da remoção: 2021.06.22

Assunto: Remoção de um veículo Renault Mégane, com a matrícula 07-68-HP, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 52/VIAT/RA/CA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.06.15

Data da remoção: 2021.06.22

Assunto: Remoção de um veículo Nissan Primera, com a matrícula 66-50-NI, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 64/VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.06.17

Data da remoção: 2021.06.22

Assunto: Remoção de um veículo Peugeot 306, com a matrícula C-5783, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 65/VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.06.17

Data da remoção: 2021.06.22

Assunto: Remoção de um veículo Fiat Punto, com a matrícula 18-71-PB, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados

Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 52/VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.06.21

Data da remoção: 2021.06.22

Assunto: Remoção de um veículo Mitsubishi Carisma, com a matrícula 74-76-HV, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 53/VIAT/PV/OL/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.06.17

Data da remoção: 2021.06.23

Assunto: Remoção de um veículo Hyundai Atos, com a matrícula 05-94-NE, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 53/VIAT/RA/CA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.06.22

Data da remoção: 2021.06.23

Assunto: Remoção de um veículo Hyundai Coupé, com a matrícula 72-12-PL, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 54/VIAT/RA/CA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.06.07

Data da remoção: 2021.06.23

Assunto: Remoção de um veículo Opel Astra, com a matrícula 19-88-HQ, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 66/VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.06.15

Data da remoção: 2021.06.23

Assunto: Remoção de um veículo Vw Polo, com a matrícula 97-19-NE, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 67/VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.06.17

Data da remoção: 2021.06.23

Assunto: Remoção de um veículo Renault Clio, com a matrícula 76-73-MN, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 68/VIAT/PO/FA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.06.15

Data da remoção: 2021.06.23

Assunto: Remoção de um veículo Renault Clio, com a matrícula 42-34-CZ, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 94/VIAT/OD/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2021.05.10

Data da remoção: 2021.06.23

GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO

Listagem dos despachos efetuados pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Paulo César Teixeira durante o mês de junho de 2021, no uso da competência delegada/subdelegada pelo Presidente de Câmara, através do despacho 43/PRES/2018, de 28 de setembro, nos termos da informação nº DGOU/2021/991 de 2021.07.08 (Edoc/2021/48714).

Processo n.º @14/2021

Nome: Paulo Jorge Domingos Lopes

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Av. D. Dinis, n.º 52ª – Odivelas

Data de despacho: 07.06.2021

Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 217/2020/OP/GI

Nome: Salomão José Garcia Tombia

Assunto: Comunicação prévia de Obras de Edificação e remodelação de Terrenos

Local: Rua Augusto Amaral – Lote 110 – Bairro Sol Nascente – Famões

Data de despacho: 15.06.2021

Teor do Despacho: Concordo/Declaro a cessação dos efeitos da Comunicação Prévia

Processo n.º 7/2021/OP/GI

Nome: Volume Afirmativo, Lda.

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua António Sérgio, Lote 675 – UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 15.06.2021

Teor do Despacho: Concordo/Aprovado Projeto de arquitetura

Processo n.º 468/2020/OP/GI

Nome: Nuno Filipe de Carvalho Afonso Fernandes Dias

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua José Gomes Ferreira, lote 10 – UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 15.06.2021

Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 386/2020/OP/GI

Nome: Sónia Cristina Pombinha dos Santos Rocha

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Casalinho do Outeiro, lote 5 – UF de Ramada e Caneças

Data de despacho:

Teor do Despacho:

Processo n.º 386/2020/OP/GI

Nome: Sónia Cristina Pombinha dos Santos Rocha

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Casalinho do Outeiro, lote 5 – UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 15.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 36/2021/OP/GI
Nome: Nelson Jaques Pereira Costa
Assunto: Licenciamento de Obras de edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Manuel Teixeira Gomes, lote 32 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 05.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 520/2020/OP/GI
Nome: Bruno Ponte Chu
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, lote 446 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 18.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a licença administrativa

Processo n.º 45/2021/OP/GI
Nome: Ana Rita Lopes da Silva Lourenço
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Maria da Fonte, Lote 189D
Data de despacho: 18.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a licença Administrativa

Processo n.º 232/2017/OP/GI
Nome: Cristina Isabel Alves Vicente
Assunto: Licenciamento de Obras de edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua António de Freitas, lote 3º – Odivelas
Data de despacho: 18.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 231/2021/OP/GI
Nome: LeãoCor – Pinturas Isolamentos Restauros e Construção, Lda.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis – Lote 103 – UF das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 18.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 58/2019/OP/GI
Nome: Nuno Miguel Filipe Costa
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua do Bispo – Lote 298 – Bairro Casal do Bispo – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 18.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a licença administrativa

Processo n.º 179/2020/OP
Nome: Associação de obras Sociais de São Vicente Paulo
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Praceta José Manuel dos Santos Carreira (Rua B) – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 18.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 294/2018/OP/GI
Nome: URBIRAMADA
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua das Granjas, lote 18 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 22.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 228/2020/IP
Nome: Sábria Distância – Promoção de Imóveis, Lda.
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Almirante Gago Coutinho, 16 a 18 – UF da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 22.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a licença administrativa

Processo n.º 21/2021/OP/GI
Nome: Manuel de Almeida Figueiredo
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Casalinho do Outeiro, lote 1, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a licença administrativa

Processo n.º 118/2021/OP/GI
Nome: Gonçalo Cabecinha
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua António Sardinha, lote 07, Bairro Novo das Queimadas, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a licença administrativa

Processo n.º 42/2021/OP
Nome: João Miguel Silva Morais
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Fonte de Castelo de Vide, lote 3, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 388/2019/OP/GI
Nome: Cláudio José Ribeiro do Monte
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua 1º de Janeiro, lote 55, Famões, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 147/2020/OP/GI
Nome: Coutinho e Funina, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Engenheiro Duarte Pacheco, lote 588, Bairro dos Quatro, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º @ 1/2019
Nome: Construções Trivinhas, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua General Humberto Delgado, lote 11, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 413/2020/OP
Nome: Carlos Manuel Bernardino da Cruz Picão
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Azinhaga do Pinhal, lote 1, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 221/2021/OP
Nome: Fernando Melo & Maria Melo Construções, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Alfredo Ruas, n.º54, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 242/2021/OP/GI
Nome: Pedro António Simões Girão
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Toni de Matos, lote 230, Bairro Vale Pequeno, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 40/2019/OP/GI
Nome: Acácio Fernandes de Assunção Souto
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Marquês de Pombal, lote 289, Vivenda Acácio, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 130/2018/OP/GI
Nome: Nelson Albuquerque Fernandes
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua António Duarte Brás, lote 668, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 472/2020/OP/GI
Nome: José Fernando dos Santos Henriques
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Carochia, lote 111, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 73/2021/OP/GI
Nome: Sandrina Soares de Matos
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Fernandes, lote 50, Caneças
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 233/2021/OP/GI
Nome: José Morais Coutinho
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Casal do Abadesso, lote 375, Famões, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º @ 31/2021
Nome: PontiPrédio Construção Civil, SA
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Florbela Espanca, lote 3, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 183/2021/OP/GI
Nome: Manuel Peixoto
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua dos Bons Amigos, lote 650, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 105/2021/OP/GI
Nome: Alfredo Coelho
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua dos Moinhos, lote 19, Famões, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 13/2021/OP/GI
Nome: Emanuel da Silva Alves
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua de São José, lote 132, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 68/2021/OP/GI
Nome: Carlos Daniel Dias da Cruz Viegas
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Travessa Pero Escobar, lote 93, Bairro Casal do Bispo, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 280/2021/OP/GI
Nome: Rui Carlos de Almeida Antunes
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação,
Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Associação, lote 89B, Ramada
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 231/2020/OP/GI
Nome: Rodrigo António Marinheiro Ferreira
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Soares dos Reis, lote 103, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 233/2017/OP/GI
Nome: Dina Filipa Alves Vicente
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação,
Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua António Freitas, lote 3, Odivelas
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Listagem de despachos emitidos, pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de junho de 2021, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Paulo César Teixeira, através do despacho 4/VPCT/2018, de 1 de outubro, referente a Autorizações de Utilização, Comunicações Prévias e Rejeições Liminares, nos termos da informação n.º DGOU/2021/996 de 2021.07.09 (Edoc/2021/48951).

Processo n.º 20/2020/OP/GI
Nome: Carmen Sofia Nunes Pinheiro
Assunto: Autorização de utilização
Local: Alto da Ramada – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 01.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a autorização de utilização

Processo n.º 3/2016/OP/GI
Nome: Américo Gonçalves Simões
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Pedro Gonçalves Simões, lote 328 – B. do Girassol – Ramada
Data de despacho: 01.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º @228/2015
Nome: Vanda Maria Freire Moreira Pinto
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Associação, lote 68 – Ramada
Data de despacho: 01.06.02021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 226/2021
Nome: João Manuel Ribeiro Gomes
Assunto: Autorização de Utilização

Local: Quinta da Horta Grande e Cochos, lote 5- UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 01.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º @26/2021
Nome: João Manuel Ribeiro Gomes
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Quinta da Horta Grande e Cochos, Lote 5 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 01.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a licença de utilização

Processo n.º 235/2018/OP/GI
Nome: Milene Clementina Morais Costa
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Praceta Júlio Dinis, lote 54 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 01.0.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de Utilização

Processo n.º 11/2019/OP/GI
Nome: Jorge Miguel Reis Militão
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Amélia Rey Colaço – Lote 788 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 01.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º 318/2016/OP/GI
Nome: Maria Teresa Garcia Borges de Castro
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua da Liberdade, lote 12 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 04.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º 116/220/OP/GI
Nome: Joana Rita Correia dos Santos
Assunto: Comunicação prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua 11 de março, lote 469 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 04.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 32/2020/OP/GI
Nome: Tânia Vanessa P. F. Pacheco Antunes
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua dos Eucaliptos, n.º 27 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 04.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 110/2021/OP
Nome: Rosilene Araújo Lima
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Estrada Nacional 250, n.º 80 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 04.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 135/2016/OP/GI
Nome: Francisco Joaquim Moreira Guedes
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Prata, lote 30 – B.º do Girassol – Ramada
Data de despacho: 07.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a autorização de Utilização

Processo n.º 58/2019/OP/GI
Nome: Nuno Miguel Filipe Costa
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua do Bispo, lote 289 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 204/2021/OP/GI
Nome: Marco António Alves Santos Maltez
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Tomás da Anunciação, n.º 6 – Ramada
Data de despacho: 08.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 170/2020/OP/GI
Nome: Francisco José Travanca Figueira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Beira, n.º 3 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º 306/2019/OP/GI
Nome: Armando da Costa Leandro
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Bento de Jesus Caraça, lote 40 – B. Quinta das Dálias
Data de despacho: 09.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º 291/2019/OP
Nome: Bolsimo
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes n.º 30 R/C esq. – Odivelas
Data de despacho: 09.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de Utilização

Processo n.º 356/2018/OP
Nome: Ilda Pereira Lourenço Almeida Cabeça de Casal Nascente – Famões
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Avenida São Pedro, R1 – Pontinha
Data de despacho: 16.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 456/2017/OP
Nome: Odimaco, Lda.
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Urbanização Jardim da Amoreira, lote 84 – B. Casal da Carochia – Odivelas
Data de despacho: 16.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º 349/2019/OP
Nome: Carlos Alberto Clara Fernandes Conde
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Nova de São José, Lote 2 – UF de ramada e Caneças
Data de despacho: 16.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º 228/2021/OP/GI
Nome: COLSANTOS LDA
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de edificação e remodelação de Terrenos
Local: Rua Marquês Pombal, lote 332 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 21.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 397/2019/OP/GI
Nome: Sérgio Filipe Dias de Carvalho
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua das Fontainhas, lote 29 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 23.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 232/2021/IP
Nome: Rui Miguel Henrique Mendes Salgueiro
Assunto: Informação Prévia
Local: Fonte do Urmal – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 23.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 68/2016/OP/GI
Nome: António Antunes Pires
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua do Brasil – Lote 238ª – B.º Casal Novo – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º 141/2021/OP/GI
Nome: Tiago Augusto Martinho Santana
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Augusto Amaral, lote 136 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 196/2015/OP
Nome: Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Quinta da Palmeira, Póvoa de Santo Adrião
Data de despacho: 25.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 161/2019/OP/GI
Nome: Hugo Manuel de Sousa Silva Simões
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: QualiHab, lote 36, Bairro Flor do Minho, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 25.06.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se que em sede de audiência prévia, se pronunciar no prazo de 15 dias, nos termos do disposto nos art.º 121º e 122º do CPA

Processo n.º 159/2021/OP/GI
Nome: Paulo Jorge Dias Lopes
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua 25 de Abril, lote 377, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 25.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se que em sede de audiência prévia, se pronunciar no prazo de 15 dias, nos termos do disposto nos art.º 121º e 122º do CPA

Processo n.º 122/2018/OP/GI
Nome: Pedro Fernando Onofre Sarreira
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Armindo de Stau Monteiro, lote 228, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 25.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se que em sede de audiência prévia, se pronunciar no prazo de 15 dias, nos termos do disposto nos art.º 121º e 122º do CPA

Processo n.º 302/2019/OP/GI
Nome: SCAPL – Soc. Construções Abreu e Paço, Lda
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade da Feira, lote 113, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 131/2015/OP/GI
Nome: Adelino Trindade Baptista
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua dos Patrícios, lote 538, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 29.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 131/2019/OP/GI
Nome: Sérgio Filipe dos Santos Costa
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Camacho Costa, lote 724, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 29.06.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se que em sede de audiência prévia, se pronunciar no prazo de 15 dias, nos termos do disposto nos art.º 121º e 122º do CPA

Listagem dos Alvarás de Utilização e Construção, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de junho de 2021, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Paulo César Teixeira, através do despacho 4/VPCT/2018, de 1 de outubro, nos termos da informação n.º DGOU/2021/994 de 2021.07.08 (Edoc/2021/48742).

Alvarás de utilização

AProcesso n.º 94/2018/OP/GI
Nome: Vítor Manuel Rodrigues Coelho Costa Falé
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Júlio Dinis, lote 932 – Bairro Casal Novo – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 02.06.2021
Alvará n.º 112/2021

Processo n.º 295/2019/OP
Nome: Obridantas Construções, Lda.
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 19 de junho,
Data de emissão: 02.06.2021
Alvará n.º 113/2021

Processo n.º 188/2018/OP/GI
Nome: Armando de Matos Macela
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 16 de Abril, lote 179 – Bairro Sol Nascente – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 04.06.2021
Alvará n.º 114/2021

Processo n.º 527/2017/OP/GI
Nome: Tiago Jorge Anjo Antunes
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua de São Domingos, lote 59 – Bairro Trigache Sul – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 08.06.2021
Alvará n.º 115/2021

Processo n.º @10/2021
Nome: Ana Raquel da Silva Matos dos Santos
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Almada Negreiros, n.º 14 e 14ª – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 09.06.2021
Alvará n.º 116/2021

Processo n.º 164/2019/OP/GI
Nome: Vasco André Carvalho Veladeiro
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Faustino Freitas, lote 37 – B. Casal das Comendadeiras – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 09.06.2021
Alvará n.º 117/2021

Processo n.º 404/2015/OP/GI
Nome: Ana Raquel Ribeiro Carmona
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Largo D. Dinis, n.º 12 com vãos para a Rua Neto, n.º 5 e 7 - Odivelas
Data de emissão: 14.06.2021
Alvará n.º 118/2021

Processo n.º 112/2020/OP/GI
Nome: Anabela Lopes Bento Ferreira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Paz, lote 115 – Bairro Casal Novo – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 16.06.2021
Alvará n.º 119/2021

Processo n.º 445/2018/OP
Nome: Vítor Manuel da Silva Rodrigues
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Praceta Courela do Forno, n.º 22 – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 16.06.2021
Alvará n.º 120/2021

Processo n.º 14831/CP/OP/GI
Nome: Raul Teixeira Mosca
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Egas Moniz, n.º 8, 8A e 8B , UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 18.06.2021
Alvará n.º 121/2021

Processo n.º 465/2018/OP/GI
Nome: António José Nascimento Teixeira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua do Alecrim, lote 725 – Bairro Casal da Silveira – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 18.06.2021
Alvará n.º 122/2021

Processo n.º 373/2016/OP/GI
Nome: Patrícia Alexandra de Magalhães Domingos dos Santos
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Adriano Correia de Oliveira, n.º 22 – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 18.06.2021
Alvará n.º 123/2021

Processo n.º 389/2016/OP/GI
Nome: Manuel da Conceição Moura
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Piteira dos Santos, n.º 7 e 7A – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 23.06.2021
Alvará n.º 124/2021

Processo n.º 235/2018/OP/GI
Nome: Milena Clementina Morais Costa
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Praceta Júlio Dinis, n.º 2 – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 23.06.2021
Alvará n.º 125/2021

Processo n.º 456/2017/OP
Nome: Odimaco Construções Lda.
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Praceta António dos Santos, n.º 1 – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 23.06.2021
Alvará n.º 126/2021

Processo n.º @ 295/2015
Nome: João dos Santos Sousa Joaquim Gouveia
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua da Associação, lote 168 – Bairro do Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 24.06.2021
Alvará n.º 127/2021

Processo n.º 99/2019/OP/GI
Nome: F.P. Santos Unipessoal
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua do Bispo, n.º 34 – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 25.06.2021
Alvará n.º 128/2021

Processo n.º 336/2015/OP/GI
Nome: Carlos Alberto de Andrade
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Junqueira, lote 196 – Bairro do Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 28.06.2021
Alvará n.º 129/2021

Processo n.º @73/2015
Nome: Joaquim António Pereira Rijo
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Soldado Joaquim Manuel Lagarto - lote 223 – Bairro do Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 28.06.2021
Alvará n.º 130/2021

Processo n.º @42/2018
Nome: Zélia Maria Coelho Silva
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Pedro Nunes, n.º 23 e 23A – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 29.06.2021
Alvará n.º 131/2021

Processo n.º @99/2018
Nome: José Guerreiro Oliveira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Maria do Céu, n.º 5 e 5A – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 29.06.2021
Alvará n.º 132/2021

Processo n.º 465/2016/OP/GI
Nome: Gisela Maria da Conceição das Neves
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Joaquim Agostinho c/ vão de porta para o n.º 34A da Rua das Fontainhas – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 29.06.2021
Alvará n.º 133/2021

Alvarás de construção

Processo n.º 215/2020/OP/GI
Nome: Nuno Miguel Ferreira Pais e Olívia Maria da Conceição Rodrigues
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Actor Ribeirinho, lote 1021, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 01.06.2021
Alvará n.º 198/2021

Processo n.º 134/2021/OP/GI
Nome: Coutinho & Funina, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Fernando Balsinha, lote 694, Bairro São Sebastião Norte
Data de emissão: 01.06.2021
Alvará n.º 199/2021

Processo n.º 186/2020/OP/GI
Nome: Carlos André Silva dos Santos
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Amélia Rey Colaço, lote 782, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 07.06.2021
Alvará n.º 200/2021

Processo n.º 390/2020/OP/GI
Nome: LIU JINBI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Avenida da Liberdade, lote 202, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 08.06.2021
Alvará n.º 201/2021

Processo n.º 122/2019/OP/GI
Nome: António dos Santos Patuleia e Outros
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Jorge de Sena, lote 46, Bairro Sítio da Várzea
Data de emissão: 09.06.2021
Alvará n.º 202/2021

Processo n.º 327/2016/OP/GI
Nome: Escala Solene Projetos e Construções, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Santo António, lote 8, Bairro Trigache Sul
Data de emissão: 14.06.2021
Alvará n.º 203/2021

Processo n.º 436/2020/OP/GI
Nome: Rui Miguel Tavares Figueira
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Soeiro Pereira Gomes, lote 696, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 14.06.2021
Alvará n.º 204/2021

Processo n.º 305/2018/O/GI
Nome: Tiago Alexandre Pires Valério
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Impasse G4, lote 15, Bairro das Granjas Novas
Data de emissão: 14.06.2021
Alvará n.º 205/2021

Processo n.º 278/2019/OP/GI
Nome: David Luís da Cruz Canudo
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 16 de Abril, lote 177, Bairro Sol Nascente
Data de emissão: 14.06.2021
Alvará n.º 206/2021

Processo n.º 410/2020/OP/GI
Nome: Andreia Cristina Alves Faustino Nunes
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Domingos Sequeira, lote 38, Bairro Casal dos Apréstimos
Data de emissão: 15.06.2021
Alvará n.º 207/2021

Processo n.º 166/2021/OP
Nome: António Júlio Vitorino Nunes
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da República, n.º 130, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 16.06.2021
Alvará n.º 208/2021

Processo n.º 166/2021/OP
Nome: António Júlio Vitorino Nunes
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da República, n.º 130, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 16.06.2021
Alvará n.º 209/2021

Processo n.º 428/2020/OP/GI
Nome: Nuno Gonçalo Domingues Pereira
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua D. António Ferreira Gomes, lote 64, Bairro Granjas Novas
Data de emissão: 16.06.2021
Alvará n.º 210/2021

Processo n.º 210/2020/OP/GI
Nome: Vítor Manuel da Silva Fernandes
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua de São Miguel, lote 160, Bairro Moinho do Baeta
Data de emissão: 18.06.2021
Alvará n.º 211/2021

Processo n.º @ 3/2021 – 14828/OP/GI
Nome: João António Antunes Martins
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Girassol, lote 212, Bairro do Girassol
Data de emissão: 18.06.2021
Alvará n.º 212/2021

Processo n.º 12829/OP
Nome: Sistemas McDonald's Portugal, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Avenida Dr. Augusto Abreu Lopes, Odivelas
Data de emissão: 21.06.2021
Alvará n.º 213/2021

Processo n.º 185/2019/OP
Nome: Vasco Alexandre dos Santos Cardoso
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Palmira Bastos, n.º 20, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 22.06.2021
Alvará n.º 214/2021

Processo n.º 57/2021/OP/GI
Nome: Pedro Miguel Pires da Costa Luís
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Tavira, lote 307, Bairro Casal de São Sebastião
Data de emissão: 22.06.2021
Alvará n.º 215/2021

Processo n.º 519/2020/OP/GI
Nome: António Fernando Macela Francisco
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Gaia, lote 1110, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 22.06.2021
Alvará n.º 216/2021

Processo n.º 293/2018/OP/GI
Nome: Francisco Morais Bernardo
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Manuel Teixeira Gomes, lote 28, Bairro Tomada da Amoreira
Data de emissão: 23.06.2021
Alvará n.º 217/2021

Processo n.º 458/2018/OP/GI
Nome: FS & JM – Construções Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, lote 69, Bairro da Milharada
Data de emissão: 23.06.2021
Alvará n.º 218/2021

Processo n.º 67/2019/OP/GI
Nome: Alexandre Duarte de Santana Vidal
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Costa Pereira, lote 684, Bairro São Sebastião Norte
Data de emissão: 23.06.2021
Alvará n.º 219/2021

Processo n.º 307/2019/OP/GI
Nome: Carlos Manuel Martins das Neves
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua de São Miguel, lote 38, Bairro Casal do Rato
Data de emissão: 23.06.2021
Alvará n.º 220/2021

Processo n.º 324/2020/OP/GI
Nome: Diogo Manuel Paulino Duran
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Carlos Seixas, lote 175, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 24.06.2021
Alvará n.º 221/2021

Processo n.º 252/2017/OP
Nome: Colinas do Cruzeiro – Empreendimentos Imobiliários, SA
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Antero de Quental e Rua Marechal Gomes da Costa, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 25.06.2021
Alvará n.º 222/2021

Processo n.º 365/2018/OP/GI
Nome: Rui Manuel Ribeiro Magalhães
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Paz, lote 166, Casal do Rato
Data de emissão: 25.06.2021
Alvará n.º 223/2021

Processo n.º 12/2021/OP/GI
Nome: Tiago Filipe Lopes Pinto de Almeida e Ana Isabel Álvaro Calado Carreiras
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Peso da Régua, lote 216, Bairro Casal São Sebastião
Data de emissão: 25.06.2021
Alvará n.º 224/2021

Processo n.º 68/2020/OP/GI
Nome: Luís Filipe Valério Gaspar
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Cidade de Constância, lote 5, Bairro Casal São Sebastião
Data de emissão: 28.06.2021
Alvará n.º 225/2021

Processo n.º 69/2020/OP/GI
Nome: Marta Luísa Cardoso Bernardino Batista
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Eng.º Duarte Pacheco, lote 951, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 28.06.2021
Alvará n.º 226/2021

Processo n.º 234/2018/OP/GI
Nome: João Carlos Rebelo da Silva Rodrigues
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Pedro Nunes, lote 329, Bairro do Girassol
Data de emissão: 29.06.2021
Alvará n.º 227/2021

Processo n.º 165/2021/D/OVP
Nome: NOWO – Communications, SA
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Almirante Gago Coutinho, Rua Luís de Camões, Rua Padre António Vieira, Rua Padre José Anchieta, Rua Bartolomeu Dias, Rua Antero de Quental, Rua Padre Manuel da Nóbrega, Rua Ramalho Ortigão, Rua Fernão Lopes, Rua D. Nuno Alvares Pereira, Rua Comandante Augusto Castilho, Rua D. Afonso Henriques, Rua Palmira Bastos e Rua Mestre de Avis
Data de emissão: 29.06.2021
Alvará n.º 228/2021

Processo n.º 60/2020/OP/GI
Nome: HABIZÊZERE – Construção Civil, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Casal do Abadesso, lote 780, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 29.06.2021
Alvará n.º 229/2021

Processo n.º 254/2020/OP/GI
Nome: Manuel Francisco Dias
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 10 de Junho, lote 186 A, Bairro Casal do Rato
Data de emissão: 30.06.2021
Alvará n.º 230/2021

Processo n.º 351/2020/OP/GI
Nome: Ângelo Antunes Dias
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Amarante, lote 200, Bairro Casal São Sebastião
Data de emissão: 30.06.2021
Alvará n.º 231/2021